

# **Pregão Eletrônico 80/2022**

Processo Administrativo 172/2022

Protocolo nº 45302/2022

**Objeto:** Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas.

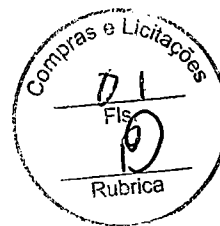
**Abertura:** 20/09/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022

Número do processo: 45302/2022

Número do processo: 0045302/2022

Número único: P7Y.S29.805-68

Protocolado em: 27/07/2022 10:33

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

1 Ofício

Número



*Boleta 217/2022  
PA 172/22*



**OFÍCIO Nº 359/2022/SMOP**

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2022

**Ref. Abertura de licitação para aquisição de Saibro.**

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem através deste solicitar a abertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço para aquisição de Saibro, pois a PE nº 59/2021 tem a validade até 01/10/2022.

25/10/22

6/1/22

**JUSTIFICATIVA:**

Este material/produto é fundamental para a manutenção do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

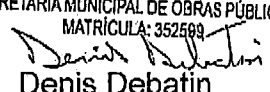
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes dotações orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
José Carlos Szadkoski  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022

DENIS DEBATIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 352599  
  
Denis Debatin  
Fiscal de Execução  
Matrícula: 352599

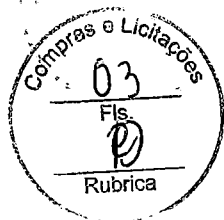
Ilmº Senhor  
**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Abertura de Licitação para:**  
**Aquisição de Saibro**  
**(Solo residual arenoso-argiloso,**  
**podendo conter pedregulhos,**  
**proveniente de alteração de rochas**  
**graníticas ou gnáissicas)**  
**para manutenção do sistema viário**

DENIS DEBATIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 852599

  
**José Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2.022.

  
Berti Shara Arbigeus  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

Avenida Venezuela nº 247 - Nações - CEP 83.820-554 Fone: (41) 3627-8519  
Email: [obras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:obras@fazendariogrande.pr.gov.br) - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



### 1. OBJETO:

Abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **Saibro de Solo residual arenoso-argiloso**, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas, para manutenção do sistema viário para a Secretaria de Obras Públicas - SMOP.

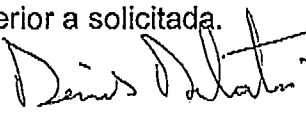
### 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta aquisição em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas.

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

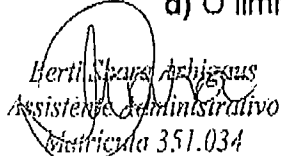
  
DENIS DEBATIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 352599

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

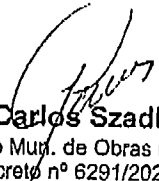
| Item | Especificação                                                                           | Unidade   | QDE    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 01   | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 50.000 |

### O produto a ser fornecido deverá preencher os seguintes requisitos:

- O CBR (índice de Suporte Califórnia), deverá ser igual ou superior a 40% (quarenta por cento);
- A porcentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento);
- O Limite de liquidez (LL) deverá ser maior que 30% (trinta por cento);
- O limite de plasticidade (LP) deverá ser nulo, isto é, NP=sem plasticidade;

  
Herta Spars Arbigius  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

Avenida Venezuela nº 247 - Nações - CEP 83.820-554 Fone: (41) 3627-8555  
Email: [obras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:obras@fazendariogrande.pr.gov.br) - CNPJ 95.422.986/0001-02

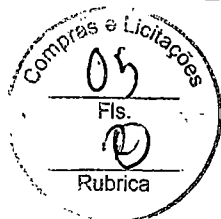
  
José Carlos Szadkoski  
Secretário Mun. de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS



Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| <u>Peneira</u> | <u>% Passado</u> |
|----------------|------------------|
| 4"             | 100              |
| 3.1/2"         | 80-100           |
| 3"             | 75-100           |
| 2.1/2"         | 70-90            |
| 2"             | 60-80            |
| 1.1/2"         | 55-75            |
| 1"             | 45-65            |
| 3/4"           | 35-60            |
| 1/2"           | 30-55            |
| 3/8"           | 20-50            |
| nº 4           | 10-50            |
| nº 10          | 5-50             |
| nº 40          | 0-30             |
| nº 100         | 0-20             |
| nº 200         | 0-10             |

DÊMS DEBATH  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 452599

| <u>Item</u> | <u>Material</u> | <u>Especificação</u>                                                                                         | <u>Unidade</u> | <u>QDE</u> |
|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 01          | 10-11-0032      | Saibro para manutenção dos sistema viário CIF ( A ser transportado até o local indicado )                    | Toneladas      | 37.500     |
| 02          | 10-11-0032      | Saibro para manutenção dos sistema viário CIF ( A ser transportado até o local indicado ) - Exclusivo ME/EPP | Toneladas      | 12.500     |

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso – argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

#### 5. LOCAIS DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação.

Berti Silva Arhigens  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

Avenida Venezuela n° 247 - Nações - CEP 83 820-554 Fone: (41) 3627-85  
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br - CNPJ 95.422.986/0001-02

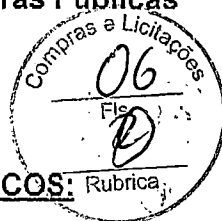
José Carlos Szadkoski  
Secretário Mun. de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



## **6. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:**

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (~~com exceção dos itens 4 e 5~~), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

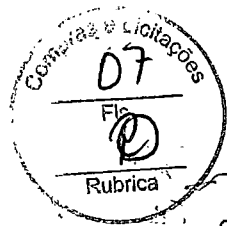
- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;
- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- No ato da entrega da amostra, a proponente autoriza a completa análise do produto para fins de comprovação das características contidas nas especificações do item;

DEBENEDATIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 352599

Bert Stokor Arbisus  
Assistente Administrativo

Avenida Venezuela nº 247 - Nações - CEP 83.820-554 Fone: (41) 3627-8519  
Email: [obras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:obras@fazendariogrande.pr.gov.br) - CNPJ 95.422.986/0001-02

**José Carlos Szadkoski**  
Secretário Mun. de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022



- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subseqüentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal;
- O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado;
- As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado no item serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente;
- A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), podendo a(s) mesma(s) ser(em) deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s);
  - Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações a respeito do produto/serviço licitado, sem ônus para a municipalidade.

**Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.**

## **7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;
- b) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;
- c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subseqüente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

DEBEN DEBATH  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 352599

Berti Sara Ambrosius  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

Avenida Venezuela n° 247 - Nações - CEP 83.820-554 Fone: (41) 3627-8512  
Email: [obras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:obras@fazendariogrande.pr.gov.br) - CNPJ 95.422.986/0001-02

José Carlos Szadkosk  
Secretário Mun. de Obras Públicas  
Decreto nº 8291/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



#### 8. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s);
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

#### 9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade pelo fiscal execução **Denis Debatin** matrícula: 352.599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceite/recebido.

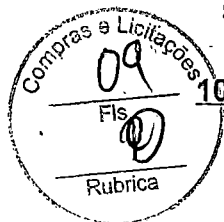


Berti Pereira Albuquerque  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

Avenida Venezuela nº 247 - Nações - CEP 83.820-554 Fone: (41) 3627-8519  
Email: [obras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:obras@fazendariogrande.pr.gov.br) - CNPJ 95.422.986/0001-02

José Carlos Szadkosi  
Secretário Mun. de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**



**10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1. CONTRATANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

10.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

**10.2. CONTRATADA**

10.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

10.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

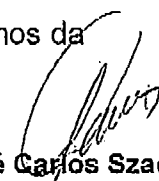
10.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

  
**José Carlos Szadkos**  
Secretário Mun. de Obras Púb  
Decreto nº 6291/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

10.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.



### **11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato/ARP deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.

DENIS DEBATIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 352599

Denis Debatin

Fiscal de Execução -

Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Berti Siqueira  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

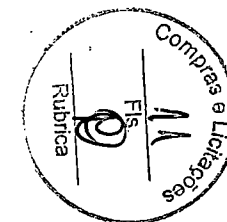
José Carlos Szadkoski  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto nº 6291/2022

DENIS DEBATIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
MATRÍCULA: 352599

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, julho de 2022.



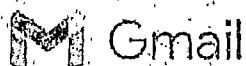
PREENCHER OS DADOS, CARIMBAR E ASSINAR AS COTAÇÕES.

|           |  |          |  |
|-----------|--|----------|--|
| Empresa:  |  | CNPJ:    |  |
| Endereço: |  | Contato: |  |
| E-mail:   |  | Fone:    |  |

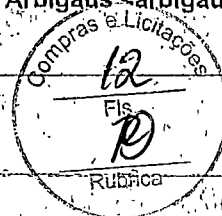
| ITEM | CÓDIGO<br>BETHA | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNI      | QDE    | MARIANDRE          | SCROCCARO          | QUALITÁ            |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 10.11-0032      | Saibro para manutenção do sistema viário<br>CIF (A ser transportado até o local<br>indicado). | Tonelada | 50.000 | 42,00 2.100.000,00 | 65,00 3.250.000,00 | 51,87 2.593.500,00 |

Licitações de Obras Públicas  
Shara Arbigauss (41)99184-4321  
E-mail: arbigaussshara97@gmail.com  
Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

Berti Shara Arbigauss  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034



Shara Arbigaüs <arbigausslara97@gmail.com>



## Cotação de Saibro

3 mensagens

Shara Arbigaüs <arbigausslara97@gmail.com>

Para: saibreiramariandre@yahoo.com.br

6 de julho de 2022 15:31

Boa Tarde

Pedimos a gentileza de orçar o saibro constante na planilha anexo.

**Obs: Carimbar e assinar o orçamento.**

Att,

Shara Arbigaüs

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

[arbigausslara97@gmail.com](mailto:arbigausslara97@gmail.com)

41-3627-8519 Ramal 3008 / 41-99184-4321

Licitações de Obras Públicas



Sender notified by  
Mailtrack



COTAÇÃO SAIBRO.xls

9K

Saibreira Mariandrê Ltda <saibreiramariandre@yahoo.com.br>

Para: Shara Arbigaüs <arbigausslara97@gmail.com>

11 de julho de 2022 16:00

Boa tarde,

Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Dúvidas entrar em contato.

Tenha uma ótima semana.

Atenciosamente,

Afranio Machado

**SAIBREIRA MARIANDRÊ LTDA**

Agaraú - São José dos Pinhais/PR

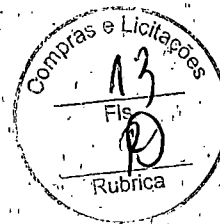
Fone/Fax: (41)3627-1288

Berti Shara Arbigaüs  
Assistente Administrativo  
Telefone 351.034

Cel./WhatsApp: (41)9 9197-7555

"Posso, tudo posso, Naquele que me fortalece..."

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 Cotação Saibro 2022.pdf  
403K

Shara Arbigaüs <arbigausslara97@gmail.com>

11 de julho de 2022 16:06

Para: Saibreira Mariandrê Ltda <saibreiramariandre@yahoo.com.br>

Obrigada



Sender notified by  
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigaüs  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, julho de 2022.

PREENCHER OS DADOS, CARIMBAR E ASSINAR AS COTAÇÕES.

|           |                                                            |          |                    |
|-----------|------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| Empresa:  | SAIBREIRA MARIANDRE LTDA                                   | CNPJ:    | 07.074.670/0001-00 |
| Endereço: | R. Pedro Zanão, nº 547, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR | Contato: | Afranio            |
| E-mail:   | saibreiramariandre@yahoo.com.br                            | Fone:    | (41) 3627-1288     |

| ITEM | CÓDIGO BETHA | DESCRIÇÃO                                                                               | UNI      | QDE    | UNITARIO | TOTAL        |
|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------|--------------|
| 1    | 10.11-0032   | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Tonelada | 50.000 | 42,00    | 2.100.000,00 |

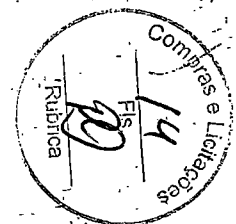
Licitações de Obras Públicas  
Shara Arbigaus (41)99184-4321  
E-mail: arbigaussshara97@gmail.com  
Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

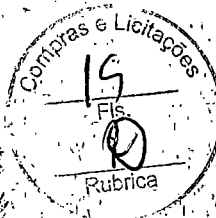
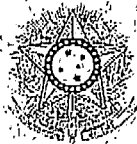
07-074 670/0001-00

SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME  
Rua Pedro Zanão, 547 Anexo Agatou  
Cachoeira - CEP 83161-000  
São José dos Pinhais - PR

SAIBREIRA MARIANDRE LTDA  
Afranio Machado  
Sócio Administrador

Berti Shara Arbigaus  
Sócio Administrativo  
Matrícula 351.034





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.074.670/0001-00

Certidão n°: 22324658/2022

Expedição: 14/07/2022, às 14:59:23

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAIBREIRA MARIANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

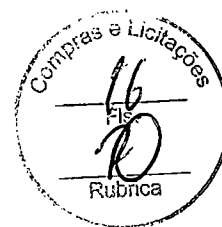
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dividends are subject to ordinary income tax, but not by

Bartolomeo  
Assistente Amministrativo  
Matricola 351.034



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA  
CNPJ: 07.074.670/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

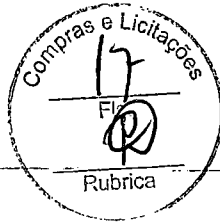
Emitida às 08:29:39 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **5CD6.88C4.65B1.8A3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berli Sharlyne Ribeiro  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

## Cotação Saibro

5 mensagens

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>  
Para: vendas@arealjls.com.br

6 de julho de 2022 15:32

Boa Tarde Fernando

Pedimos a gentileza de orçar o saibro constante na planilha anexo.

**Obs: Carimbar e assinar o orçamento.**

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

[arbigaussshara97@gmail.com](mailto:arbigaussshara97@gmail.com)

41-3627-8519 Ramal 3008 / 41-99184-4321

Licitações de Obras Públicas



Sender notified by  
Mailtrack



COTAÇÃO SAIBRO.xls  
9K

Mailtrack Reminder <reminders@mailtrack.io>  
Responder a: vendas@arealjls.com.br  
Para: arbigaussshara97@gmail.com

7 de julho de 2022 15:32

⚠ Your email to vendas@arealjls.com.br has not been opened yet. Snooze for 24H, 48H or 72H (disable)

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>  
Para: vendas@arealjls.com.br

14 de julho de 2022 13:40

Boa Tarde Fernando

Continuamos no aguardo da sua cotação.

Sender notified by  
Mailtrack

Berti Shara Arbigauss  
Assistente Administrativo  
Matricado 251.034



Vendas Areal JLS <vendas@arealjls.com.br>  
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

14 de julho de 2022 14:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE.pdf  
64K

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>  
Para: Vendas Areal JLS <vendas@arealjls.com.br>

14 de julho de 2022 14:49

Agradeço imenso.



Sender notified by  
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigauss  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351 034

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, 11 julho de 2022.

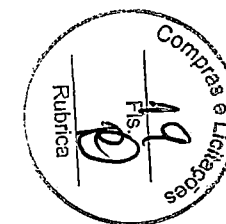
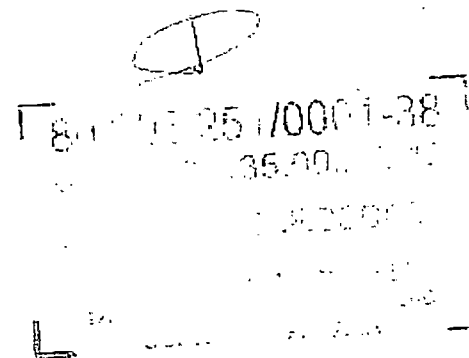
PREENCHER OS DADOS, CARIMBAR E ASSINAR AS COTAÇÕES.

Empresa: AREAL SCROCCARO EIRELI  
Endereço: ROD. BR 116 Nº 24555 KM 111  
E-mail:

CNPJ: 80.306.251/0001-38  
Coniatio: FERNANDO  
Fone: 413348-1782

| <u>ITEM</u> | <u>CÓDIGO</u><br>BETHA | <u>DESCRIÇÃO</u>                                                                        | <u>UNI</u> | <u>QDE</u> | <u>UNITÁRIO</u> | <u>TOTAL</u> |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|--------------|
| 1           | 10 11-0032             | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Tonelada   | 50.000     | 65,00           | 3.250.000.00 |

Licitações de Obras Públicas  
Shara Arbigauss (41)99184-4321  
Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008



Berti Shara Arbigauss  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AREAL SCROCCARO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.306.251/0001-38

Certidão nº: 22324507/2022

Expedição: 14/07/2022, às 14:58:43

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AREAL SCROCCARO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.306.251/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

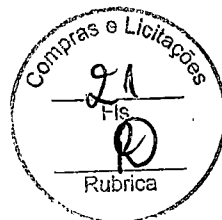
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Beri Siqueira  
Assistente Administrativo  
nº 351.034



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AREAL SCROCCARO EIRELI**  
**CNPJ: 80.306.251/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:29 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **CD15.AF6B.4611.6862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

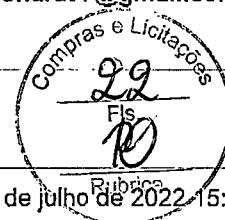
Berti Shadya Marques  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

(sem assunto)

6 mensagens



6 de julho de 2022 15:22

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Para: arealcosta@arealcosta.com.br

Boa Tarde Érica

Pedimos a gentileza de orçar o **saibro** constante na planilha anexo.

**Obs: Carimbar e assinar o orçamento.**

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

[arbigaussshara97@gmail.com](mailto:arbigaussshara97@gmail.com)

41-3627-8519 Ramal 3008 / 41-99184-4321

Licitações de Obras Públicas



Sender notified by  
Mailtrack



COTAÇÃO SAIBRO.xls  
9K

Areal Costa <arealcosta@arealcosta.com.br>

Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

8 de julho de 2022 09:03

Bom dia Shara, tudo bem?

Você tem o endereço do local que seria entregue este material ou seria mais de um ponto de entrega?

Atenciosamente,



ÉRICA COSTA

+55 3348-7251  
arealcosta@arealcosta.com.br  
arealcosta.com.br

Berni Shara Arbigauss  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 Livre de vírus. www.avg.com.

---

**Shara Arbigaus** <arbigausslara97@gmail.com>  
Para: Areal Costa <arealcosta@arealcosta.com.br>

8 de julho de 2022 09:41

A entrega deverá ser no pátio da Secretaria de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande, Avenida Venezuela n° 247 - Bairro Nações.



Sender notified by  
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Shara Arbigaus** <arbigausslara97@gmail.com>  
Para: Areal Costa <arealcosta@arealcosta.com.br>

14 de julho de 2022 13:42

Boa Tarde Érica

Continuamos no aguardo da sua cotação.



Sender notified by  
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Areal Costa** <arealcosta@arealcosta.com.br>  
Para: Shara Arbigaus <arbigausslara97@gmail.com>

14 de julho de 2022 15:00

Olá Shara,

Segue em anexo proposta solicitada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Erica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



orçamento prefeitura.pdf  
244K

*Berti Shara Arbigaus*  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

---

**Shara Arbigaus** <arbigausslara97@gmail.com>  
Para: Areal Costa <arealcosta@arealcosta.com.br>

14 de julho de 2022 15:14

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, julho de 2022.

### PREENCHER OS DADOS, CARIMBAR E ASSINAR AS COTAÇÕES.

|           |                                    |          |                    |
|-----------|------------------------------------|----------|--------------------|
| Empresa:  | QUALITA COM DE AREIA E BRITAS LTDA | CNPJ:    | 32.478.856/0001-63 |
| Endereço: | RUA ENGENHEIRO SADY SOUZA, 150     | Contato: | ÉRICA COSTA        |
| E-mail:   | arealcosta@arealcosta.com.br       | Fone:    | 41 3348-1251       |

| ITEM | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                                               | UNI      | QDE    | UNITÁRIO | TOTAL            |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------|------------------|
|      | BETHA      |                                                                                         |          |        |          |                  |
| 1    | 10.11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Tonelada | 50.000 | 51,87    | R\$ 2.593.500,00 |

Licitações de Obras Públicas  
Shara Arbigaus (41)99184-4321  
E-mail: arbigaussshara97@gmail.com  
Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

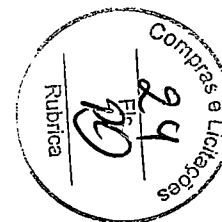
FRETE INCLUSO PARA: Avenida Venezuela n° 247 - Bairro Nações.  
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS  
\* Após 30 dias o valor da tonelada deverá ser consultado novamente.

32.478.856/0001-63

QUALITA COMÉRCIO DE  
AREIA E BRITAS LTDA

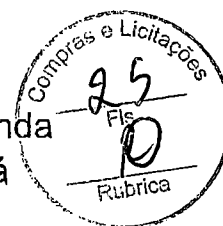
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 96  
CIDADE INDUSTRIAL - CEP 31.290-000  
CURITIBA - PARANÁ

Shara Arbigaus  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027277927-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.478.856/0001-63  
Nome: **QUALITA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

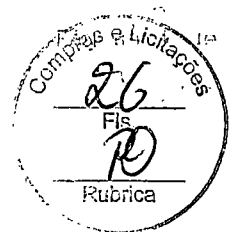
**Válida até 11/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Berthelina Rodrigues  
Assistente Administrativo  
matricula 351.034



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.478.856/0001-63

Certidão nº: 22328095/2022

Expedição: 14/07/2022, às 15:15:07

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.478.856/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

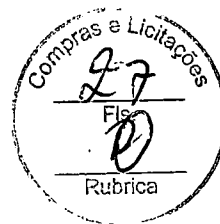
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Berti Siqueira  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 04/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0045302/2022

Número do processo: 0045302/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1

Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

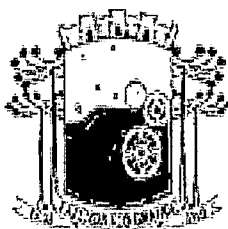
Conclusivo: Não

Data e hora: 29/07/2022 14:15:44

Parecer: Segue para análise das dotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

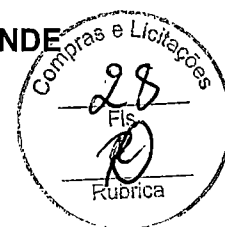
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Fly 45302/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Modalidade: Registro de Preços**

**1) Valor: R\$ 2.648.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**2) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**3) Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

**4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES  
Data: 29/07/2022 14:12:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Thiago Martins do Valle Voltes**  
**Compras e Licitações**  
**Matrícula 356995**

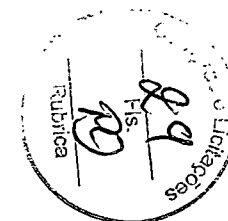
## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

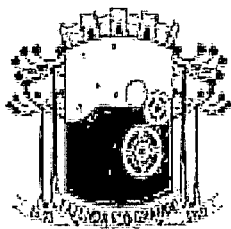
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 29/07/2022)

| Número Coleta                                                                | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total  | Venceu  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|--------------|---------|
| <b>Material: 10-11-0032 - Saibro para manutenção do sistema viário - CIF</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |              |         |
| 217/2022                                                                     | 28/07/2022  |          | 1    | SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME - (3785)            |               | 50.000,000 | 42,0000        | 2.100.000,00 | Sim *** |
| 217/2022                                                                     | 28/07/2022  |          | 1    | JOSÉ EMIR SCROCCARO - (6163)                      |               | 50.000,000 | 65,0000        | 3.250.000,00 | Não     |
| 217/2022                                                                     | 28/07/2022  |          | 1    | QUALITA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA - (23375) |               | 50.000,000 | 51,8700        | 2.593.500,00 | Não     |
| Preço Médio -->                                                              |             |          |      |                                                   |               |            | 52,96          | 2.648.000,00 |         |
| Total Preço Médio -->                                                        |             |          |      |                                                   |               |            | 52,96          | 2.648.000,00 |         |

Documento assinado digitalmente  
gov.br THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES  
Data: 29/07/2022 13:53:22-0300  
Verifique em <https://verificador.itu.br>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Fly 45302/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Modalidade: Registro de Preços**

**1) Valor: R\$ 2.648.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**2) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**3) Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

**4)** Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

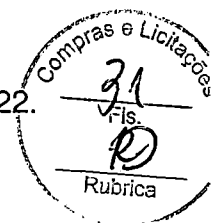
Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente  
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES  
Data: 29/07/2022 14:12:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Thiago Martins do Valle Voltes**  
Compras e Licitações  
Matrícula 356995

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022.



**Processo: 45302/2022**

**Modalidade: Compra através de Registro de Preços**

**Valor: R\$ 2.648.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais)**

**Objeto: Aquisição de Saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.**

Em análise ao processo fly nº 45302/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**Na presente data as Dotações Orçamentária abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, sendo necessário sua suplementação por ocasião da efetiva compra.**

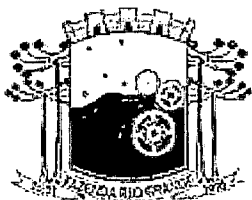
| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

### **Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4  
2835437991**

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4283543  
7991  
Dados: 2022.08.03  
15:35:30 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



45302/2022  
Ofício nº 1150/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao jurídico,

considerando que o referido objeto a ser contratado está vigente através do PE-59/2021 com vigência até 01/10/2022; e por tratar-se de aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

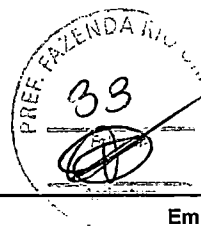
Data: 04/08/2022 09:08:02-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 09/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0045302/2022

Número do processo: 0045302/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/08/2022 10:05:55

Parecer: COTAÇÕES BANCO DE PREÇOS PARA AJUNTAR AO PROCESSO, COM O QUADRO COMPARATIVO. SE JULGAR MELHOR, DESCONSIDERAR A COTAÇÃO MAIOR.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS



## Relatório de Cotação: Cotação rápida 1.0

Pesquisa realizada em 05/08/2022 08:43:25

Relatório gerado no dia 05/08/2022 08:44:03 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: saibro

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                          | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO          | TOTAL                               |
|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1 / 2                        | 1                                   | R\$ 19,70 (un)                        | -          | R\$ 19,70                         | R\$ 19,70                           |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                       |                                       |            | Identificação                     | Data Licitação Preço                |
| 1                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA |                                       |            | Nº Pregão: 522022<br>UASG: 455978 | 23/05/2022 R\$ 19,70                |
| Valor Unitário               |                                     |                                       |            |                                   | R\$ 19,70                           |
|                              |                                     | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,70 |            |                                   | Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,70 |
|                              |                                     |                                       |            | Valor Global:                     | R\$ 19,70                           |

## Detalhamento dos Itens

Item 1: saibro

|                                                                                                                                                        |                                         |                                                 |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 19,70 (un)                                                                                                                         | Percentual: -                           | Preço Estimado Calculado: R\$ 19,70             | Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,70 |
| Quantidade                                                                                                                                             | Descrição                               | Observação                                      |                                     |
| 1 Unidade                                                                                                                                              | fornecimento de saibro médio (tonelada) |                                                 |                                     |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais                                                                                         |                                         |                                                 | R\$ 19,70                           |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021                                                                                                         |                                         |                                                 |                                     |
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA                                                                                                             |                                         | Data: 23/05/2022 09:00                          |                                     |
| Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saibro e pedregulho sujo de areia em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. |                                         | Modalidade: Pregão Eletrônico                   |                                     |
|                                                                                                                                                        |                                         | SRP: SIM                                        |                                     |
| Descrição: Saibro - Fornecimento de saibro médio (tonelada)                                                                                            |                                         | Identificação: Nº Pregão: 522022 / UASG: 455978 |                                     |



Relatório gerado no dia 05/08/2022 08:44:03 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: Y18IIU8yhKvm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulyCe3CTleAPHeX0WZ%2fhJdgVHpswnSRELUC1knsMYuE%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=Y18IIU8yhKvm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulyCe3CTleAPHeX0WZ%252fhJdgVHpswnSRELUC1knsMYuE%253d

Berti Shara Arbores  
Assistente Administrativo  
351.034/3



CatMat: 16411 - SAIBRO, SAIBRO

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/06/2022 08:56

Homologação: 20/06/2022 10:31

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 3.150

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.665.088/0001-21 PEDREIRA PEDRA BRANCA LTDA

RS: 17.507

\* VENCEDOR \*

Marca: Própria

Fabricante: 0

Modelo: 0

Descrição: Saibro

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Quitandinha ESTRADA PRINCIPAL DE CAMPESTRE, S/N

Telefone: Email:  
(41) 3604-1737 fiscal@amscontab.com.br

34.763.493/0001-33 MINERAÇÃO RECANÇO EIRELI

RS: 21.907

Marca: SAIBRO MÉDIO

Fabricante: MINERAÇÃO RECANÇO EIRELI

Modelo: SAIBRO MÉDIO

Descrição: SAIBRO MÉDIO

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Quitandinha ESTRADA RIO DA VARZEA, S/N

Telefone: Email:  
(41) 3023-4922 paralegal@morona.com.br



Relatório gerado no dia 05/08/2022 08:29:52 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: Y18IU8yhKVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulyCe3CTIeAPHeX0WZ%2fHJduQGJ5M2WCfHcVILYcmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y18IU8yhKVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulyCe3CTIeAPHeX0WZ%252fHJduQGJ5M2WCfHcVILYcmDwxA%253d)

token=Y18IU8yhKVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulyCe3CTIeAPHeX0WZ%252fHJduQGJ5M2WCfHcVILYcmDwxA%253d

Berti Sharlo Arribas  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351.034

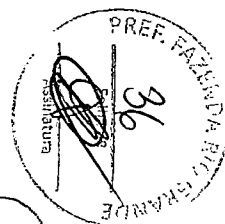
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, julho de 2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                               | UNI       | QDE    | BANCO PREÇOS |              | BANCO PREÇOS |                | MARIANDRE |              | SCROCCARO |              | QUALITÁ |              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|--------------|--------------|----------------|-----------|--------------|-----------|--------------|---------|--------------|
|      |                                                                                         |           |        | PEDREIRA     | PEDRA BRANCA | MINERAÇÃO    | RECANTO EIRELI |           |              |           |              |         |              |
| 1    | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Tone-lada | 50.000 | 17,50        | 875.000,00   | 21,90        | 1.095.000,00   | 42,00     | 2.100.000,00 | 65,00     | 3.250.000,00 | 51,87   | 2.593.500,00 |

Licitações de Obras Públicas  
 Shara Arbigaus (41)99184-4321  
 E-mail: arbigaussara97@gmail.com  
 Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

  
 Bert Shara Arbigaus  
 Assistente Administrativo  
 Matrícula 351.034

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 09/08/2022)

| Número Coleta                                                                | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total         | Venceu |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|---------------------|--------|
| <b>Material: 10-11-0032 - Saibro para manutenção do sistema viário - CIF</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |                     |        |
| 217/2022                                                                     | 28/07/2022  |          | 1    | MINERACAO RECANTO EIRELI - (23462)                |               | 50.000,000 | 21,9000        | 1.095.000,00        | Não    |
| 217/2022                                                                     | 28/07/2022  |          | 1    | SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME - (3785)            |               | 50.000,000 | 42,0000        | 2.100.000,00        | Não    |
| 217/2022                                                                     | 28/07/2022  |          | 1    | QUALITA COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA - (23375) |               | 50.000,000 | 51,8700        | 2.593.500,00        | Não    |
| Preço Médio -->                                                              |             |          |      |                                                   |               |            | <b>38,59</b>   | <b>1.929.500,00</b> |        |
| Total Preço Médio -->                                                        |             |          |      |                                                   |               |            | <b>38,59</b>   | <b>1.929.500,00</b> |        |

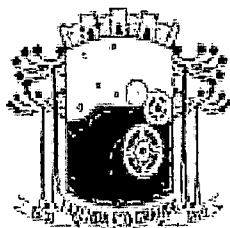
Documento assinado digitalmente



THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

Data: 09/08/2022 10:48:22-0300

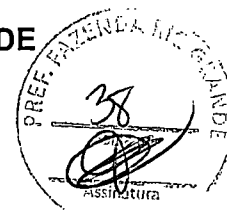
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 45302/2022

Fazenda Rio Grande, 9 de agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Modalidade: Registro de Preços**

- 1) **Valor: R\$1.929.500,00** (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**3) Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

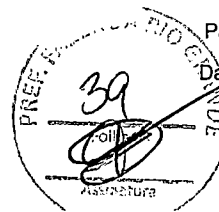


Documento assinado digitalmente  
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES  
Data: 09/08/2022 10:54:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Martins do Valle Voltes  
Compras e Licitações  
Matrícula 356995



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 09/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0045302/2022

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0045302/2022                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

Código do parecer: 5

Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

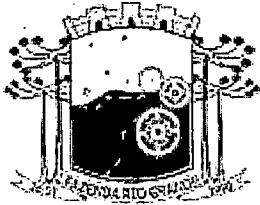
Conclusivo: Não

Data e hora: 09/08/2022 11:28:03

Parecer: ESTA LICITAÇÃO DEVE SER POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
BERTI SHARA ARBIGAUS



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 45302/2022  
Ofício nº 359/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao jurídico,  
considerando que há o PE-64/2022, com ata de registro de preços vigente (RP-61/2021) até 25/10/2022; e por tratar-se de Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins de Voltes  
Assistente Administrativo  
CPF nº 995

10/08/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 520/2022**



**Processo nº 45302/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de saibro, para manutenção do sistema viário e estradas não pavimentadas.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

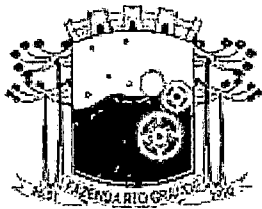
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

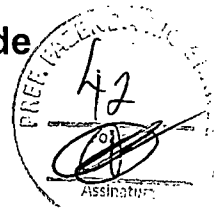
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 45302/2022

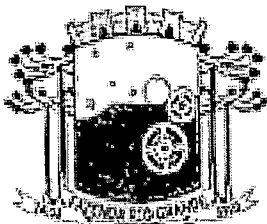
Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ofício n.º 359/2022

À diretora de compras, Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MATR. 156.995

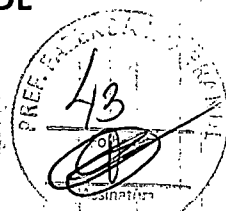
10/08/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 11 de Agosto de 2.022

**Protocolo nº 45302/2022**

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

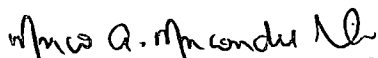
**Modalidade:** Pregão Eletrônico

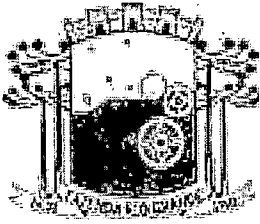
**Valor Máximo:** R\$ 1.929.500,00 (hum milhão novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

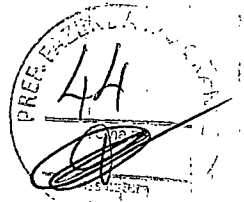
  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 11 de agosto de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 45302/2022**, solicitando a "Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas," e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Valor Máximo:** R\$ 1.929.500,00 (hum milhão novecentos e vinte e nove reais e quinhentos reais)

Atenciosamente.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 11/08/2022 09:57:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

**Processo: 45302/2022**

**Modalidade: Compra através de Registro de Preços**

**Valor: R\$ 1.929.500,00** (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

**Objeto: Aquisição de Saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.**

Em análise ao processo fly nº 45302/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**Na presente data as Dotações Orçamentária abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, sendo necessário sua suplementação por ocasião da efetiva compra.**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

### **Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42  
835437991

Assinado de forma digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2022.08.11 15:50:09 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0045302/2022

---

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0045302/2022                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 10      Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/08/2022 13:54:53

**Parecer:** Encaminha para o diretor, conforme solicitado pelo Setor de Licitação.

Uma vez que conforme conversado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, somente a documentação de funcionamento é necessária, alvará e licenças que se é exigido para abertura de empresa, uma vez que se exigir Licenças Ambientais para extração pode se encarecer o custo do produto

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Agosto de 2022.

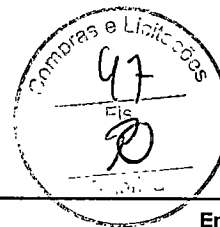
---

cristiane de castro costa



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0045302/2022

Número do processo: 0045302/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11

Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/08/2022 11:29:48

Parecer: Segue memorando com retificação do termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Agosto de 2022.

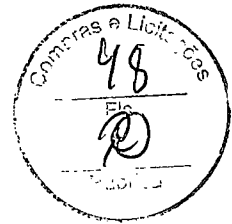
\_\_\_\_\_  
luciano de oliveira



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



**MEMORANDO Nº 056/2022 – SMOP**

**Para: Secretaria de Administração / Editais-Compras**

**Referente: Retificar Termo de Referência de aquisição de saibro**

**Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.**

Senhores,

Vimos por meio deste retificar o Termo de Referência para abertura de licitação de aquisição de saibro:

**Onde se lê:**

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

(...)

c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

(...)

**Leia-se:**

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

(...)

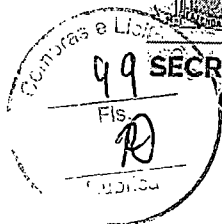
c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

(...)



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS

***Acrescenta-se no item 8. Das exigências/documentação:***

- **Titulos minerários de exploração** (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração;
- **Licença ambiental de operação** da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

Atenciosamente,

José Carlos Szadkoski  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Matrícula nº 359.343



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0045302/2022

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0045302/2022                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

Código do parecer: 12

Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2022 08:22:17

Parecer: Ao Jurídico compras para análise e parecer quanto as minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **xx de Setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, **Diário Oficial da União** e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Para o Item 01 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Item 02 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**4.3. O Item 02 - é destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

**4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.**

**4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**

**4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.**

**4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.**

**4.9. Não será permitido o consórcio de empresas.**

**4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.12.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico ☐xx/2022”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO ☐xx/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.5. Documentos Específicos:**

- a) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- b) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.
- c) Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEN-PR.
- d) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração.
- e) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

**13.1.6. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:**

**13.1.6.1.1** As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.
- d) Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

**13.1.6.1.2** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico  
<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

a) Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

b) Amostras dos itens 01e 02 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

b.1) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

b.2) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 4 do Termo de Referência para fins de aprovação.

b.3) As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

**b.4)** As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

**b.5)** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.

**15.2.** As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

**15.3.** As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

**15.4.** Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**15.4.1.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.5.** Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

**15.5.1.** Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

**15.6.** Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

**15.6.1.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.6.2.** O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

**15.6.3.** As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

**15.7.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**15.8.** Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

**15.9.** O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

**15.10.** As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**18.1.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.1.** A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

**18.2.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Complementar e Anexos I.

**18.3.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Gilson Custódio, matrícula 358958, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.3.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**18.3.2.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.4.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.1.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.1.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.1.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**20. DA DISPENSA DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, xx de Agosto de 2022.

**Daiane S. Horobinski Serafim**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

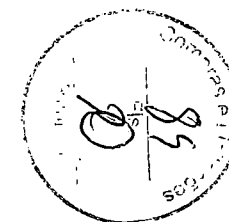
**Nr.: 1020/2022 - PE**

Processo Administrativo: 172/2022  
Data do Processo Adm.: 22/08/2022  
Processo de Licitação: 172/2022  
Data do Processo: 22/08/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                             | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo    |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 1                                | 37500,000  | TON  | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | 38,5900                    | 1.447.125,0000        |
| 2                                | 12500,000  | TON  | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | 38,5900                    | 482.375,0000          |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                           | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>1.929.500,0000</b> |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. DO OBJETO:**

Abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Saibro de Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas, para manutenção do sistema viário para a Secretaria de Obras Públicas - SMOP.

**2.JUSTIFICATIVA:**

O objetivo desta aquisição em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**3.DESCRICÃO DO OBJETO:**

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas.

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

**4.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| <u>Item</u> | <u>Especificação</u>                                                                    | <u>Unid</u> | <u>Qde. Estimada</u> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 1           | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas   | 50.000               |

**O produto a ser fornecido deverá preencher os seguintes requisitos:**

- a) O CBR (índice de Suporte Califórnia), deverá ser igual ou superior a 40% (quarenta por cento);
- b) A porcentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento);
- c) O Limite de liquidez (LL) deverá ser maior que 30% (trinta por cento);
- d) O limite de plasticidade (LP) deverá ser nulo, isto é, NP=sem plasticidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| <u>Peneiras</u> | <u>% Passando</u> |
|-----------------|-------------------|
| 4"              | 100               |
| 3.1/2"          | 80 - 100          |
| 3"              | 75 - 100          |
| 2.1/2"          | 70 - 90           |
| 2"              | 60 - 80           |
| 1.1/2"          | 55 - 75           |
| 1"              | 45 - 65           |
| 3/4"            | 35 - 60           |
| 1/2"            | 30 - 55           |
| 3/8"            | 20 - 50           |
| nº 4            | 10 - 50           |
| nº 10           | 5 - 50            |
| nº 40           | 0 - 30            |
| nº 100          | 0 - 20            |
| nº 200          | 0 - 10            |

| <u>Item</u> | <u>Especificação</u>                                                                    | <u>Unid</u> | <u>Qde. Estimada</u> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 1           | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas   | 37.500               |
| 2           | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas   | 12.500               |

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso - argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**5.LOCAIS DE ENTREGA:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 horas após sua solicitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:**

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:

- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.

- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.

- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;

- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;

- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;

- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;

- No ato da entrega da amostra, a proponente autoriza a completa análise do produto para fins de comprovação das características contidas nas especificações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subseqüentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.
- O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado;
- As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado no item serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente;
- A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), podendo a(s) mesma(s) ser(em) deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s);
- Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações a respeito do produto/serviço licitado, sem ônus para a municipalidade.

**Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.**

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;
- b) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;
- c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

**8. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA no 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

-Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEN-PR.

-Títulos minerários de exploração (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração.

-Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida PR órgão competente.

## **9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade pelo fiscal execução **Denis Debatin** matrícula: 352.599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1. CONTRATANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

10.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cumprimento das disposições existentes;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

**10.2. CONTRATADA**

10.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

10.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

10.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

**11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto elou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato/ARP deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.

Denis Debatin  
**Públicas Fiscal de Execução**  
Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Carlos Szadkoski  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto no 6291/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/Lote                                                                | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(    ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

**3.** A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.1.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) horas corridos de sua entrega.

**4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução designado pela Secretaria solicitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1 Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**7.1.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.1.2.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**7.1.2.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 192                    | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000         |
| 193                    | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512         |
| 200                    | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000         |
| 202                    | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000         |
| 1258                   | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504         |
| 1259                   | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504         |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**10.8.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.10.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



identificados por meio de crachá;

**10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

**10.20.** Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

**10.21.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

**10.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

**11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) presentes razões de interesse público.
  - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**

**(Representante)**

**Detentor da Ata de**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município

OAB nº

.....  
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

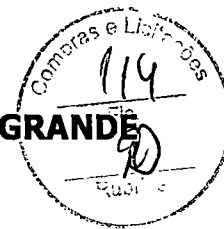
.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 559/2022**

**Processo nº 45302/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Edital**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de saibro.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

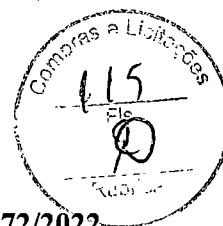
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.

Assinado de forma  
digital por FABIO  
JULIO NOGARA  
Data: 2022.08.24  
10:44:54 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022  
PROTOCOLO 45302/2022 - Processo Administrativo nº. 172/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 24/08/2022 13:41:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

**PROTOCOLO Nº 45302/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 172/2022**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **20 de Setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o **Item 02 – EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**4.3. O Item 02 - é destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

**4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.**

**4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**

**4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.**

**4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.**

**4.9. Não será permitido o consórcio de empresas.**

**4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.12.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº. 80/2022”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.1.5. Documentos Específicos:**

- a) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- b) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.
- c) Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.
- d) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração.
- e) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

**13.1.6. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda:**

**13.1.6.1.1** As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.
- d) Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO nº163/2005.

**13.1.6.1.2** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

- a) Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- b) Amostras dos itens 01e 02 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.
  - b.1) As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.
  - b.2) As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 4 do Termo de Referência para fins de aprovação.
  - b.3) As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

**b.4)** As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

**b.5)** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.

**15.2.** As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

**15.3.** As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

**15.4.** Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**15.4.1.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.5.** Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

**15.5.1.** Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

**15.6.** Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

**15.6.1.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.6.2.** O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

**15.6.3.** As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

**15.7.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**15.8.** Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.

**15.9.** O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

**15.10.** As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO  
PREGÃO:**

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Complementar e Anexos I.

**18.3.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Gilson Custódio, matrícula 358958, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.3.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**18.3.2.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.4.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.1.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.1.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.1.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**20. DA DISPENSA DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2022.

**Daiane S. Horobinski Serafim**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901    - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

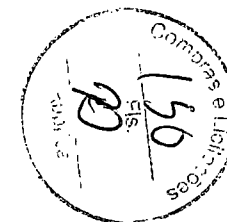
**Nr.: 80/2022 - PE**

Processo Administrativo: 172/2022  
Data do Processo Adm.: 22/08/2022  
Processo de Licitação: 172/2022  
Data do Processo: 22/08/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                             | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo    |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 1                                | 37500,000  | TON  | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | 38,5900                    | 1.447.125,0000        |
| 2                                | 12500,000  | TON  | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | 38,5900                    | 482.375,0000          |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                           | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>1.929.500,0000</b> |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. 172/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. DO OBJETO:**

Abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Saibro de Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas, para manutenção do sistema viário para a Secretaria de Obras Públicas - SMOP.

**2.JUSTIFICATIVA:**

O objetivo desta aquisição em questão é proceder manutenções do Sistema Viário, em estradas não pavimentadas, tapar buracos e para evitar pistas muito argilosas e derrapantes do Município, onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**3.DESCRICÃO DO OBJETO:**

O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas.  
Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

**4.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                    | <b>Unid</b> | <b>Qde. Estimada</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 1           | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas   | 50.000               |

**O produto a ser fornecido deverá preencher os seguintes requisitos:**

- a) O CBR (índice de Suporte Califórnia), deverá ser igual ou superior a 40% (quarenta por cento);
- b) A porcentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento);
- c) O Limite de liquidez (LL) deverá ser maior que 30% (trinta por cento);
- d) O limite de plasticidade (LP) deverá ser nulo, isto é, NP=sem plasticidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 4"       | 100        |
| 3.1/2"   | 80 - 100   |
| 3"       | 75 - 100   |
| 2.1/2"   | 70 - 90    |
| 2"       | 60 - 80    |
| 1.1/2"   | 55 - 75    |
| 1"       | 45 - 65    |
| 3/4"     | 35 - 60    |
| 1/2"     | 30 - 55    |
| 3/8"     | 20 - 50    |
| nº 4     | 10 - 50    |
| nº 10    | 5 - 50     |
| nº 40    | 0 - 30     |
| nº 100   | 0 - 20     |
| nº 200   | 0 - 10     |

| Item | Especificação                                                                           | Unid      | Qde. Estimada |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 1    | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 37.500        |
| 2    | Saibro para manutenção do sistema viário CIF (A ser transportado até o local indicado). | Toneladas | 12.500        |

Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo este de solo residual arenoso - argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**5.LOCAIS DE ENTREGA:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 horas após sua solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**6. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:**

A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:

- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaio Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.

- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.

- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;

- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;

- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;

- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;

-No ato da entrega da amostra, a proponente autoriza a completa análise do produto para fins de comprovação das características contidas nas especificações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.
- O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado;
- As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado no item serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente;
- A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), podendo a(s) mesma(s) ser(em) deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s);
- Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações a respeito do produto/serviço licitado, sem ônus para a municipalidade.

**Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.**

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;
- b) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;
- c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

**8. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA no 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

-Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

-Títulos minerários de exploração (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração.

-Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida PR órgão competente.

## **9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade pelo fiscal execução **Denis Debatin** matrícula: 352.599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1. CONTRATANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

10.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cumprimento das disposições existentes;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93;

**10.2. CONTRATADA**

10.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

10.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

10.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

**11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto elou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato/ARP deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 192, 193, 200, 202, 1258 e 1259.

Denis Debatin  
**Públicas Fiscal de Execução**  
Matrícula: 352599

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Carlos Szadkoski  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto no 6291/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. 172/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/Lote                                                                | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. 172/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(    ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

**PROTOCOLO 40655/2021**

**Processo Administrativo nº. 172/2022**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

**3.** A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.1.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) horas corridos de sua entrega.

**4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução designado pela Secretaria solicitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1 Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretária interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**7.1.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.1.2.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**7.1.2.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 192                    | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000         |
| 193                    | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512         |
| 200                    | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000         |
| 202                    | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000         |
| 1258                   | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504         |
| 1259                   | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504         |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**10.8.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.10.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



identificados por meio de crachá;

**10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

**10.20.** Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

**10.21.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

**10.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

**11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**b)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**f)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município

OAB nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. 172/2022

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

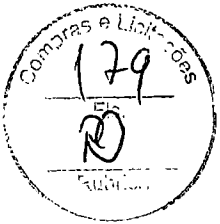
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00080/2022-000

1 - Itens da Licitação

|                                                                                                                                                   |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1 - Brita                                                                                                                                         |                                           |
| Descrição Detalhada: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0                                                                           |                                           |
| Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2. |                                           |
| Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não                                                                                                             | Critério de Julgamento: Menor Preço       |
| Quantidade Total: 37500                                                                                                                           | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável |
|                                                                                                                                                   | Unidade de Fornecimento: Tonelada         |
| Valor Total (R\$):                                                                                                                                | 1.447.125,00                              |
| Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):                                                                                                              | 10,00                                     |
| Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (37500)                                                                                      |                                           |

|                                                                                                                                                      |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 2 - Brita                                                                                                                                            |                                           |
| Descrição Detalhada: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0                                                                              |                                           |
| Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1. |                                           |
| Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não                                                                                                                | Critério de Julgamento: Menor Preço       |
| Quantidade Total: 12500                                                                                                                              | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável |
|                                                                                                                                                      | Unidade de Fornecimento: Tonelada         |
| Valor Total (R\$):                                                                                                                                   | 482.375,00                                |
| Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):                                                                                                                 | 10,00                                     |
| Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12500)                                                                                         |                                           |



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/08/2022 14:12:08



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00080/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

45302/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

2

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Objeto

Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Data da Divulgação

25/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/09/2022 às 09:00

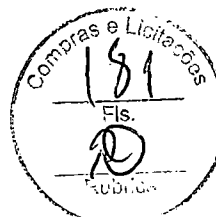
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0045302/2022

---

|                                                                      |                             |                        |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0045302/2022                              | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Não |
| <b>Requerente:</b> 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS   |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b> 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 3 - Ofício                                       |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 13      **Número do processo:** 0045302/2022

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

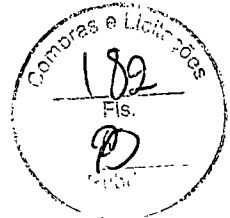
**Data e hora:** 25/08/2022 08:48:29

**Parecer:** À Pregoeira para abertura da sessão dia 20/09/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Agosto de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº172/2022 de 24 de agosto de 2022

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022  
PROTOCOLO 45302/2022 - Processo Administrativo nº. 172/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de salbore de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2022 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 29/08/2022 às 08:00h (terceiro dia útil) no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.

goub.

Desenvolvido com o sistema

Gilberto Evaristo Rodrigues de Oliveira  
Pregoeiro Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 152.2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Localidade: **CELESTINO**

Endereço: **Rua São João, nº 174**

Proprietário: **CELESTINO**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Uso predominante: **Residencial**

Infra-estrutura urbana: **Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone**

Serviços públicos e comunitários: **Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer**

**3 - TERRENO (sublota 01):**

Regular: **Sim**

Área total (sublota 01) (m²): **118,00**

Área da fração de terreno (m²): **118,00**

**4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):**

Valor da fração de terreno (R\$): **66.894,32**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):**

Valor Total R\$: **2.057,89**

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Matrícula: **44.479**

Registro de Imóveis: **Fazenda Rio Grande - PR**

Outros documentos: **Anexo 564/2022 a planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**

Valor de cada fração de terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subloco correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Valor Total para o lote (conforme tabela de percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublocos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliado (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

Matrícula datada de 02/06/2022, conforme protocolo 11.188/2021;

Inscrição Imobiliária 065.005.0262.001



PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 152.2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Localidade: **CELESTINO**

Endereço: **Rua São João, nº 174**

Proprietário: **CELESTINO**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Uso predominante: **Residencial**

Infra-estrutura urbana: **Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone**

Serviços públicos e comunitários: **Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer**

**3 - TERRENO (sublota 01):**

Regular: **Sim**

Área total (sublota 01) (m²): **118,00**

Área da fração de terreno (m²): **118,00**

**4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):**

Valor da fração de terreno (R\$): **66.894,32**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):**

Valor Total R\$: **2.057,89**

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Matrícula: **44.479**

Registro de Imóveis: **Fazenda Rio Grande - PR**

Outros documentos: **Anexo 564/2022 a planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**

Valor de cada fração de terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subloco correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Valor Total para o lote (conforme tabela de percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublocos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliado (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

Matrícula datada de 02/06/2022, conforme protocolo 11.188/2021;

Inscrição Imobiliária 065.005.0262.001

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022

André Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Fátima  
Mat. 350.109

Hideli Yanagita  
Mat. 352.545

Robinson Figueiredo Lima  
Mat. 352.545

Robinson Figueiredo Lima  
Mat. 352.545

Robinson Figueiredo Lima  
Mat. 352.545

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**  
Clean Plastic Indústria e Comércio de Plásticos Elreil torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para inclusão do Forno para queima de discos de tela para extrusora no atual processo a ser implantada na rua Padre Leopoldo Jarek, nº910, bairro: Campo Largo da Roseira no município de São José dos Pinhais/PR.

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Indústria de Tijolos Santos Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº6610, Campo de Santana, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Antonio Elolr Parastchuk & CIA LTDA CNPJ: 18.741.271/0001-38, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, e Licença Prévia para Fab. de artefatos de fibra de vidro, Man. e Rep. de máq. e aparelhos de refrigeração e ventilação, recuperação de materiais metálicos, a ser implantada à Rua Faustino Sabotta nº4091, Zacarias, São José dos Pinhais/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**  
**PROTOCOLO 45302/2022**  
**Processo Administrativo nº. 172/2022**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO:** Aquisição de software de sistema de arrendamento-arropeiro para manutenção do sistema visto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.  
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira Municipal

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ 19.851.496/0001-35 - NIRE 41.300.090.785  
**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.** Pentágono S.A. DTMV ("Agente Fiduciário") na qualidade do representante da companhia dos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários das 2ª e 3ª Séries ("CRI 1ª Tranche") e 3ª série ("CRI 2ª Tranche") e em conjunto simplesmente denominados ("CRI"), da 1ª emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("Emissora") Titulares dos CRI respectivamente, convocou os Titulares dos CRI a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 14 dos Termos de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries e 3ª da 1ª Emissão da Emissora ("Termos da Securitização") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/21, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª convocação em assembleia geral de Titulares dos CRI ("AGTCRI"), a realizar-se no dia 22/09/2022, às 11 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica "Google Meets", sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital, com voto proferido somente através da participação em AGTCRI, considerando as matrizes de competência dos CRI, para deliberarem conjuntamente sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Averções ("Contrato de Cessão") e 6.12 dos Termos de Securitização, em razão do inadimplemento, pelas Cedentes, de obrigações pecuniárias no âmbito da Emissão desde fevereiro de 2022 até a presente data; (ii) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Contrato de Cessão 6.12 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão Mínima para o Gatilho da Sobreavaliação desde o relatório encaminhado em 2021 até a presente data, conforme previsto na cláusula 4.6 dos Termos de Securitização; (iii) Em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a dispensa da incidência dos encargos "oratórios previstos e caso de ocorrência de descumprimentos não pecuniários, conforme cláusula 8.4.6, item (i) dos Termos de Securitização; (iv) Deliberar sobre as medidas a serem tomadas, no que tange à administração do Patrimônio Separado pela Emissora, nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização, em razão dos fatos narrados na Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0000292-8/2022, 8.16.0001) e na Ação de Exigir Contas (Processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001), propostas pela Emissora, ambas em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, bem como os atualizar acerca dos andamentos de ambas as ações citadas; (v) Apresentar relatório extraordinário do Agente Fiduciário sobre os andamentos relevantes ocorridos no âmbito do CRI e de que tenha conhecimento; e (vi) Aprovar a concessão de prazo de 30 dias, a contar da eventual aprovação em AGTCRI, para que a Emissora encaminhe ao Agente Fiduciário a documentação referente à Emissão que está pendente de envio. O referido rol de documentos constará anexo à ata de AGTCRI. Informações Gerais aos Titulares dos CRI: (i) A assembleia geral instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 dos CRI em circulação conjuntamente. Ainda, as matrizes serão aprovadas em conjunto, com quórum de 50% mais um dos CRI em circulação em primeira ou segunda convocação, conforme cláusula 14.72 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular do CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 dias antes da realização da AGTCRI. (iii) Observar o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(iv)" anterior e "(vii)" posterior, os Titulares dos CRI deverão encaminhar ao Agente Fiduciário para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular do CRI; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGTCRI, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRI, os Titulares dos CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRI, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância. (v) Demais informações e/ou documentos referentes aos processos elencados nos itens da Ordem do Dia poderão ser solicitados ao Agente Fiduciário e serão fornecidos à medida do seu conhecimento e/ou eventual posse, para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), Curitiba, 25/08/2022. Pentágono S.A. DTMV.

**COOPERBIOBRASIL - COOPERATIVASOLIDÁRIANISTA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**  
Rua Colônia Matos, nº - Lote 03 - Vila São José - CEP 83.500-000 MANDUITUBA-PR  
CNPJ 08.375.491/0001-47 - NIRE nº 41.400.178.09

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 19**  
Nos termos do Art. 19, § 1º e Art. 23, § 1º do Estatuto Social, por estarem todos os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e não tendo sido eleito por conta da pandemia do COVID-19, nos cinco, abaixo firmados, associados da COOPERBIOBRASIL - COOPERATIVA SOLIDÁRIA NISTA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, com sede à Rua Colônia Matos, nº - Lote 03 - Vila São José - CEP 83.500-000 MANDUITUBA-PR inscrita no CNPJ 08.375.491/0001-47 - NIRE nº 41.400.178.09, CONVOCAMOS os demais associados, cujo estatuto para efeito de quórum, nesta data é de 12 (doze) cooperados em conjunto, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de setembro de 2022 de forma presencial, no escritório do comendador Denilson Pasini, Rua Anibal Bortolotto, J. Laport, nº 67, Centro Politécnico - CURITIBA-PR, com a primeira convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Cooperados, em segunda convocação às 15:00 horas com a presença mínima de metade mais um dos cooperados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:  
1) Informar e avaliar o quadro associativo e a situação econômica da cooperativa;  
2) Nomeação e posse de um Conselho Liquidante do 3 (três) associados, nos termos do Art. 23 do Estatuto Social, com as atribuições de realizar levantamento completo de ativos e passivos, inventariar valores, fazer contagem, efetuar vendas de todos os bens e convocar assembleia geral de prestação de contas final de liquidação, nos termos da legislação vigente, a oferecer outra solução de continuidade.  
Manduituba-PR, 25 de agosto de 2022  
Walter Fuchs  
CPF 133.554.810-45  
Mauri Ferreira  
CPF 061.215.518-87  
Amin Venebulo Tichukowski  
CPF 201.923.519-34  
Lito Marone  
CPF 315.659.129-48  
Ivete Maria Canê da Rocha  
CPF 652.584.197-44

**Sistema Fico**  
**Tipo: CONSULTA PÚBLICA Nº. 2.037/2022**  
**OBJETO:** REUNIÃO PÚBLICA, VISANDO FUTURA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
**DATA DE ABERTURA:** A Sessão de abertura realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2022 - 14:00 horas, na forma presencial, no endereço: Av. Candido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR - (SESI - SEDE - Térreo - Sala de Licitações), e na forma online via MS TEAMS  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

**EDITAL DE LEILÃO**  
O Juízo da Vara da Fazenda Pública de Curitiba, no âmbito do processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001, movido por Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) contra a Emissora Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) e os Titulares dos CRI respectivamente, convocou os Titulares dos CRI a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 14 dos Termos de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries e 3ª da 1ª Emissão da Emissora ("Termos da Securitização") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/21, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª convocação em assembleia geral de Titulares dos CRI ("AGTCRI"), a realizar-se no dia 22/09/2022, às 11 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica "Google Meets", sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital, com voto proferido somente através da participação em AGTCRI, considerando as matrizes de competência dos CRI, para deliberarem conjuntamente sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Averções ("Contrato de Cessão") e 6.12 dos Termos de Securitização, em razão do inadimplemento, pelas Cedentes, de obrigações pecuniárias no âmbito da Emissão desde fevereiro de 2022 até a presente data; (ii) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Contrato de Cessão 6.12 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão Mínima para o Gatilho da Sobreavaliação desde o relatório encaminhado em 2021 até a presente data, conforme previsto na cláusula 4.6 dos Termos de Securitização; (iii) Em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a dispensa da incidência dos encargos "oratórios previstos e caso de ocorrência de descumprimentos não pecuniários, conforme cláusula 8.4.6, item (i) dos Termos de Securitização; (iv) Deliberar sobre as medidas a serem tomadas, no que tange à administração do Patrimônio Separado pela Emissora, nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização, em razão dos fatos narrados na Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0000292-8/2022, 8.16.0001) e na Ação de Exigir Contas (Processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001), propostas pela Emissora, ambas em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, bem como os atualizar acerca dos andamentos de ambas as ações citadas; (v) Apresentar relatório extraordinário do Agente Fiduciário sobre os andamentos relevantes ocorridos no âmbito do CRI e de que tenha conhecimento; e (vi) Aprovar a concessão de prazo de 30 dias, a contar da eventual aprovação em AGTCRI, para que a Emissora encaminhe ao Agente Fiduciário a documentação referente à Emissão que está pendente de envio. O referido rol de documentos constará anexo à ata de AGTCRI. Informações Gerais aos Titulares dos CRI: (i) A assembleia geral instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 dos CRI em circulação conjuntamente. Ainda, as matrizes serão aprovadas em conjunto, com quórum de 50% mais um dos CRI em circulação em primeira ou segunda convocação, conforme cláusula 14.72 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular do CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 dias antes da realização da AGTCRI. (iii) Observar o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(iv)" anterior e "(vii)" posterior, os Titulares dos CRI deverão encaminhar ao Agente Fiduciário para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular do CRI; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGTCRI, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRI, os Titulares dos CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRI, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância. (v) Demais informações e/ou documentos referentes aos processos elencados nos itens da Ordem do Dia poderão ser solicitados ao Agente Fiduciário e serão fornecidos à medida do seu conhecimento e/ou eventual posse, para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), Curitiba, 25/08/2022. Pentágono S.A. DTMV.

**EDITAL DE LEILÃO**  
O Juízo da Vara da Fazenda Pública de Curitiba, no âmbito do processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001, movido por Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) contra a Emissora Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) e os Titulares dos CRI respectivamente, convocou os Titulares dos CRI a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 14 dos Termos de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries e 3ª da 1ª Emissão da Emissora ("Termos da Securitização") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/21, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª convocação em assembleia geral de Titulares dos CRI ("AGTCRI"), a realizar-se no dia 22/09/2022, às 11 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica "Google Meets", sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital, com voto proferido somente através da participação em AGTCRI, considerando as matrizes de competência dos CRI, para deliberarem conjuntamente sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Averções ("Contrato de Cessão") e 6.12 dos Termos de Securitização, em razão do inadimplemento, pelas Cedentes, de obrigações pecuniárias no âmbito da Emissão desde fevereiro de 2022 até a presente data; (ii) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Contrato de Cessão 6.12 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão Mínima para o Gatilho da Sobreavaliação desde o relatório encaminhado em 2021 até a presente data, conforme previsto na cláusula 4.6 dos Termos de Securitização; (iii) Em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a dispensa da incidência dos encargos "oratórios previstos e caso de ocorrência de descumprimentos não pecuniários, conforme cláusula 8.4.6, item (i) dos Termos de Securitização; (iv) Deliberar sobre as medidas a serem tomadas, no que tange à administração do Patrimônio Separado pela Emissora, nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização, em razão dos fatos narrados na Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0000292-8/2022, 8.16.0001) e na Ação de Exigir Contas (Processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001), propostas pela Emissora, ambas em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, bem como os atualizar acerca dos andamentos de ambas as ações citadas; (v) Apresentar relatório extraordinário do Agente Fiduciário sobre os andamentos relevantes ocorridos no âmbito do CRI e de que tenha conhecimento; e (vi) Aprovar a concessão de prazo de 30 dias, a contar da eventual aprovação em AGTCRI, para que a Emissora encaminhe ao Agente Fiduciário a documentação referente à Emissão que está pendente de envio. O referido rol de documentos constará anexo à ata de AGTCRI. Informações Gerais aos Titulares dos CRI: (i) A assembleia geral instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 dos CRI em circulação conjuntamente. Ainda, as matrizes serão aprovadas em conjunto, com quórum de 50% mais um dos CRI em circulação em primeira ou segunda convocação, conforme cláusula 14.72 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular do CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 dias antes da realização da AGTCRI. (iii) Observar o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(iv)" anterior e "(vii)" posterior, os Titulares dos CRI deverão encaminhar ao Agente Fiduciário para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular do CRI; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGTCRI, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRI, os Titulares dos CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRI, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância. (v) Demais informações e/ou documentos referentes aos processos elencados nos itens da Ordem do Dia poderão ser solicitados ao Agente Fiduciário e serão fornecidos à medida do seu conhecimento e/ou eventual posse, para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), Curitiba, 25/08/2022. Pentágono S.A. DTMV.

**CARTÓRIO DISTRICTAL DO BACACHÉRI**  
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000, Curitiba-PR  
[cartorio@bacacheri.org.br](mailto:cartorio@bacacheri.org.br) / [www.bacacheri.org.br](http://www.bacacheri.org.br)  
Faz saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: WARLEY THAYNA FERNANDES RABELO & LANA MARIA APARECIDA DA ROSA ALVES. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.  
Curitiba, 24 de agosto de 2022.  
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA  
TABELA E OFICIAL DESIGNADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022**  
**PROTOCOLO 47251/2022 - Processo Administrativo nº. 175/2022**  
**Tipo: Menor Preço Global**  
**OBJETO:** Serviço de Limpeza e Higienização da caixa d'água em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais Secretarias. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.  
Evelyn Cristina dos Santos A. Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-A / normas ASTM D1883, ABNT 8995 e ENR-ME 048/94 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos  
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 4.384,00.  
**DATA DE ABERTURA:** 12 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) ou <https://www.patobranco.pr.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br).  
Patobranco/PR, 24 de agosto de 2022.  
Pregoeira - Naudier Provensal

**EDITAL DE LEILÃO**  
(Artigo 887 do CPC, e § 3º da Lei 13.101, de 16 de março de 2015)  
**O JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANTONINA - PARANÁ,** na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, que dele tiverem conhecimento, que o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Antonina, no âmbito do processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001, movido por Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) contra a Emissora Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) e os Titulares dos CRI respectivamente, convocou os Titulares dos CRI a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 14 dos Termos de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries e 3ª da 1ª Emissão da Emissora ("Termos da Securitização") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/21, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª convocação em assembleia geral de Titulares dos CRI ("AGTCRI"), a realizar-se no dia 22/09/2022, às 11 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica "Google Meets", sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital, com voto proferido somente através da participação em AGTCRI, considerando as matrizes de competência dos CRI, para deliberarem conjuntamente sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Averções ("Contrato de Cessão") e 6.12 dos Termos de Securitização, em razão do inadimplemento, pelas Cedentes, de obrigações pecuniárias no âmbito da Emissão desde fevereiro de 2022 até a presente data; (ii) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Contrato de Cessão 6.12 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão Mínima para o Gatilho da Sobreavaliação desde o relatório encaminhado em 2021 até a presente data, conforme previsto na cláusula 4.6 dos Termos de Securitização; (iii) Em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a dispensa da incidência dos encargos "oratórios previstos e caso de ocorrência de descumprimentos não pecuniários, conforme cláusula 8.4.6, item (i) dos Termos de Securitização; (iv) Deliberar sobre as medidas a serem tomadas, no que tange à administração do Patrimônio Separado pela Emissora, nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização, em razão dos fatos narrados na Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0000292-8/2022, 8.16.0001) e na Ação de Exigir Contas (Processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001), propostas pela Emissora, ambas em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, bem como os atualizar acerca dos andamentos de ambas as ações citadas; (v) Apresentar relatório extraordinário do Agente Fiduciário sobre os andamentos relevantes ocorridos no âmbito do CRI e de que tenha conhecimento; e (vi) Aprovar a concessão de prazo de 30 dias, a contar da eventual aprovação em AGTCRI, para que a Emissora encaminhe ao Agente Fiduciário a documentação referente à Emissão que está pendente de envio. O referido rol de documentos constará anexo à ata de AGTCRI. Informações Gerais aos Titulares dos CRI: (i) A assembleia geral instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 dos CRI em circulação conjuntamente. Ainda, as matrizes serão aprovadas em conjunto, com quórum de 50% mais um dos CRI em circulação em primeira ou segunda convocação, conforme cláusula 14.72 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular do CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 dias antes da realização da AGTCRI. (iii) Observar o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(iv)" anterior e "(vii)" posterior, os Titulares dos CRI deverão encaminhar ao Agente Fiduciário para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular do CRI; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGTCRI, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRI, os Titulares dos CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRI, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância. (v) Demais informações e/ou documentos referentes aos processos elencados nos itens da Ordem do Dia poderão ser solicitados ao Agente Fiduciário e serão fornecidos à medida do seu conhecimento e/ou eventual posse, para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), Curitiba, 25/08/2022. Pentágono S.A. DTMV.

**EDITAL DE LEILÃO**  
O Juízo da Vara da Fazenda Pública de Curitiba, no âmbito do processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001, movido por Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) contra a Emissora Logos Companhia Securitizadora S.A. (Logos) e os Titulares dos CRI respectivamente, convocou os Titulares dos CRI a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 14 dos Termos de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries e 3ª da 1ª Emissão da Emissora ("Termos da Securitização") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/21, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª convocação em assembleia geral de Titulares dos CRI ("AGTCRI"), a realizar-se no dia 22/09/2022, às 11 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica "Google Meets", sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital, com voto proferido somente através da participação em AGTCRI, considerando as matrizes de competência dos CRI, para deliberarem conjuntamente sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Averções ("Contrato de Cessão") e 6.12 dos Termos de Securitização, em razão do inadimplemento, pelas Cedentes, de obrigações pecuniárias no âmbito da Emissão desde fevereiro de 2022 até a presente data; (ii) Aprovar a não realização da Retrocessão, com a consequente aprovação para a não realização do resgate antecipado dos CRI, na forma das cláusulas 6.8, item (x) do Contrato de Cessão 6.12 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão Mínima para o Gatilho da Sobreavaliação desde o relatório encaminhado em 2021 até a presente data, conforme previsto na cláusula 4.6 dos Termos de Securitização; (iii) Em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a dispensa da incidência dos encargos "oratórios previstos e caso de ocorrência de descumprimentos não pecuniários, conforme cláusula 8.4.6, item (i) dos Termos de Securitização; (iv) Deliberar sobre as medidas a serem tomadas, no que tange à administração do Patrimônio Separado pela Emissora, nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização, em razão dos fatos narrados na Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0000292-8/2022, 8.16.0001) e na Ação de Exigir Contas (Processo nº 0011368-16/2022, 8.16.0001), propostas pela Emissora, ambas em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, bem como os atualizar acerca dos andamentos de ambas as ações citadas; (v) Apresentar relatório extraordinário do Agente Fiduciário sobre os andamentos relevantes ocorridos no âmbito do CRI e de que tenha conhecimento; e (vi) Aprovar a concessão de prazo de 30 dias, a contar da eventual aprovação em AGTCRI, para que a Emissora encaminhe ao Agente Fiduciário a documentação referente à Emissão que está pendente de envio. O referido rol de documentos constará anexo à ata de AGTCRI. Informações Gerais aos Titulares dos CRI: (i) A assembleia geral instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 dos CRI em circulação conjuntamente. Ainda, as matrizes serão aprovadas em conjunto, com quórum de 50% mais um dos CRI em circulação em primeira ou segunda convocação, conforme cláusula 14.72 do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular do CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 dias antes da realização da AGTCRI. (iii) Observar o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(iv)" anterior e "(vii)" posterior, os Titulares dos CRI deverão encaminhar ao Agente Fiduciário para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular do CRI; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGTCRI, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRI, os Titulares dos CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRI, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância. (v) Demais informações e/ou documentos referentes aos processos elencados nos itens da Ordem do Dia poderão ser solicitados ao Agente Fiduciário e serão fornecidos à medida do seu conhecimento e/ou eventual posse, para o e-mail [assembleias@pentagonocustodia.com.br](mailto:assembleias@pentagonocustodia.com.br), Curitiba, 25/08/2022. Pentágono S.A. DTMV.

**Colombo****Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 094/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 24 de agosto de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

91635/2022

**Cornélio Procopio****AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 070/22- ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preços de tintas de demarcação viária

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 06/09/2022

ABERTURA: 08h59m de 06/09/2022

DISPUTA: 09h00m de 06/09/2022

Maiores informações: (0\*\*43) 3520-8007, ou ainda: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

Cornélio Procopio, 24/08/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

91667/2022

**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 071/22- ELETRÔNICO**

OBJETO: Registrar preços de carnes

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 8h58m de 08/09/2022

ABERTURA: 08h58m de 08/09/2022

DISPUTA: 09h00m de 08/09/2022

LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Maiores informações: (0\*\*43) 3520-8007, ou ainda: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

Cornélio Procopio, 24/08/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

pregoeira

91800/2022

**Esperança Nova**

Município de Esperança Nova

Extrato de Contrato

Contrato de Fornecimento nº 34/2022

Contratante: Município de Esperança Nova/PR

Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Tablets, com recursos obtidos através da Resolução SESA 1071/2021, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

Valor Total: R\$7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 15 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 24/2022

Esperança Nova/PR, 24 de agosto de 2022. EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO****PROTOCOLO 47251/2022 - Processo Administrativo**

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Serviço de Limpeza e Higienização de caixa d'água em atendimento

às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

91769/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022****PROTOCOLO 45302/2022 - Processo Administrativo nº. 172/2022**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

91868/2022

**Figueira****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022****REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/08/2022 até 06/09/2022 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09:00 do dia 06/09/2022, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. 24/08/2022. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

91683/2022

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS GRADUADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NO PROJETO QUALIDADE DE VIDA NA MELHOR IDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO PARA ATIVIDADES E AÇÕES DE PRÁTICAS CORPORAIS E DE ATIVIDADE FÍSICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/08/2022. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

91675/2022

**Flor da Serra do Sul****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**

588683622

Documento emitido em 26/08/2022 08:24:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11241 | 25/08/2022 | PAG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE:

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Estado do Paraná

Município de Flor da Serra do Sul

Modalidade EXCLUSIVA PARA ME/EP

Pregão Eletrônico Nº 52/2022

Município de FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado

do Paraná, torna público e para o conhecimento dos

interessados, que a presente licitação, na modalidade – Pregão

eletrônico, tem por objeto a aquisição de Materiais, mudas e sementes para

Implantação de Hortas em atendimento ao Projeto Minha Família Plantando

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os Interessados que realizará no dia 21/09/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a licitação em referência, que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 23 de agosto de 2022.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2022. Objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACÊUTICOS, NA FORMA ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 520.286,71 (quinhentos e vinte mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). A abertura será no dia 06 de setembro das 2022 às 10:00 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis 24 de agosto de 2022.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

Comunica-se aos Interessados que em virtude de alteração do descritivo dos itens 24 e 53, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 09 de setembro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2022  
SOLANGE NELI GRAFFUNDER  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, seguida de coleta e análise físico-química e microbiológica da água, com emissão de laudos, para os diversos órgãos da Administração Pública Sessão Pública: 8 de setembro de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.158.505,59. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 23 de agosto de 2022  
SOLANGE NELI GRAFFUNDER  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

OBJETO: Contratação de Instituição de ensino superior para execução de serviços de formação continuada - Modalidade EAD - Para os profissionais da área da Educação - Secretaria Municipal de Educação - Recursos: FUNDEB 30% - Exercício Corrente, 5% sobre Transf. Constituc. Exerc. Corr e Demais Impostos Vinc. Educação - Ex. corr. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

| PROponente                        | CNPJ Nº            | VALOR R\$  |
|-----------------------------------|--------------------|------------|
| INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS | 05.745.509/0001-87 | 856.000,00 |

Castro, 22 de agosto de 2022.  
ÁLVARO TELLES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Médicos para as unidades de Atenção Primária.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link [bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 24 de agosto de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 61/2022

Processo Administrativo nº. 92/2022 Modalidade: Pregão nº. 61/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 363.012,30 (trezentos e sessenta e três mil, doze reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/08/2022 às 13:10 horas do dia 06/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:10 horas do dia 06/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net), dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 24 de agosto de 2022.  
EDSON LUPATINI  
Prefeito

JOELMIR C. MARTINS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PROTOCOLO 47251/22 - Processo Administrativo nº. 175/22 Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Serviço de Limpeza e Higienização de caixa d'água em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Agosto de 2022.  
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

PROTOCOLO 45302/22 - Processo Administrativo nº. 172/22 Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de salbro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Agosto de 2022.  
GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022,  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria 136/2022 torna público aos interessados que receberá propostas às 13h30min horas do dia 06/09/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS GRADUADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NO PROJETO QUALIDADE DE VIDA NA MELHOR IDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO PARA ATIVIDADES E AÇÕES DE PRÁTICAS CORPORAIS E DE ATIVIDADE FÍSICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

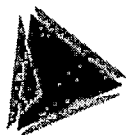
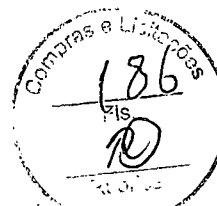
Em 24 de agosto de 2022  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022 REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/08/2022 até 06/09/2022 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09:00 do dia 06/09/2022, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes Interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 24 de agosto de 2022  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                                                         |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                         |               |            |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                    |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 80                                                                                                                                                      |               |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                  |               |            |
| Número edital/processo*                                                     | 172/2022                                                                                                                                                |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                         |               |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                         |               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                         |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. |               |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                             |               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0801203433903000000000000000                                                                                                                            |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 1.929.500,00                                                                                                                                            |               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 25/08/2022                                                                                                                                              | Data Registro | 25/08/2022 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 20/09/2022                                                                                                                                              | Data Registro |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                         | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                         |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                         |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Sim                                                                                                                                                     |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Sim                                                                                                                                                     |               |            |
| Percentual de participação:                                                 | 0,25                                                                                                                                                    |               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                     |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                     |               |            |

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 20/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0045302/2022

Número do processo: 0045302/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 14 Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/09/2022 15:08:02

Parecer: À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Encaminho as documentações apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar para análise e parecer a respeito das documentações específicas, cujo rol está descrito nos itens 13.1.5 e 13.1.6 do Edital, conforme abaixo:

13.1.5. Documentos Específicos:

a) Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis e IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.

b) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar no mínimo 1 (um) responsável técnico.

c) Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

d) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM e Agência Nacional de Mineração.

e) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

13.1.6. Documentações específicas para empresas proponentes que não são mineradoras e fornecem através de revenda: 13.1.6.1.1 As empresas que não são mineradoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a Mineradora;

b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da Mineradora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da Mineradora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e lei federal n.º 6.938/1981.

d) Declaração de que a Mineradora possui/tem disponibiliza balança rodoviária/ serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem de agregados Minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de Verificação vigente, realizado o emitido por Órgãos Delegados do INMETRO n.º 163/2005.

13.1.6.1.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

Após, retorne para continuidade do certame (agendado para 21/09/2022 às 14h).

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

**MEMORANDO Nº 069/2022/SMOP**

**Para: Pregoeiro – Divisão de Licitações**  
**Referente: Análise de Documentação Específica**  
**Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2022.**

Senhores,

Vimos por meio deste apontar sobre a análise de documentação específica PE 80/2022 – Aquisição de Saibro, em resposta ao parecer 14 do Fly 45302/2022, todos os documentos foram analisados, identificado apenas a falta dos seguintes:

**Empresa: GC MINERAÇÃO LTDA.**

Quanto ao item 13.1.5. letra e):

Foi apresentado Licença Ambiental de Operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material vendida, contudo foi anexado um protocolo de renovação de licença, o qual está aparentemente em tramitação;

**Empresa: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA.**

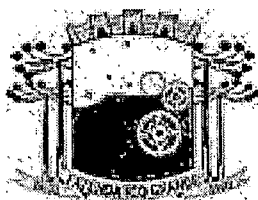
Quanto ao item 13.1.5. letra c):

Neste momento não foi apresentado o Certificado de Verificação vigente do INMETRO, devendo o mesmo ser entregue na assinatura da ata/contrato;

Tais apontamentos seguem para análise e decisão final para conclusão da referida sessão.

Atenciosamente,

  
José Carlos Szadkoski  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Matrícula nº 359.343



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS**

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022, com objeto o “Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, convocamos as licitantes relacionadas para apresentarem amostras e laudos até a data de **29 de setembro de 2022 às 16h00min.**, conforme segue:

| EMPRESA                  | ITEM |
|--------------------------|------|
| GC MINERAÇÃO LTDA        | 01   |
| SAIBREIRA MARIANDRE LTDA | 02   |

15.4. Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência, de acordo com as exigências estabelecidas no item 15 do edital.

As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 4 do Termo de Referência para fins de aprovação.

As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.

A ausência da entrega de amostras e laudos ou entrega em desacordo com o edital implicará automaticamente na desclassificação da proponente.

**Em cumprimento ao item 15 do Edital, informa-se que a análise das amostras e laudos será realizada às 09h00 do dia 30 de setembro de 2022.**

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 22/09/2022 14:02:32-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira Municipal  
Portaria 241/2022

## 2ª Convocação para apresentação das amostras e laudos PE 55/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 10/08/2022 11:06

Para: Licitacao Triunfo <licitacao@triunfoimportadora.com.br>

Bom dia,

Segue aviso de convocação para apresentação de amostras e laudos do PE 55/2022 - Uniformes escolares.

O aviso também está disponível no Portal da Transparência do Município:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



## RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO- CONVOCAÇÃO AMOSTRAS E LAUDOS PE 80/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 22/09/2022 14:41

Para: Graci - Cotragon <controladoria@grupocotragon.com.br>; Saibreira Mariandr  Ltda  
<saibreiramariandre@yahoo.com.br>



Bom dia,

Segue aviso de convocação para apresentação de **amostras e laudos do PE 80/2022 - SAIBRO**.

O aviso também está disponível no Portal da Transparência do Município:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>

Atenciosamente,



**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**

**Pregoeira**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8509**

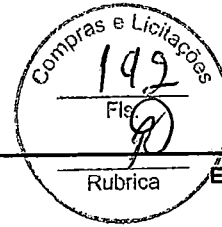


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16  
Número do processo: 0045302/2022



Número do processo: 0045302/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 16 Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/09/2022 14:29:56

Parecer: À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Tendo em vista que as empresas GC MINERAÇÃO LTDA e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA foram consideradas provisoriamente vencedoras do certame, pois classificadas em primeiro lugar, respectivamente para os itens 01 e 02, encaminho a 1ª Convocação para apresentação de amostras e laudos.

Com o resultado das amostras e laudos, retorne o processo para prosseguimento.

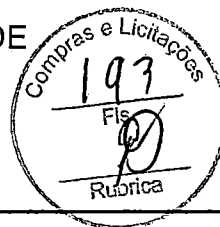
Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 03/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0045302/2022

Número do processo: 0045302/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17

Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 015.002.006 - Engenharia SMOP 02

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/09/2022 15:44:21

**Parecer:** Em atenção ao parecer código 16, segue memorando técnico 029/2022 SMOP-FRG, com as considerações técnicas e laudos apresentados pelas empresas GC Mineração e Saibreira Mariandre em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Outubro de 2022.

Raphael Pudeulko Junior



**MEMORANDO TÉCNICO 029/2022 - FRG**

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2022.

**Ref.: Protocolo 45.302/2022**

**DESTINO: Comissão de Licitação**

A Pregoeira Municipal,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

**OBJETO: ANÁLISE DE LAUDOS E AMOSTRAS PE N° 080/2022 – PROC. 45.302/2022 AQUISIÇÃO DE SAIBRO DE SOLO RESIDUAL ARENOSO-ARGILOSO**

Em atendimento ao processo administrativo Fly nº 45.302/2022, referente ao Pregão Eletrônico PE nº 080/2022 para aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário.

Foi solicitado pelo (a) pregoeiro (a), auxílio da Secretaria Municipal de Obras Públicas na análise da documentação específica das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme previsto no item 15 do edital de licitação do referido pregão. Posto isso, tem-se a apontar os seguintes aspectos:

1) O presente parecer é restrito à análise de atendimento das empresas aos documentos específicos listados no item 15 do edital PE nº 080/2022 e requisitos elencados no item 4 do termo de referência para fins de aprovação;

2) Os Laudos objetos desta análise encontram-se anexos ao processo administrativo Fly nº 45.302/2022 e referem-se às empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, conforme informado pelo pregoeiro (a), a constar:

- GC MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.709.173/0001-19;



• SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.074.670/0001-00;

3) No que se refere ao laudo da empresa GC Mineração, o mesmo é apresentado sob a responsabilidade do Eng. Civil Samuel Lopes CREA PR 19.188-D da realização dos ensaios com data do dia 20/09/2022.

4) No que se refere ao laudo da empresa Saibreira Mariandre, o mesmo é apresentado sob a responsabilidade do Eng. Civil Mauro Teixeira de Freitas Bianco CREA PR 6.979-D da realização dos ensaios com datas entre os dias 29/08/2022 a 02/09/2022.

5) Após análise, constatou-se que as empresas atenderam integralmente aos requisitos de documentos específicos do edital item 15 e termo de referência item 4.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos sobre o presente memorando e demais situações que se façam necessárias e encaminha o presente memorando para análise e conclusão da referida sessão pela comissão de licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 30/09/2022 11:00:47-0300

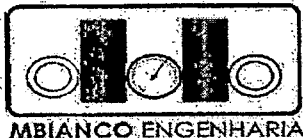
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Raphael Pudeulko Junior**

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.292



Relatório Nº:

0944/2022

Data:

29/08/2022

Página:

1/5

**ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO****INTERESSADO:**

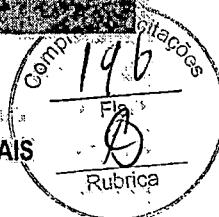
SAIBREIRA MARIANDRE

CNPJ: 07.074.670/0001-00

RUA: PEDRO ZANAO, 547 - BAIRRO CACHOEIRA - S. JOSÉ DOS PINHAIS

DNPM: Nº 826.623/2008

saibreira.mariandre@yahoo.com.br

**MATERIAL/AMOSTRA:**

SAIBRO RESIDUAL ARENOSO/ARGILOSO (GRANÍTICO)

**PERÍODO DE ENSAIO:**

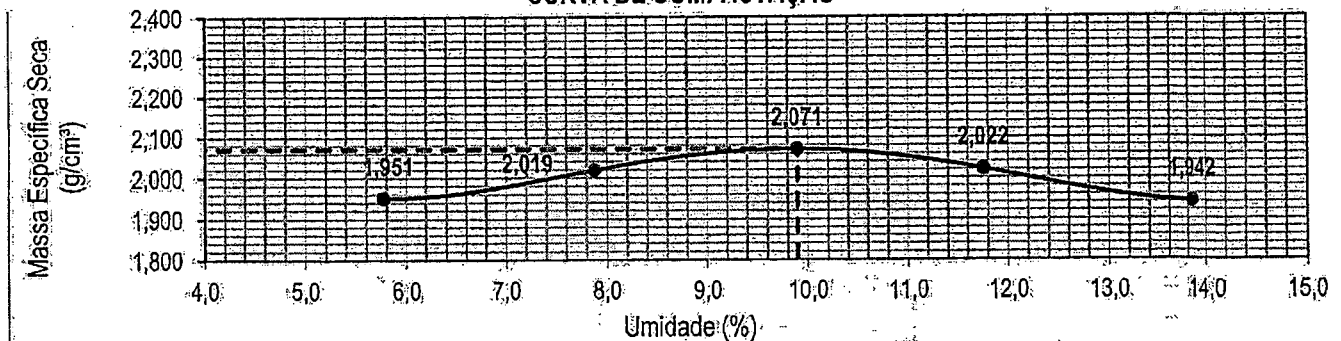
29/08/2022 a 02/09/2022

**RESULTADOS:****DETERMINAÇÃO DA COMPACTAÇÃO - DNIT 172/2016 - ME**

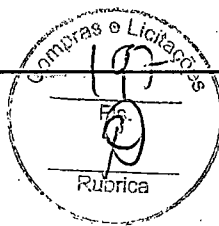
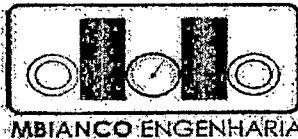
| Energia de Compactação         | INTERMEDIÁRIO |       |       |       |       |
|--------------------------------|---------------|-------|-------|-------|-------|
|                                | 8             | 5     | 6     | 1     | 3     |
| Cilindro Nº                    | 8             | 5     | 6     | 1     | 3     |
| Peso Cilindro (g)              | 5250          | 5333  | 5136  | 5190  | 5246  |
| Volume Cilindro (cm³)          | 2077          | 2074  | 2077  | 2093  | 2087  |
| Peso Cilindro + Solo Úmido (g) | 9536          | 9851  | 9863  | 9919  | 9861  |
| Peso Solo Úmido (g)            | 4286          | 4518  | 4727  | 4729  | 4615  |
| Massa Esp. Aparente (g/cm³)    | 2,064         | 2,178 | 2,276 | 2,259 | 2,211 |

**DETERMINAÇÃO DA UMIDADE**

|                                  |        |        |        |        |        |
|----------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Cápsula Nº                       | 85     | 40     | 81     | 79     | 27     |
| Peso cápsula + solo úmido (g)    | 138,92 | 130,64 | 123,81 | 137,66 | 117,85 |
| Peso cápsula + solo seco (g)     | 132,02 | 122,00 | 113,72 | 124,51 | 105,44 |
| Peso cápsula (g)                 | 12,49  | 12,36  | 11,76  | 12,64  | 15,83  |
| Peso H <sub>2</sub> O (g)        | 6,90   | 8,64   | 10,09  | 13,15  | 12,41  |
| Peso do solo seco (g)            | 119,53 | 109,64 | 101,96 | 111,87 | 89,61  |
| Umidade (%)                      | 5,8    | 7,9    | 9,9    | 11,8   | 13,8   |
| Massa Esp. Aparente Seca (g/cm³) | 1,951  | 2,019  | 2,071  | 2,022  | 1,942  |

**CURVA DE COMPACTAÇÃO**

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| Massa Esp. Ap. Seca Máx. (g/cm³) | 2,071 |
| Umidade ótima (%)                | 9,9   |



Relatório Nº:

0944/2022

Data:

02/09/2022

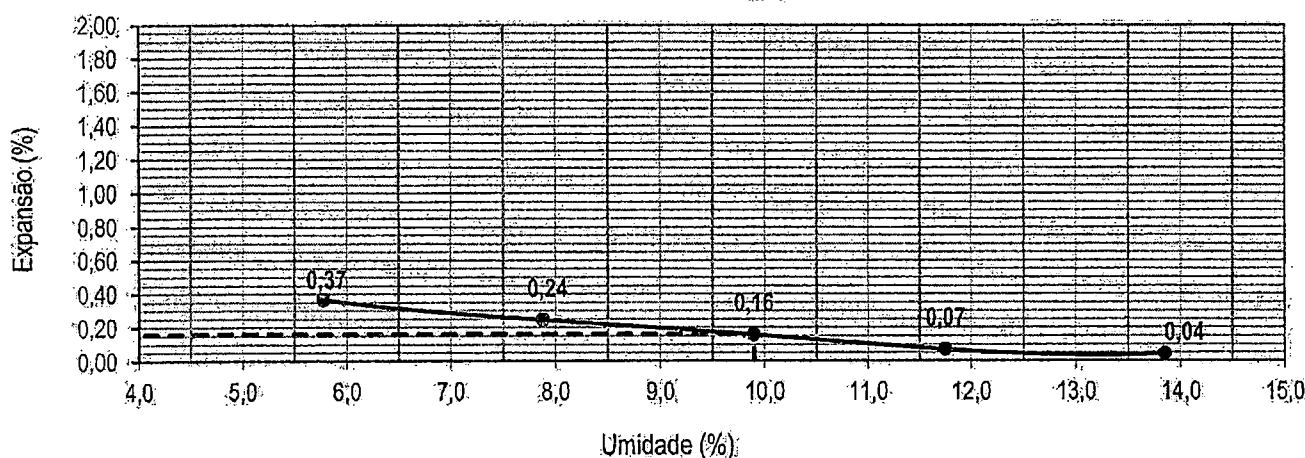
Página:

2/5

**DETERMINAÇÃO DA EXPANSÃO - DNIT 172/2016 - ME**

| Cilindro Nº             | 8        | 5        | 6        | 1        | 3        |
|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Altura do cilindro (mm) | 114,40   | 114,35   | 114,60   | 114,95   | 115,25   |
| Data da leitura inicial | 29/08/22 | 29/08/22 | 29/08/22 | 29/08/22 | 29/08/22 |
| Leitura inicial (mm)    | 1,00     | 1,00     | 1,00     | 1,00     | 1,00     |
| Data da leitura final   | 02/09/22 | 02/09/22 | 02/09/22 | 02/09/22 | 02/09/22 |
| Leitura final (mm)      | 1,42     | 1,28     | 1,18     | 1,08     | 1,05     |
| Expansão (%)            | 0,37     | 0,24     | 0,16     | 0,07     | 0,04     |
| Umidade (%)             | 5,8      | 7,9      | 9,9      | 11,8     | 13,8     |

**GRÁFICO EXPANSÃO (%)**



Expansão (%)

0,16

**DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (C.B.R.) - DNIT 172/2016 - ME**

| Penetração         |             |                 | Fator da Prensa |                   |         |                   |         |                   | 0,10900 |                   |         |                   |
|--------------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|
| Cilindro Nº        |             |                 | 8               |                   | 5       |                   | 6       |                   | 1       |                   | 3       |                   |
| Carga padrão (kgf) | Tempo (min) | Penetração (mm) | Leitura         | Leitura calculada | Leitura | Leitura calculada | Leitura | Leitura calculada | Leitura | Leitura calculada | Leitura | Leitura calculada |
|                    | 0,3"        | 0,63            | 16              | 1,74              | 21      | 2,29              | 42      | 4,58              | 28      | 3,05              | 11      | 1,20              |
|                    | 01:00"      | 1,27            | 38              | 4,14              | 58      | 6,32              | 98      | 10,68             | 69      | 7,52              | 21      | 2,29              |
|                    | 01:30"      | 1,90            | 61              | 6,65              | 86      | 9,37              | 179     | 19,51             | 102     | 11,12             | 48      | 5,23              |
| 1.350              | 02:00"      | 2,54            | 92              | 10,03             | 128     | 13,95             | 248     | 27,03             | 146     | 15,91             | 78      | 8,50              |
|                    | 03:00"      | 3,81            | 143             | 15,59             | 206     | 22,45             | 355     | 38,70             | 251     | 27,36             | 118     | 12,86             |
| 2.050              | 04:00"      | 5,08            | 186             | 20,27             | 276     | 30,08             | 446     | 48,61             | 369     | 40,22             | 149     | 16,24             |
|                    | 06:00"      | 7,62            | 279             | 30,41             | 439     | 47,85             | 628     | 68,45             | 566     | 61,69             | 206     | 22,45             |
|                    | 08:00"      | 10,16           |                 |                   |         |                   |         |                   |         |                   |         |                   |
|                    | 10:00"      | 12,70           |                 |                   |         |                   |         |                   |         |                   |         |                   |
| C.B.R. (2,54)      |             |                 | 14,26           |                   | 19,84   |                   | 38,45   |                   | 22,63   |                   | 12,09   |                   |
| C.B.R. (5,08)      |             |                 | 19,22           |                   | 28,53   |                   | 46,10   |                   | 38,14   |                   | 15,40   |                   |
| C.B.R. (%)         |             |                 | 19,22           |                   | 28,53   |                   | 46,10   |                   | 38,14   |                   | 15,40   |                   |



Relatório Nº:

0944/2022

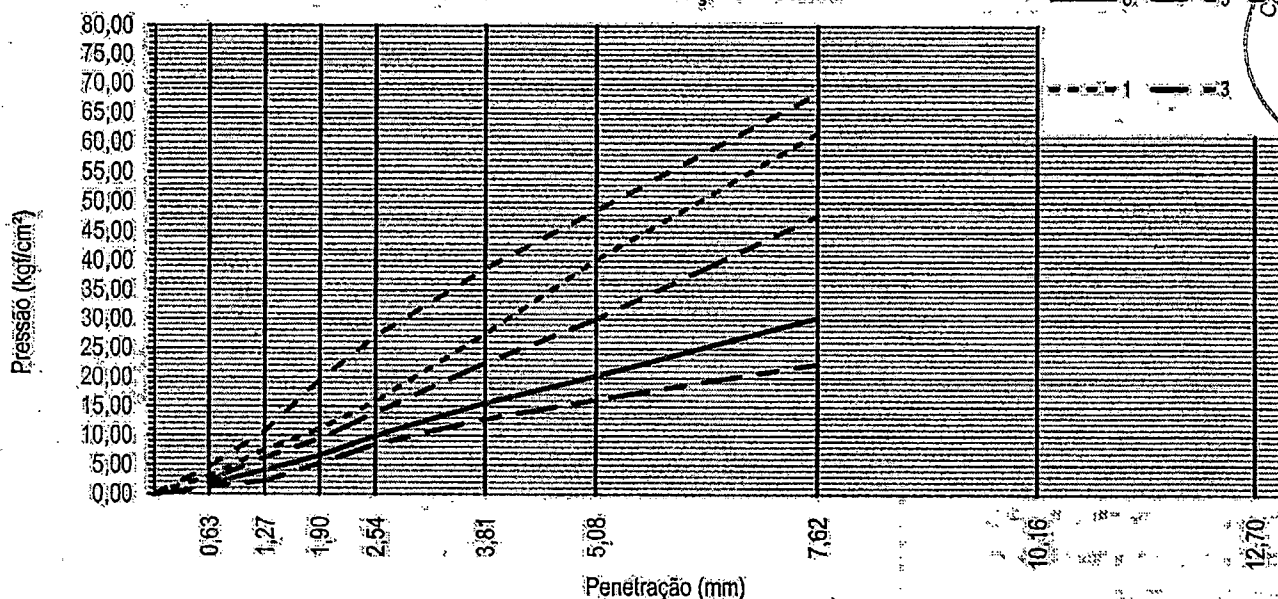
Data:

02/09/2022

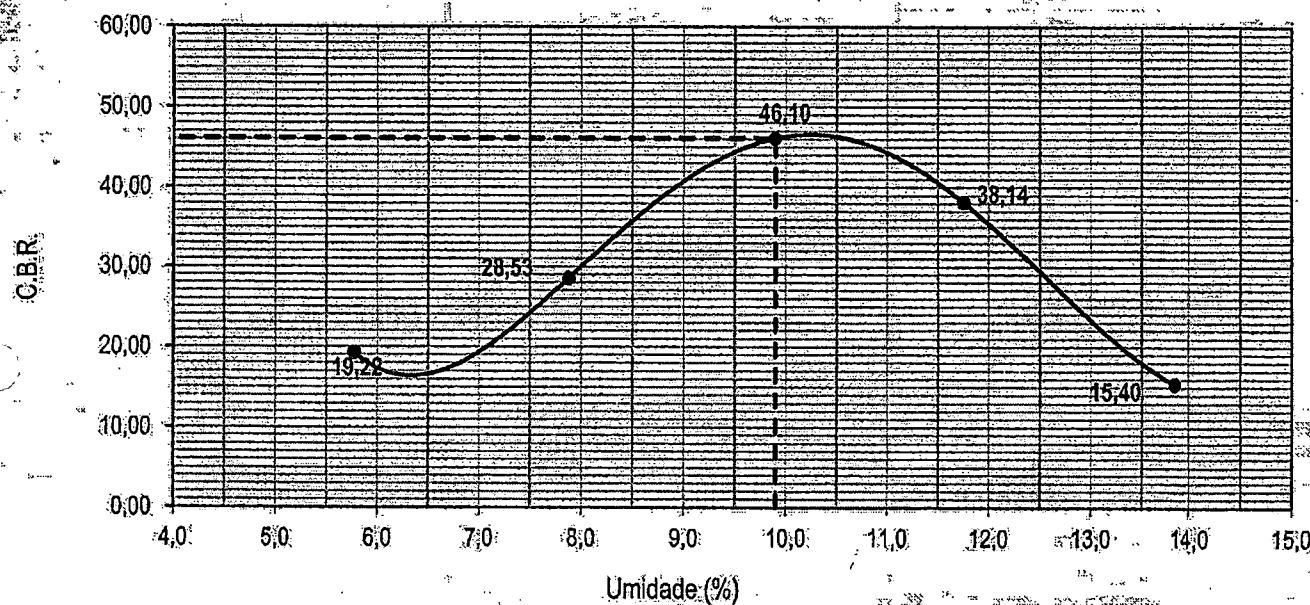
Página:

3/5

## CURVA DE PENETRAÇÃO - C.B.R.

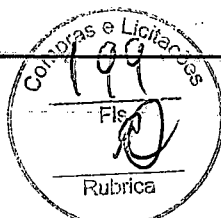
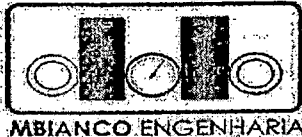


## ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - C.B.R.



Índice de Suporte Califórnia (C.B.R.) (%)

46,1



Relatório Nº:

0944/2022

Data:

29/08/2022

Página:

4/5

**DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA (NBR 6457)**

|                                |        |        |
|--------------------------------|--------|--------|
| Cápsula nº                     | 61     | 15     |
| Cápsula + solo úmido (g)       | 156,58 | 161,21 |
| Cápsula + solo seco (g)        | 153,81 | 158,45 |
| Tara (g)                       | 11,80  | 21,28  |
| Peso da água (g)               | 2,77   | 2,76   |
| Peso do solo seco (g)          | 142,01 | 137,17 |
| % de água                      | 1,95   | 2,01   |
| Média umidade higroscópica (%) | 1,98   |        |

**ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - DNER ME 080**

**PENEIRAMENTO GROSSO**

| Amostra total úmida (g)                | 7250,00 |            |              |            |            |       |       |
|----------------------------------------|---------|------------|--------------|------------|------------|-------|-------|
| Solo seco retido na peneira Nº 4 (g)   | 1572,14 |            |              |            |            |       |       |
| Solo úmido passado na peneira nº 4 (g) | 5677,86 |            |              |            |            |       |       |
| Solo seco passado na peneira Nº 4 (g)  | 5537,00 |            |              |            |            |       |       |
| Amostra Total Seca (g)                 | 7109,14 |            |              |            |            |       |       |
| Peneiras                               |         | Retido (g) | Passando (g) | Retido (%) | % Passante | Faixa |       |
| Pol.                                   | mm      |            |              |            |            | Min   | Max   |
| 4"                                     | 100,0   | 0,00       | 7109,14      | 0,0        | 100,0      | 100,0 | 100,0 |
| 3 1/2"                                 | 87,5    | 121,10     | 6988,04      | 1,7        | 98,3       | 80,0  | 100,0 |
| 3"                                     | 75,0    | 280,30     | 6707,74      | 3,9        | 94,4       | 75,0  | 100,0 |
| 2 1/2"                                 | 62,5    | 390,80     | 6316,94      | 5,5        | 88,9       | 70,0  | 90,0  |
| 2"                                     | 50,0    | 802,00     | 5514,94      | 11,3       | 77,6       | 60,0  | 80,0  |
| 1 1/2"                                 | 37,5    | 522,00     | 4992,94      | 7,3        | 70,2       | 55,0  | 75,0  |
| 1"                                     | 25,0    | 1092,40    | 3900,54      | 15,4       | 54,9       | 45,0  | 65,0  |
| 3/4"                                   | 19,0    | 691,40     | 3209,14      | 9,7        | 45,1       | 35,0  | 60,0  |
| 1/2"                                   | 12,5    | 724,80     | 2484,34      | 10,2       | 34,9       | 30,0  | 55,0  |
| 3/8"                                   | 9,5     | 423,20     | 2061,14      | 6,0        | 29,0       | 20,0  | 50,0  |
| Nº 4                                   | 4,8     | 488,70     | 1572,44      | 6,9        | 22,1       | 10,0  | 50,0  |

**ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - DNER ME 080**

**PENEIRAMENTO FINO**

| Solo úmido passado na peneira Nº 10 (g) |      | 204,06     |              |                  |                    |                  |       |      |
|-----------------------------------------|------|------------|--------------|------------------|--------------------|------------------|-------|------|
| Solo seco passado na peneira Nº 10 (g)  |      | 200,10     |              |                  |                    |                  |       |      |
| Umidade Higroscópica (%)                |      | 1,98       |              |                  |                    |                  |       |      |
| Peneiras                                |      | Retido (g) | Passado* (g) | % parcela retida | % parcela passando | % total passando | Faixa |      |
| Polegadas                               | mm   |            |              |                  |                    |                  | Min   | Max  |
| Nº 10                                   | 2,00 | 43,10      | 157,00       | 21,54            | 78,5               | 17,4             | 5,0   | 50,0 |
| Nº 40                                   | 0,42 | 89,20      | 67,80        | 44,58            | 33,9               | 7,5              | 0,0   | 30,0 |
| Nº 100                                  | 0,15 | 28,50      | 39,30        | 14,24            | 19,6               | 4,3              | 0,0   | 20,0 |
| Nº 200                                  | 0,07 | 6,90       | 32,40        | 3,45             | 16,2               | 3,6              | 0,0   | 10,0 |



MBIANCO ENGENHARIA

Relatório Nº:

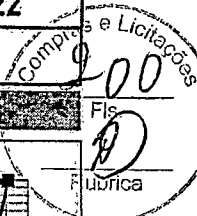
0944/2022

Data:

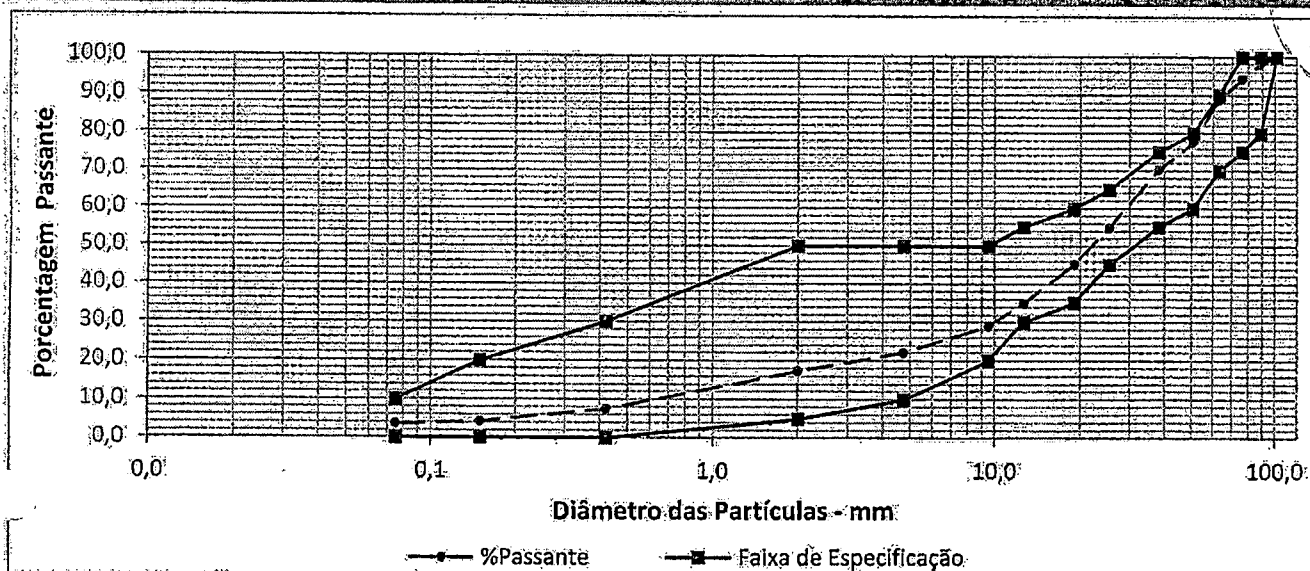
29/08/2022

Página:

5/5



### GRÁFICO DA GRANULOMETRIA



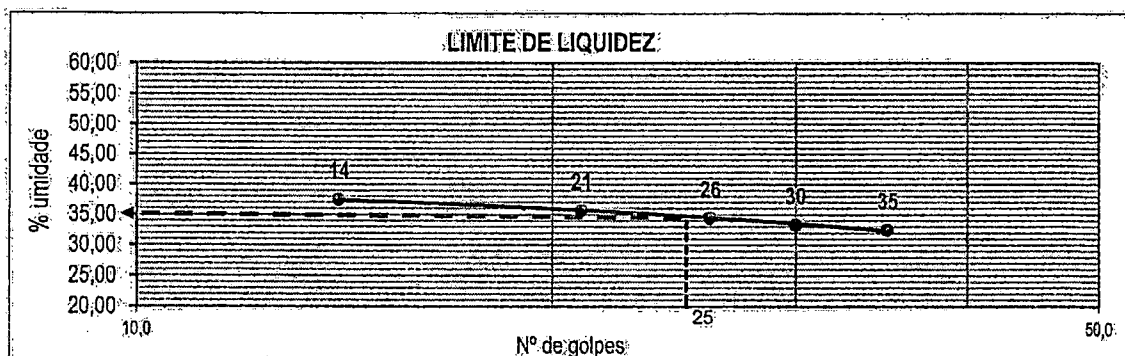
### ENSAIO DE ABRASÃO "LOS ANGELES" - NM 51/2001 / DNER ME-035/1998

| Amostra | Faixa Granulométrica | Massa das frações antes do ensaio (g) | Massa das frações depois do ensaio (g) | Índice de Abrasão |
|---------|----------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| SAIBRO  | "A"                  | 5000,4                                | 3067,7                                 | 38,7%             |

Abrasão "Los Angeles" Deve ser inferior a 60% de acordo com a especificação apresentada.

Relatório Nº:

0997/2022



| QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DE ENSAIO    |               |                                  |       |
|-------------------------------------------|---------------|----------------------------------|-------|
| Energia de Compactação                    | INTERMEDIÁRIO | Índice de Plasticidade           | N/P   |
| Massa Esp. Ap. Seca Máx. (g/cm³)          | 2,071         | Índice de Grupo (IG)             | 0     |
| Umidade ótima (%)                         | 9,90          | Classificação H.R.B.             | A-7-5 |
| Expansão (%)                              | 0,16          | Pedregulho (%)                   | 82,65 |
| Índice de Suporte Califórnia (C.B.R.) (%) | 46,1          | Areia Grossa e Média (%)         | 9,86  |
| Limite de Liquidez (LL) (%)               | 34            | Areia Fina (%)                   | 3,91  |
| Limite de Plasticidade (LP) (%)           | N/P           | Material passado na # Nº 200 (%) | 3,58  |

Mauro Teixeira de Freitas Branco

Eng. Mauro Teixeira de Freitas Branco

CREA-PR Nº 6979D

## **LAUDO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS**

O presente Laudo técnico tem a finalidade de apresentar os dados físicos geológico/geotécnicos caracterizados nos resultados dos Ensaio Proctor, Ensaio de Expansão, Ensaio CBR, Ensaio de Granulometria, Ensaio Umidade Higroscópica, Umidade natural, Limites de Atterberg de amostra coletada pela empresa GC Mineração Ltda., situada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**São José dos Pinhais - Paraná.  
Setembro de 2022**



## 1- INTRODUÇÃO

O presente Laudo técnico tem a finalidade de apresentar os dados físicos, geológico/geotécnicos caracterizados nos resultados dos Ensaios Proctor, Ensaio de Expansão, Ensaio CBR, Ensaio de Granulometria, Ensaio Umidade Higroscópica, Umidade natural, Limites de Atterberg de amostra coletada pela empresa GC Mineração Ltda., situada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Foram entregues em nosso laboratório na Rua Joroslau Sochaki 1432 em São José dos Pinhais Pr., uma (1) amostra, com aproximadamente 65 Kg de agregado decomposto de Gnaisse cor marrom claro e com granulometria equivalente Saibro.

## 2 - QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS

Para entendimento dos parâmetros solicitados, foram executados os ensaios:

### a) Granulometria:

a1) NBR 7181 – Análise Granulométrica; para a validação das porcentagens (%) passantes em peso do material em estudo nas peneiras solicitadas;

### b) Análise Petrográfica

b1) NBR 15845-1/2010- especifica um método de ensaio para execução da análise petro-gráfica para o levantamento das propriedades intrínsecas de rochas

### c) Dimensão Máxima Característica

c1) NBR NM 248/2003 – Agregados – Determinação da Composição Granulométrica

### d) Índice de Forma

d1) NBR 7809/2008 – Agregado Graúdo – Determinação do Índice de Forma

### e) Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis

e1) NBR 7218-1987 – Agregados – Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis

|              |               |                                             |
|--------------|---------------|---------------------------------------------|
| Laboratório: | Dep. Técnico: | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes RR-19188/D |
|              |               |                                             |

**f) Teor Máximo de Material Pulverulento**

f1) NBR NM 46/2003 – Agregados – Determinação do Material fino que passa através da peneira 75µm, por lavagem



**g) Determinação da Resistência a Compressão Simples**

g1) NBR 15845-5/2015 – especifica um método para determinação da tensão de ruptura na compressão uniaxial de rochas que se destinam ao uso como materiais de revestimento de edificações.

**h) Ensaio de Expansão e Ensaio de Suporte Califórnia – CBR**

h1) NBR 9895-2016 – O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão.

**i) Ensaio de Compactação Proctor**

i1) NBR 7182/1986 – Ensaio de Compactação, resumida a seguir. O objetivo da norma é determinar a relação entre o teor de umidade e a massa específica aparente seca de solos quando compactados.

**j) Limites de Atterberg – Limite de Liquidez**

J1) NBR 6459-84 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez

O ensaio do limite de liquidez é realizado em um aparelho denominado aparelho de Casagrande, que consiste essencialmente de uma concha metálica que, acionada por uma manivela, golpeia a base do citado aparelho e, tem por objetivo definir a porcentagem de água presente na amostra que altera o seu estado de plástico para líquido.

**k) Limites de Atterberg – Limite de Plasticidade**

K1) NBR 7180-84 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade

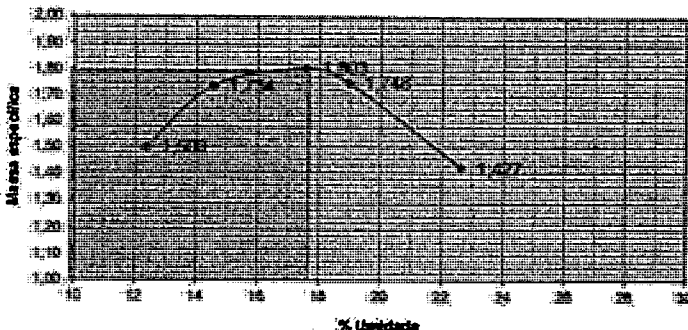
O ensaio de determinação do Limite de Plasticidade consiste, basicamente, em se determinar a umidade do solo quando uma amostra começa a fraturar ao ser moldada com a mão sobre uma placa de vidro, na forma de um cilindro com cerca de 10 cm de comprimento e 3 mm de diâmetro e, tem por objetivo definir a porcentagem de água presente na amostra que altera o seu estado de plástico para o semissólido (quebradiço).

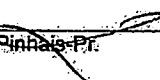
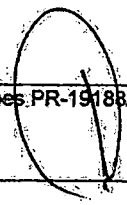
|             |              |                                             |
|-------------|--------------|---------------------------------------------|
| Laboratório | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19189/D |
| A           |              |                                             |



### 3.- QUANTO AOS BOLETINS DOS ENSAIOS

#### 3.1 Amostra 01 – Ensaio de Compactação - Proctor

| <b>FUNDESTAC</b><br>ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA.                                                                                                                                                               |                     | Folha 01                 |               |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------|---------|---------|
| <b>CLIENTE:</b>                                                                                                                                                                                                 | GC Mineração Ltda.  |                          |               |         |         |
| <b>Obra:</b>                                                                                                                                                                                                    | Jazida COTRAGON     |                          |               |         |         |
| <b>Amostra:</b>                                                                                                                                                                                                 | Amostra-01 - Saibro |                          |               |         |         |
| <b>DATA INICIAL ENSAIOS:</b>                                                                                                                                                                                    | 20/09/2022          |                          |               |         |         |
| Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Arenoso Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnássica.                  |                     |                          |               |         |         |
| <b>ENSAIO DE COMPACTAÇÃO-PROCTOR DNER-ME 43/94</b>                                                                                                                                                              |                     |                          |               |         |         |
| Energia de compactação                                                                                                                                                                                          | INTERMEDIÁRIO       |                          | Nº de Camadas |         | 5       |
| Cilindro                                                                                                                                                                                                        | Grande              | Nº de Golpes             |               | 12      |         |
| Soquete                                                                                                                                                                                                         | Grande              | Altura do espaçador (mm) |               | 63,5    |         |
| <b>CILINDRO N.º</b>                                                                                                                                                                                             | 1                   | 2                        | 3             | 4       | 5       |
| H <sub>2</sub> O acrescentada (g)                                                                                                                                                                               | 0                   | 50                       | 60            | 80      | 88      |
| Peso cilindro+solo+água (g)                                                                                                                                                                                     | 8348,01             | 8971,94                  | 9246,72       | 9164,08 | 8482,30 |
| Peso cilindro (g)                                                                                                                                                                                               | 4866,80             | 4866,80                  | 4866,80       | 4866,80 | 4866,80 |
| Volume cilindro (cm³)                                                                                                                                                                                           | 2066,00             | 2066,00                  | 2066,00       | 2066,00 | 2066,00 |
| Peso solo úmido (g)                                                                                                                                                                                             | 3481,21             | 4105,14                  | 4379,92       | 4297,28 | 3615,50 |
| Massa específica aparente (g/cm³)                                                                                                                                                                               | 1,69                | 1,99                     | 2,12          | 2,08    | 1,75    |
| <b>UMIDADE DAS AMOSTRAS</b>                                                                                                                                                                                     |                     |                          |               |         |         |
| <b>CILINDRO N.º</b>                                                                                                                                                                                             | 1                   | 2                        | 3             | 4       | 5       |
| Cápsula n.º                                                                                                                                                                                                     | C-12                | C-13                     | C-14          | C-15    | C-16    |
| Peso cápsula (g)                                                                                                                                                                                                | 110,06              | 110,96                   | 111,36        | 111,24  | 110,25  |
| Peso cápsula + solo + água (g)                                                                                                                                                                                  | 138,19              | 130,17                   | 130,77        | 128,68  | 128,31  |
| Peso cápsula + solo seco (g)                                                                                                                                                                                    | 135,10              | 130,17                   | 135,18        | 140,80  | 140,56  |
| Peso H <sub>2</sub> O (g)                                                                                                                                                                                       | 3,10                | 2,60                     | 4,18          | 5,60    | 6,85    |
| Peso do solo seco (g)                                                                                                                                                                                           | 25,04               | 19,21                    | 23,82         | 29,56   | 30,31   |
| Umidade (w)%                                                                                                                                                                                                    | 12,4                | 14,6                     | 17,6          | 19,0    | 22,6    |
| Massa espe. aparente seca (g/cm³)                                                                                                                                                                               | 1,500               | 1,734                    | 1,803         | 1,748   | 1,427   |
| Umidade Ótima (w <sub>o</sub> )%                                                                                                                                                                                | 17,6 %              |                          |               |         |         |
| Massa espe. aparente seca Y (g/cm³)                                                                                                                                                                             | 1,8 g/cm³           |                          |               |         |         |
| <b>Curva de compactação</b>                                                                                                                                                                                     |                     |                          |               |         |         |
|                                                                                                                             |                     |                          |               |         |         |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400 - São José dos Pinhais - PR - Fone: 55 (41) 3385-4744<br>BR-282, Km.527,5 - Xadim - SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - www.fundestac.com.br - samuel@fundestac.com.br |                     |                          |               |         |         |

|                                                                                                                       |                                                                                     |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Laboratório                                                                                                           | Dep. Técnico                                                                        | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D                                           |
|                                    |  |  |
| Rua Joroslau Sochaski - 83 - São José dos Pinhais - PR.<br>Fone/fax: 041 3385-4744<br>E-mail: samuel@fundestac.com.br |                                                                                     |                                                                                       |

## 3.2 Amostra 01 – Ensaio de Expansão



Folha 02

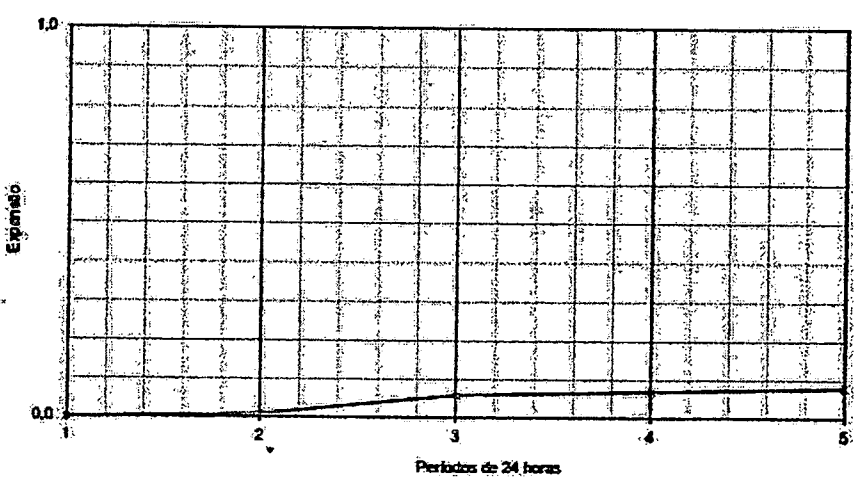
**CLIENTE:** GC Mineração Ltda.  
**Obra:** Jazida COTRAGON  
**Amostra:** Amostra-01 - Saibro  
**DATA INICIAL ENSAIOS:** 20/09/2022

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Arenoso Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.

| ENSAIO DE EXPANSÃO            |          |          |          |          |          |
|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Altura do Corpo de Prova (mm) | 144,3 mm |          |          |          |          |
| Espacos de 24 horas           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        |
| Data da leitura inicial       | 20/09/22 | 21/09/22 | 22/09/22 | 23/09/22 | 24/09/22 |
| Altura do Corpo de Prova (mm) | 144,30   | 144,31   | 144,37   | 144,44   | 144,52   |
| Expansão ACUMULADA (%)        | 0, %     | 0,01 %   | 0,06 %   | 0,07 %   | 0,08 %   |
| Umidade (%)                   |          |          |          |          |          |
| Expansão para Umidade Ótima%  |          |          | 0,08 %   |          |          |

**Energia de Compactação** INTERMEDIÁRIO  
**Nº de Camadas** 5  
**Nº de golpes** 12

**EXPANSÃO**



Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP 83055-400, São José dos Pinhais, PR - Fone: 55 (41) 3385-4744  
 BR 282, Km 527,5 - Xadim, SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - www.fundestac.com.br | samuel@fundestac.com.br

|                                                                                                                      |               |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|
| Laboratório:                                                                                                         | Dep. Técnico: | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - São José dos Pinhais, PR.<br>Fone/fax: 041 3385-4744.<br>E-mail: samuel@fundestac.com.br |               |                                             |



3.3 Amostra 01 - C.B.R.

| FUNDISTAC                                                                                                                                                                                                     |                     | ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA |                 | Folha 03       |             |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CLIENTE:                                                                                                                                                                                                      | GC Mineração Ltda   |                              |                 |                |             |             |             |             |
| Obra:                                                                                                                                                                                                         | Jazida COTRAGON     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| Amostra:                                                                                                                                                                                                      | Amostra-01 - Saibro |                              |                 |                |             |             |             |             |
| DATA INICIAL ENSAIOS:                                                                                                                                                                                         | 20/09/2022          |                              |                 |                |             |             |             |             |
| Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Areno Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.                 |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| ENSAIO C.B.R.                                                                                                                                                                                                 |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| PENETRAÇÃO                                                                                                                                                                                                    |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| CILINDRO N.º                                                                                                                                                                                                  | Carga padrão (kg)   | Tempo (min)                  | Penetração (mm) | 1.ª Leitura    | 2.ª Leitura | 3.ª Leitura | 4.ª Leitura | 5.ª Leitura |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 0,30"                        | 0,63            | 140            | 175         | 190         | 169         | 170         |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 1' : 00"                     | 1,27            | 152            | 182         | 220         | 193         | 182         |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 1' : 30"                     | 1,90            | 187            | 192         | 265         | 205         | 199         |
| 1.350                                                                                                                                                                                                         |                     | 2' : 00"                     | 2,54            | 240            | 322         | 385         | 375         | 382         |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 3' : 00"                     | 3,81            | 285            | 352         | 503         | 354         | 384         |
| 2.050                                                                                                                                                                                                         |                     | 4' : 00"                     | 5,08            | 301            | 496         | 624         | 605         | 601         |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 6' : 00"                     | 7,62            | 325            | 502         | 636         | 580         | 602         |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 8' : 00"                     | 10,16           | 412            | 541         | 680         | 631         | 645         |
|                                                                                                                                                                                                               |                     | 10' : 00"                    | 12,70           | 455            | 570         | 701         | 676         | 650         |
| C.B.R. (2,54)                                                                                                                                                                                                 |                     |                              |                 | 35,4           | 47,4        | 58,7        | 55,4        | 44,5        |
| C.B.R. (5,08)                                                                                                                                                                                                 |                     |                              |                 | 29,6           | 48,9        | 61,3        | 59,4        | 58,1        |
| C.B.R.                                                                                                                                                                                                        |                     |                              |                 | 35,4           | 48,9        | 61,3        | 59,4        | 58,1        |
| N.º do Anel Dinamométrico N.º                                                                                                                                                                                 |                     |                              |                 | 3120           |             |             |             |             |
| Constante do Anel Dinamométrico K=                                                                                                                                                                            |                     |                              |                 | 0,1036         |             |             |             |             |
| Energia de Compactação INTERMEDIÁRIO                                                                                                                                                                          |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| N.º de Camadas 5                                                                                                                                                                                              |                     |                              |                 | C.B.R. 52,62 % |             |             |             |             |
| N.º de golpes 12                                                                                                                                                                                              |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| CURVA DE PENETRAÇÃO DE C.B.R.                                                                                                                                                                                 |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
|                                                                                                                                                                                                               |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400 - São José dos Pinhais - PR. Fone: 55 (41) 3385-4744<br>BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC. Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - www.fundestac.com.br   samuel@fundestac.com.br |                     |                              |                 |                |             |             |             |             |

|                                                                                                                      |              |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| Laboratório                                                                                                          | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - São José dos Pinhais - Pr.<br>Fone/fax: 041-3385-4744<br>E-mail: samuel@fundestac.com.br |              |                                             |

3.4 Amostra 01 – C.B.R./Compactação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |          |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|------|------|------|
| <b>FUNDESTAC</b><br>ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                               |                     | Folha 04 |      |      |      |
| <b>CLIENTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | GC Mineração Ltda.  |          |      |      |      |
| <b>Obra:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Jazida COTRAGON     |          |      |      |      |
| <b>Amostra:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Amostra-01 - Saibro |          |      |      |      |
| <b>DATA INICIAL ENSAIOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20/09/2022          |          |      |      |      |
| Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Arenoso Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.                                                                                                                |                     |          |      |      |      |
| <b>ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR DNER-ME 4994</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |          |      |      |      |
| <b>CILINDRO N.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                   | 2        | 3    | 4    | 5    |
| Massa específica aparente seca $\gamma$ (g/cm³)                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,50                | 1,73     | 1,80 | 1,75 | 1,43 |
| Umidade (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12,4                | 14,6     | 17,6 | 19,0 | 22,6 |
| Umidade Ótima $w_{ot}$ (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17,6 %              |          |      |      |      |
| Massa espe. aparente seca $\gamma$ (g/cm³)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,8 g/cm³           |          |      |      |      |
| Expansão (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,08 %              |          |      |      |      |
| C.B.R. (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 52,6%               |          |      |      |      |
| Energia de Compactação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | INTERMEDIÁRIO       |          |      |      |      |
| Nº de Camadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5                   |          |      |      |      |
| Nº de golpes                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12                  |          |      |      |      |
| <p align="center"><b>Curva de compactação</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |          |      |      |      |
| <p>Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP 83055-400 - São José dos Pinhais - PR - Fone: 55 (41) 3385-4744.<br/>BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - <a href="http://www.fundestac.com.br">www.fundestac.com.br</a>   <a href="mailto:samuel@fundestac.com.br">samuel@fundestac.com.br</a></p> |                     |          |      |      |      |

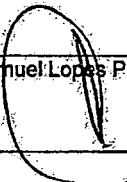


|                                                                                                                                                                            |              |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| Laboratório                                                                                                                                                                | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR 19188/D |
| 4                                                                                                                                                                          | 7            |                                             |
| <p>Rua Joroslau Sochaski, 83 - São José dos Pinhais - Pr.<br/>Fone/fax 041 3385-4744.<br/>E-mail: <a href="mailto:samuel@fundestac.com.br">samuel@fundestac.com.br</a></p> |              |                                             |

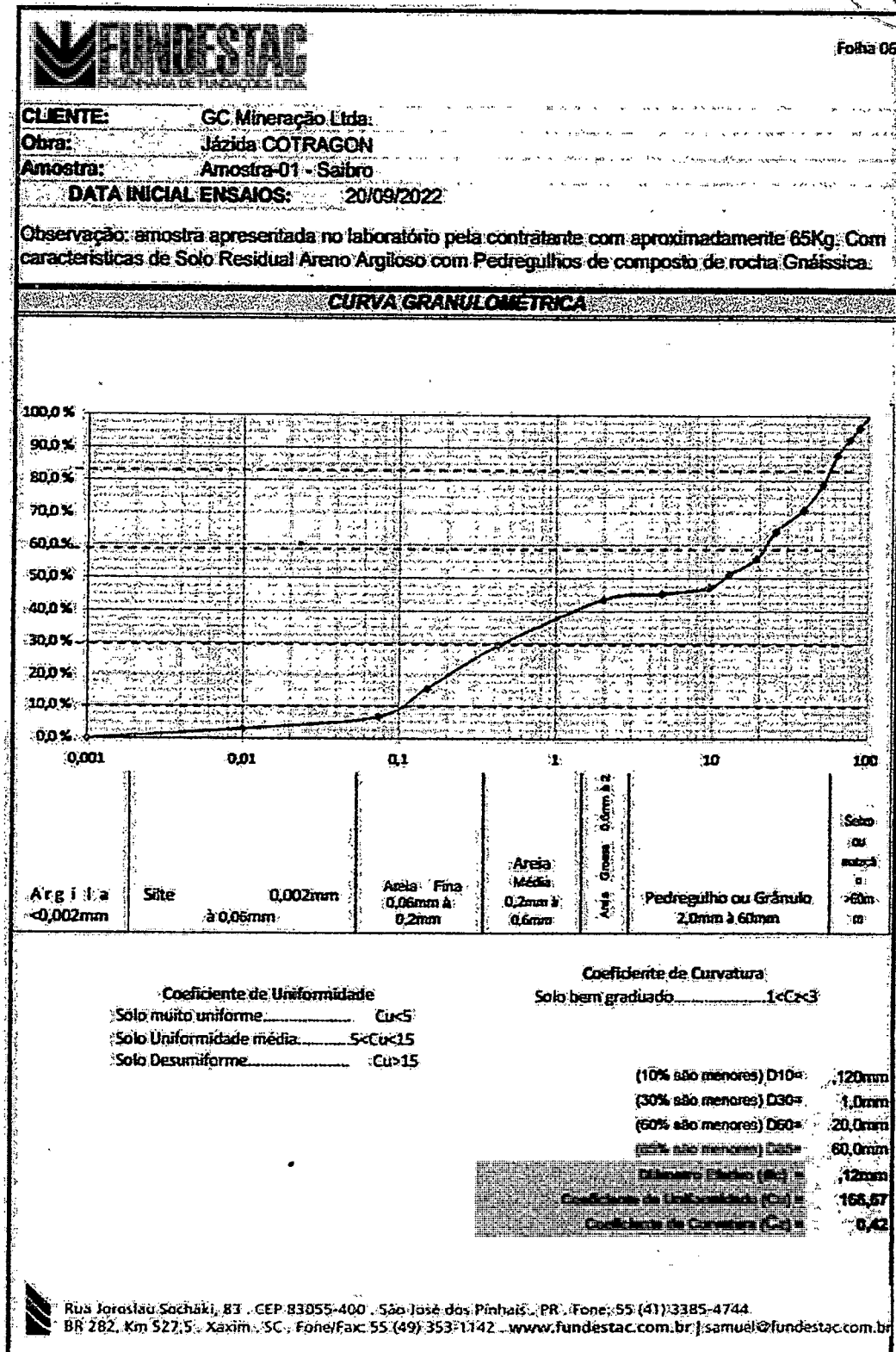


### 3.5 Amostra 01 – Análise Granulométrica

|                                                                                                                                                                                                                  |                     | Folha 05                                                     |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| CLIENTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GC Mineração Ltda.  |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Obra:                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Jazida COTRAGON     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Amostra:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Amostra-01 - Saibro |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| DATA INICIAL ENSAIOS:                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20/09/2022          |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Areno Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.                                                                                                     |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| <b>ANÁLISE GRANULOMÉTRICA PENEIRAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| NBR 7181/2016 (X) DNER DPT.M 93/63 ( )                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Unidade Higroscópica da amostra a ser ensaiada                                                                                                                                                                                                                                                    | wt% = 3,11 %        |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| <b>Massa Total da Amostra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Massa amostra para ensaio de peneiramento na Unidade Higroscópica (g)                                                                                                                                                                                                                             | 2569,5g             |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Massa amostra lavada "Retida" na peneira N°10 - Unidade Higroscópica                                                                                                                                                                                                                              | 2200,0g             |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Massa amostra lavada "Retida" na peneira N°10 #2,00mm - seca                                                                                                                                                                                                                                      | 2133,57g            |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| <b>Peneiramento Fino</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Massa amostra "Passante" na peneira N°10 #2,00mm - Unidade Higroscópica                                                                                                                                                                                                                           | 621,5g              |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Unidade amostra "Passante" na peneira N°10 #2,00mm - seca                                                                                                                                                                                                                                         | 602,735g            |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| PENEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (mm)                | Peso da Amostra Retida na Peneira (g) - Unidade Higroscópica | Peso da Amostra Passante na Peneira (g) - Unidade Higroscópica | Peso da Amostra Retida na Peneira (g) - seca                         | Porcentagem amostra seca Retida na Peneira (%) | Porcentagem amostra seca Passante na Peneira (%) |
| 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 101,6               | 0,0g                                                         | 2200,0g                                                        | 0,0g                                                                 | 0,0 %                                          | 100,0 %                                          |
| 3 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 88,9                | 97,63g                                                       | 2102,37g                                                       | 97,63g                                                               | 63,54 %                                        | 95,46 %                                          |
| 3" (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 76,2                | 100,30g                                                      | 2002,07g                                                       | 100,30g                                                              | 63,84 %                                        | 92,82 %                                          |
| 2-1/2" (Int.)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 63,5                | 132,50g                                                      | 1869,57g                                                       | 132,50g                                                              | 64,81 %                                        | 88,01 %                                          |
| 2" (Int.)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50,8                | 255,20g                                                      | 1614,37g                                                       | 255,20g                                                              | 68,26 %                                        | 78,74 %                                          |
| 1 1/2" (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 38,1                | 214,90g                                                      | 1389,47g                                                       | 214,90g                                                              | 67,80 %                                        | 70,94 %                                          |
| 1" (Int.)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25,4                | 179,80g                                                      | 1219,67g                                                       | 179,80g                                                              | 66,53 %                                        | 64,42 %                                          |
| 3/4" (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 19,1                | 233,80g                                                      | 985,87g                                                        | 233,80g                                                              | 68,49 %                                        | 55,93 %                                          |
| 1/2" (Int.)                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12,7                | 129,10g                                                      | 856,77g                                                        | 129,10g                                                              | 64,68 %                                        | 51,25 %                                          |
| 3/8" (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9,52                | 110,20g                                                      | 746,57g                                                        | 110,20g                                                              | 64,9 %                                         | 47,25 %                                          |
| N.º 4 (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,75                | 50,50g                                                       | 621,50g                                                        | 50,50g                                                               | 61,83 %                                        | 45,41 %                                          |
| N.º 10 (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,00                | 49,80g                                                       | 571,70g                                                        | 49,80g                                                               | 61,81 %                                        | 43,60 %                                          |
| N.º 40 (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,425               | 200,70g                                                      | 420,60g                                                        | 200,70g                                                              | 14,52 %                                        | 29,00 %                                          |
| N.º 100 (normal)                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,15                | 186,60g                                                      | 234,20g                                                        | 186,60g                                                              | 15,98 %                                        | 15,59 %                                          |
| N.º 200                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,075               | 122,30g                                                      | 111,80g                                                        | 122,30g                                                              | 68,55 %                                        | 66,74 %                                          |
| <b>CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| ASTM: Areia Argilosa com Pedras soltas -                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                              |                                                                | Saibro - Alteração de rocha Gnáissica                                |                                                |                                                  |
| AASHTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| MIT:                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| ABNT: Areia Argilosa - Saibro                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                              |                                                                | Porcentual do material amostrado passando na peneira N° 200 p=66,74% |                                                |                                                  |
| <b>SISTEMA UNIFICADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
| Validação do Ensaio ok!!!!                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |
|  Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400 - São José dos Pinhais - PR. Fone: 55 (41) 3385-4744<br>BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC. Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - www.fundestac.com.br   samuel@fundestac.com.br |                     |                                                              |                                                                |                                                                      |                                                |                                                  |

|                                                                                                                    |                                                                                     |                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Laboratório:                                                                                                       | Dep. Técnico:                                                                       | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D                                           |
|                                 |  |  |
| Rua Joroslau Sochaski 83 - São José dos Pinhais - PR.<br>Fone/fax 041 3385-4744<br>E-mail: samuel@fundestac.com.br |                                                                                     |                                                                                       |

## 3.6 Amostra 01 – Curva Granulométrica



|              |               |                                             |
|--------------|---------------|---------------------------------------------|
| Laboratório: | Dep. Técnico: | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
|--------------|---------------|---------------------------------------------|



**Samuel Lopes**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

### 3.7 Amostra 01 – Umidades

| <b>FUNDESTAC</b><br>ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                | Folha 07 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|--|
| <b>CLIENTE:</b> GC Mineração Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |          |  |
| <b>Obra:</b> Jazida COTRAGON                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |          |  |
| <b>Amostra:</b> Amostra-01 - Seibro                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |          |  |
| <b>DATA INICIAL ENSAI:</b> 20/09/2022                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |          |  |
| Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Arenoso Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.                                                                                                       |                                |          |  |
| <b>UNIDADE HIGROSCÓPICA - NBR 6457</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |          |  |
| <b>Cápsula n.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>1</b> <b>2</b> <b>3</b>     |          |  |
| <b>Peso cápsula (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 110,06      111,18      111,00 |          |  |
| <b>Peso cápsula + solo + água (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | 128,38      132,83      135,18 |          |  |
| <b>Peso cápsula + solo seco (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 127,72      131,50      133,98 |          |  |
| <b>Peso H<sub>2</sub>O (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,66      1,33      1,18       |          |  |
| <b>Peso do solo seco (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | 17,66      20,32      22,98    |          |  |
| <b>Umidade Higroscópica das amostras (%)</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,8      6,55      5,12        |          |  |
| <b>Umidade Higroscópica m.m.%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,4%                           |          |  |
| <b>UNIDADE DE ENSAIO E CURVA GRANULOMÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |          |  |
| <b>Cápsula n.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>3</b> <b>4</b> <b>6</b>     |          |  |
| <b>Peso cápsula (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 130,97      124,32      121,19 |          |  |
| <b>Peso cápsula + solo + água (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | 154,63      150,76      153,15 |          |  |
| <b>Peso cápsula + solo seco (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 153,95      149,96      152,15 |          |  |
| <b>Peso H<sub>2</sub>O (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,68      0,81      1,00       |          |  |
| <b>Peso do solo seco (g)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22,98      25,64      30,96    |          |  |
| <b>Unidade Ensaio Granulometria das amostras (%)</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,0      3,14      3,24        |          |  |
| <b>Unidade Ensaio Granulometria (%)</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,1%                           |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                    |                                |          |  |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400, São José dos Pinhais - PR - Fone: 55 (41) 3385-4744<br>BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - <a href="http://www.fundestac.com.br">www.fundestac.com.br</a>   <a href="mailto:samuel@fundestac.com.br">samuel@fundestac.com.br</a> |                                |          |  |

|                                                                                                                                                                  |              |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| Laboratório                                                                                                                                                      | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR 19188/D |
| Rua Joroslau Sochaski 83 - São José dos Pinhais - Pr.<br>Fone/fax: 041 3385-4744<br>E-mail: <a href="mailto:samuel@fundestac.com.br">samuel@fundestac.com.br</a> |              |                                             |

## 3.8 Amostra 01 – Limites de Atterberg



CLIENTE: GC Mineração Ltda.

Obra: Jazida COTRAGON

Amostra: Amostra-01 - Saibro

DATA INICIAL ENSAIOS: 20/09/2022

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Areno Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.

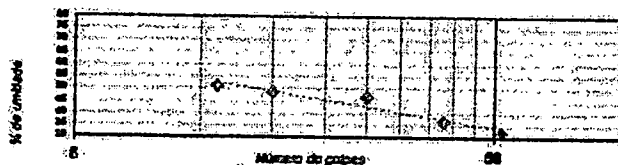
### LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 64 (X) DNER ME 122/94 ( )

| Cápsula n.º              | Cap. Nº 1 | Cap. Nº 2 | Cap. Nº 3 | Cap. Nº 4 | Cap. Nº 5 |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Peso da Cápsula (g)      | 107,85    | 108,74    | 109,13    | 109,02    | 108,05    |
| cáp + solo úmido (g)     | 131,20    | 138,54    | 142,82    | 147,12    | 150,83    |
| cáp + solo seco (g)      | 125,51    | 129,08    | 132,11    | 134,68    | 136,35    |
| Num. de golpes           | 52        | 38        | 25        | 15        | 11        |
| Peso d'água (g)          | 5,69      | 7,48      | 10,71     | 12,46     | 14,49     |
| Peso solo seco (g)       | 17,66     | 20,32     | 22,88     | 25,64     | 28,30     |
| Umidade das Amostras (%) | 32,2      | 36,8      | 46,6      | 48,6      | 51,2      |

Limite de liquidez

$$y = -12,25 \ln(x) + 82,054$$

LL = 42,62 %



### LIMITE DE PLASTICIDADE - NBR 7180 (X) DNER ME 082/94 ( )

| cap. n.º               | Cap. Nº 16 | Cap. Nº 3 | Cap. Nº 9 | Cap. Nº 25 | Cap. Nº 12 |
|------------------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|
| Peso da Cápsula (g)    |            |           |           |            |            |
| cáp + solo úmido (g)   |            |           |           |            |            |
| cáp + solo seco (g)    |            |           |           |            |            |
| Peso d'água (g)        |            |           |           |            |            |
| Peso solo seco (g)     |            |           |           |            |            |
| Umidade da Amostra (%) | NP         | NP        | NP        | NP         | NP         |

Excluir valores menores de

Excluir valores maiores de

(LL) Limite de liquidez

43 %

(IP) Índice de plasticidade

NP

(LP) Limite de plasticidade

NP

(IG) Índice de Grupo

NP

Classificação Arthur Casagrande = Saibro



Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400 - São José dos Pinhais - PR - Fone: 55 (41) 3385-4744  
BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - www.fundestac.com.br - samuel@fundestac.com.br

|             |              |                                            |
|-------------|--------------|--------------------------------------------|
| Laboratório | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes - 19188/D |
|-------------|--------------|--------------------------------------------|



3.9 Amostra 01 – Ensaio Abrasão “Los Angeles”



**FUNDESTAC**  
ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.

Folha 09

GC Mineração Ltda. GC Mineração Ltda.

Jazida COTRAGON Jazida COTRAGON

Amostra-01 - Saibro Amostra-01 - Saibro

DATA INICIAL ENSAIOS: 20/09/2022

Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Arenoso Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Grássica.

**ENSAIO A ABRASÃO “LOS ANGELES” ABNT NM 51/2001**

$m_s$  (Massa total da amostra seca, colocada na máquina) = 3560, gramas

$m'_s$  = Massa total da amostra lavada e seca, após ensaio = 2247,5 gramas

n = Graduação (A, B, C, D, E, F ou G) = A

Tabela 2 – Graduação para ensaio

| Peneiras # (mm)              |        | Amostra – massa parcial |         |         |         |         |         |         |
|------------------------------|--------|-------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Material                     |        | Graduação               |         |         |         |         |         |         |
| Passa                        | Retido | A                       | B       | C       | D       | E       | F       | G       |
| 75                           | 63     |                         |         |         |         | 2500±50 |         |         |
| 63                           | 50     |                         |         |         |         | 2500±50 |         |         |
| 50                           | 37,5   |                         |         |         |         | 5000±50 | 5000±50 |         |
| 37,5                         | 25     | 1250±25                 |         |         |         |         | 5000±25 | 5000±25 |
| 25                           | 15     | 1250±25                 |         |         |         |         |         | 5000±25 |
| 15                           | 12,5   | 1250±10                 | 1250±10 |         |         |         |         | 5000±25 |
| 12,5                         | 9,5    | 1250±10                 | 1250±10 |         |         |         |         |         |
| 9,5                          | 6,3    |                         |         | 1250±10 |         |         |         |         |
| 6,3                          | 4,75   |                         |         | 1250±10 |         |         |         |         |
| 4,75                         | 2,38   |                         |         |         | 1250±10 |         |         |         |
| Massa total (g)              |        | 5000±10                 | 5000±10 | 5000±10 | 5000±10 | 10000   | 10000   | 10000   |
| Número de rotações do tambor |        | 500                     | 500     | 500     | 500     | 1000    | 1000    | 1000    |

A abrasão “Los Angeles” do agregado é calculada pela fórmula seguinte:

$$A_s = \frac{m_s - m'_s}{m_s} \times 100$$

em que:

$A_s$  = abrasão “Los Angeles” da graduação n, com aproximação de 1%.

n = graduação (A, B, C, D, E, F ou G) escolhida para o ensaio;

$m_s$  = massa total da amostra seca, colocada na máquina;

$m'_s$  = massa da amostra lavada e seca, após o ensaio (retida na peneira de 1,7 mm).

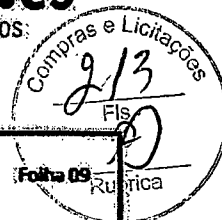
**A<sub>s</sub> 36,87 %**



Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400 - São José dos Pinhais - PR - Fone: 55 (41) 3385-4744  
BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - [www.fundestac.com.br](http://www.fundestac.com.br) | [samuel@fundestac.com.br](mailto:samuel@fundestac.com.br)

|             |              |                                             |
|-------------|--------------|---------------------------------------------|
| Laboratório | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
|-------------|--------------|---------------------------------------------|

Rua Joroslau Sochaski, 83 - São José dos Pinhais - PR  
Fone/fax 041 3385-4744  
E-mail: [samuel@fundestac.com.br](mailto:samuel@fundestac.com.br)



## 3.9 Amostra 01 – Resultados

|                                                                                                                                                                                                                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>FUNDESTAC</b><br>ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA                                                                                                                                                                |                     |
| <b>CLIENTE:</b>                                                                                                                                                                                                 | GC Mineração Ltda.  |
| <b>Obra:</b>                                                                                                                                                                                                    | Jazida COTRAGON     |
| <b>Amostra:</b>                                                                                                                                                                                                 | Amostra-01 - Salbro |
| <b>DATA INICIAL ENSAIOS:</b>                                                                                                                                                                                    | 20/09/2022          |
| Observação: amostra apresentada no laboratório pela contratante com aproximadamente 65Kg. Com características de Solo Residual Arenoso Argiloso com Pedregulhos de composto de rocha Gnáissica.                 |                     |
| <b>RESULTADOS</b>                                                                                                                                                                                               |                     |
| Expansão máxima de ensaio                                                                                                                                                                                       | 0,08 %              |
| Índice Suporte Califórnia NBR 9895/2016                                                                                                                                                                         | CBR= 82,62%         |
| Massa espe. aparente seca Y (g/cm³)                                                                                                                                                                             | 1,42 g/cm³          |
| Umidade Higroscópica NBR 6457                                                                                                                                                                                   | 05,14 %             |
| Umidade Ótima w%                                                                                                                                                                                                | 17,6%               |
| Módulo de elasticidade não Drenada E <sub>u</sub> (pas.1)                                                                                                                                                       | 5262 Kg/cm²         |
| Límite de Liquidez (%)                                                                                                                                                                                          | LL = 42,62 %        |
| Límite de Plasticidade (%)                                                                                                                                                                                      | NP                  |
| Índice de Plasticidade (%)                                                                                                                                                                                      | NIP                 |
| Índice de Grupo (IG)                                                                                                                                                                                            | 0                   |
| Ensaio a Abrasão "Los Angeles" ABNT NM 51/01                                                                                                                                                                    | An=36,87            |
| Coesão Não Drenada                                                                                                                                                                                              |                     |
| Resistência Não Drenada ao cisalhamento                                                                                                                                                                         |                     |
| <b>GRANULOMETRIA</b>                                                                                                                                                                                            |                     |
| <b>PENEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>%</b>            |
| <b>POL.</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>mm</b>           |
| 4"                                                                                                                                                                                                              | 101,6               |
| 3 1/2"                                                                                                                                                                                                          | 88,9                |
| 3" (normal)                                                                                                                                                                                                     | 76,2                |
| 2 1/2" (Int.)                                                                                                                                                                                                   | 63,5                |
| 2" (Int.)                                                                                                                                                                                                       | 50,8                |
| 1 1/2"                                                                                                                                                                                                          | 38,1                |
| 1" (Int.)                                                                                                                                                                                                       | 25,4                |
| 3/4"                                                                                                                                                                                                            | 19,1                |
| 1/2" (Int.)                                                                                                                                                                                                     | 12,7                |
| 3/8"                                                                                                                                                                                                            | 9,52                |
| N.º 4                                                                                                                                                                                                           | 4,75                |
| N.º 10                                                                                                                                                                                                          | 2                   |
| N.º 40                                                                                                                                                                                                          | 0,425               |
| N.º 100                                                                                                                                                                                                         | 0,15                |
| N.º 200                                                                                                                                                                                                         | 0,074               |
| <b>PASSANTE</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>RETIDA</b>       |
| 100,0 %                                                                                                                                                                                                         | 0,0 %               |
| 96,46 %                                                                                                                                                                                                         | 03,54 %             |
| 92,82 %                                                                                                                                                                                                         | 03,64 %             |
| 88,01 %                                                                                                                                                                                                         | 04,81 %             |
| 78,74 %                                                                                                                                                                                                         | 09,26 %             |
| 70,94 %                                                                                                                                                                                                         | 07,80 %             |
| 64,42 %                                                                                                                                                                                                         | 06,53 %             |
| 55,93 %                                                                                                                                                                                                         | 08,49 %             |
| 51,25 %                                                                                                                                                                                                         | 04,69 %             |
| 47,25 %                                                                                                                                                                                                         | 04,0 %              |
| 45,41 %                                                                                                                                                                                                         | 01,83 %             |
| 43,60 %                                                                                                                                                                                                         | 01,81 %             |
| 29,09 %                                                                                                                                                                                                         | 14,52 %             |
| 15,59 %                                                                                                                                                                                                         | 13,50 %             |
| 06,74 %                                                                                                                                                                                                         | 08,85 %             |
| Obs:1 Correlação do CBR com Módulo de Elasticidade segundo W. Heukelom e A. Komp.<br>E (kgf/cm²) = 100 x CBR<br>Obs:2: Coeficiente de Poisson definido por correlações                                          |                     |
| Areia Argilosa com Pedras soltas - Salbro                                                                                                                                                                       |                     |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - CEP: 83055-400 - São José dos Pinhais - PR - Fone: 55 (41) 3385-4744<br>BR 282, Km 527,5 - Xaxim - SC - Fone/Fax: 55 (49) 353-1142 - www.fundestac.com.br   samuel@fundestac.com.br |                     |

|                                                                                                                     |               |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|
| Laboratório:                                                                                                        | Dep. Técnico: | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
| Rua Joroslau Sochaski, 83 - São José dos Pinhais - PR<br>Fone/fax: 041 3385-4744<br>E-mail: samuel@fundestac.com.br |               |                                             |



**Samuel Lopes**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

#### 4 - QUANTO A CONCLUSÃO

Analisando os parâmetros, resultados do ensaio de granulometria de acordo com as porcentagens em peso passantes nas peneiras, classificamos o material ensaiado como SAIBRO - SOLO RESIDUAL DE ROCHAS GNAÍSSE.

Com as especificações solicitadas, ensaiadas, conferidas e relatadas como segue:

- a) A amostra ensaiada apresentou material com dimensão máxima característica de acordo com a NBR NM 248/2003, igual ou menor a 88,9 mm;
- b) A amostra apresentou partículas individuais e resistentes;
- c) A amostra ensaiada se apresentou como "Isenta" de partículas moles ou em desintegração, de torrões de argila, de matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);
- d) A amostra apresentou um Teor de matéria orgânica inferior a 300 ppm (trezentas partes por milhão);
- e) A amostra apresentou Teor máximo de material pulverulento inferior ao especificado de 3% NBR Nm 46/2003;
- f) A amostra obedece as condições técnicas de granulometria solicitado
- g) A amostra ensaiada apresentou Limite de liquidez equivalente a 43,62%; ✓
- h) A amostra ensaiada apresentou Limite de Plasticidade equivalente a NP; ✓
- i) A amostra apresentou Índice Suporte Califórnia CBR equivalente a 52,62%; ✓
- j) A amostra apresentou o parâmetro de Abrasão no Ensaio "Los Angeles" equivalente a 36,87%; ✓

|             |              |                                             |
|-------------|--------------|---------------------------------------------|
| Laboratório | Dep. Técnico | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D |
|             |              |                                             |

Rua Joroslau Sobaski, 83 - São José dos Pinhais-Pr.  
Fone/fax 041 3385-4744.  
E-mail samuel@fundestac.com.br

# Sem mais

Atenciosamente,

CREA PR19188-D

## Professore e Palestrante

Membro do Comitê Brasileiro de Mecânica das Rochas

**Membro do Comitê Brasileiro de Túneis**



|              |               |                                              |
|--------------|---------------|----------------------------------------------|
| Laboratório: | Dep. Técnico: | Resp. Técnico: Eng. Samuel Lopes PR-19188/D. |
|--------------|---------------|----------------------------------------------|

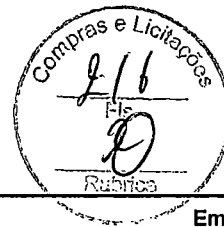
Fone/fax 041 3385-4744

E-mail: samuel@fundestac.com.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 03/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18  
Número do processo: 0045302/2022

Número do processo: 0045302/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 18 Número do processo: 0045302/2022

Local do parecer: 015.003.011 - Secretario de Obras

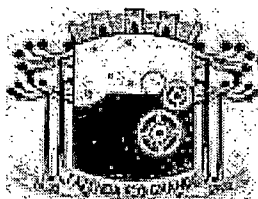
Conclusivo: Não

Data e hora: 03/10/2022 11:39:33

**Parecer:** Informamos que as duas empresas vencedoras do certame entregaram suas amostras em tempo estipulado e conforme parecer técnico os laudos e amostras estão compatíveis com edital. Segue para procedimentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SZADKOSKI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESULTADO DE AMOSTRAS E LAUDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

A Pregoeira do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação, torna público o Resultado de análise de amostras e laudos do Pregão Eletrônico nº 80/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

A empresa GC MINERAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19 foi **APROVADA** nas amostras e laudos para o item 01.

A empresa SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00 foi **APROVADA** nas amostras e laudos para o item 02.

A presente decisão se dá com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

As empresas interessadas em interpor recurso/impugnação ao resultado ou relatório de amostras e laudos, no prazo recursal de 03(três) dias úteis, através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@gmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@gmail.com).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022



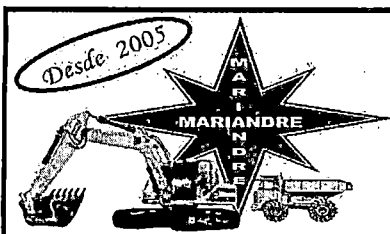
Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 04/10/2022 08:27:58-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
**Pregoeira Municipal**  
**Portaria 241/2022**



**SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**

**CNPJ: 07.074.670/0001-00 - I.E. 90330183-01**

**Rua Pedro Zanão, nº 547, Cachoeira/Agaraú, São José dos Pinhais/PR**

**CEP: 83.181-000 - e-mail: [saibreiramariandre@yahoo.com.br](mailto:saibreiramariandre@yahoo.com.br)**

**Fones: (41) 3627-1288 / Cel. (41) 9 9197-7555**

**FOLHA 01/01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**

**PROTOCOLO Nº 45302/2022**

**Processo Administrativo Nº 172/2022**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**



A Empresa **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Pedro Zanão, nº 547, bairro Cachoeira/Agaraú, CEP: 83.181-000, com CNPJ sob nº **07.074.670/0001-00**, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item / Lote                                                                                              | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                             | Preço Unitário | Preço Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 2                                                                                                        | 12.500,000 | TON.  | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | R\$ 37,96      | R\$ 474.500,00 |
| <b>Valor total da proposta: R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).</b> |            |       |                                                                                           |                |                |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. AFRANIO MACHADO, portador da carteira de identidade RG nº 8.763.765-4/PR e CPF/MF nº 047.822.339-06.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: AFRANIO MACHADO

Telefone fixo nº (41) 3627-1288

Fax nº (41) 3627-1288

Telefone celular nº (41) 9 9197-7555

E-mail: [saibreiramariandre@yahoo.com.br](mailto:saibreiramariandre@yahoo.com.br)

São José dos Pinhais/PR - 20 de Setembro de 2022.

Afranio Machado - RG nº 8.763.765-4/PR

**AFRANIO**

**MACHADO:047**

**82233906**

Assinado de forma digital  
por AFRANIO

MACHADO:04782233906

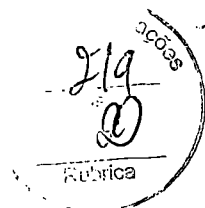
Dados: 2022.09.20

10:03:40 -03'00'

## Saibreira Mariandr  Ltda

CNPJ 07.074.670/0001-00

NIRE 41205349017



### Sexta Altera  o Contratual

**AFRANIO MACHADO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunh o parcial de bens, empres rio, nascido no dia 23/01/1986, portador do CPF 047.822.339-06 e Carteira de Identidade Civil RG n . 8.763.765-4, do Instituto de Identifica  o do Paran , residente e domiciliado na Rua Ephig nio Pereira da Cruz, n . 914, bairro Pioneiros, munic pio de Fazenda Rio Grande, estado do Paran , CEP: 83.833-018 e; **ALDANEI MACHADO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida no dia 18/08/1978, empres ria, portadora do CPF 019.753.449-01 e Carteira de Identidade Civil RG n . 7.210.206-1 do Instituto de Identifica  o do Paran , residente e domiciliada na Rua Ephig nio Pereira da Cruz, n . 914, bairro Pioneiros, munic pio de Fazenda Rio Grande, estado do Paran , CEP: 83.833-018.  nicos s cios da empresa SAIBREIRA MARIANDR  LTDA, com sede Rua Pedro Zan o, n . 547, Bairro Cachoeira, anexo Agar u, munic pio S o Jos  dos Pinhais, estado do Paran  CEP: 83181-000, registrada na Junta Comercial do Paran  sob o NIRE 41205349017 em 03/11/2004 inscrita sob CNPJ de n  07.074.670/0001/00, e, FILIAL 01 com sede na Rua Ephig nio Pereira da Cruz n . 978, Bairro Pioneiros, Munic pio de Fazenda Rio Grande, Estado do Paran , CEP: 83833-020, registrada na Junta Comercial do Paran  sob o NIRE 41901050974 em 31/07/2008, inscrita no CNPJ sob n . 07.074.670/0002-82, resolv m, assim, alterar o contrato social:

**CL USULA PRIMEIRA:** Fica extinta neste ato a FILIAL de n  01, inscrita sob CNPJ n  07.074.670/0002-82, sob o NIRE n  41901050974.

**CL USULA SEGUNDA:** O endere o do s cio AFRANIO MACHADO altera-se para: Rua Benito Ant nio Baldan, n  47, bairro Pioneiros, Munic pio de Fazenda Rio Grande, estado do Paran , CEP 83.833-042.

**CL USULA TERCEIRA:**   vista da modifica  o ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte reda  o:

## Saibreira Mariandr  Ltda

CNPJ 07.074.670/0001-00

NIRE 41205349017

### Contrato Social Consolidado

**AFRANIO MACHADO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunh o parcial de bens, empres rio, nascido no dia 23/01/1986, portador do CPF 047.822.339-06 e Carteira de Identidade Civil RG n . 8.763.765-4, do Instituto de Identifica  o do Paran , residente e domiciliado na Rua Benito Ant nio Baldan, n  47, bairro Pioneiros, Munic pio de Fazenda Rio Grande, estado do Paran , CEP: 83.833-042 e; **ALDANEI MACHADO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida no dia 18/08/1978, empres ria, portadora do CPF 019.753.449-01 e Carteira de Identidade Civil RG n . 7.210.206-1 do Instituto de Identifica  o do Paran , residente e domiciliada na Rua Ephig nio Pereira da Cruz, n . 914, bairro Pioneiros, munic pio de Fazenda Rio Grande, estado do Paran , CEP: 83.833-018.  nicos s cios da empresa SAIBREIRA MARIANDR  LTDA, com sede na Rua Pedro Zan o, n . 547, Bairro Cachoeira, anexo Agar u, munic pio S o Jos  dos Pinhais, estado do Paran  CEP: 83181-000, registrada na Junta Comercial do Paran  sob o NIRE 41205349017 em 03/11/2004 inscrita sob CNPJ de n  07.074.670/0001/00.

**Saibreira Mariandré Ltda**

CNPJ 07.074.670/0001-00

NIRE 41205349017

**Sexta Alteração Contratual**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Pedro Zanão, Nº 547,, bairro Cachoeira, anexo Agaraú, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.181-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

| NOME            | QUOTAS  | VALOR R\$  | (%) |
|-----------------|---------|------------|-----|
| AFRANIO MACHADO | 400.000 | 400.000,00 | 50  |
| ALDANEI MACHADO | 400.000 | 400.000,00 | 50  |
| TOTAL           | 800.000 | 800.000,00 | 100 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto é: (0810-0/08) - Extração de saibro e beneficiamento associado; (4744-0/04) - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (49.30-2-01) - Transporte rodoviário de carga, exceto perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **AFRANIO MACHADO** e **ALDANEI MACHADO**, com os poderes e atribuições de SÓCIOS-ADMINISTRADORES, competindo-lhe o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

# Saibreira Mariandr  Ltda

CNPJ 07.074.670/0001-00

NIRE 41205349017



## Sexta Altera  o Contratual

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA:** Os s cios poder o, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a t tulo de "pro labore", observadas as disposi  es regulamentares pertinentes.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer s cio, a sociedade continuar  suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. N o sendo poss vel ou inexistindo interesse destes ou do s cio remanescente, o valor de seus haveres ser  apurado e liquidado com base na situa  o patrimonial da sociedade,   data da resolu  o, verificada em balan o especialmente levantado.

**PAR GRAFO  NICO -** O mesmo procedimento ser  adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em rela  o   seu s cio.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob  s penas da lei, de que n o est o impedidos de exercer a administra  o da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condena  o criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica  o, peita ou suborno, concuss o, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorr ncia, contra as rela  es de consumo, f  p blica, ou   propriedade.

**CL USULA D CIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exerc cio e o cumprimento dos direitos e obriga  es resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2020.

  
AFR NIO MACHADO

  
ALDANEI MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 08:25 SOB N  20204670543.  
PROTOCOLO: 204670543 DE 11/09/2020 17:03.  
C DIGO DE VERIFICA  O: 12004325001. NIRE: 41205349017.  
SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRET RIO-GERAL  
CURITIBA, 16/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito   comprova  o de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica  o.



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                                             |                          |                                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA                                                                                                                                                                          |                            |                                                             | Protocolo: PRC2212954528 |                                   |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                    |                            |                                                             |                          |                                   |                    |
| NIRE (Sede)<br>41205349017                                                                                                                                                                                          | CNPJ<br>07.074.670/0001-00 | Data de Ato Constitutivo<br>03/11/2004                      |                          | Início de Atividade<br>03/11/2004 |                    |
| Endereço Completo<br>Rua PEDRO ZANÃO, Nº 547, ANEXO AGARA, CACHOEIRA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83181-000                                                                                                      |                            |                                                             |                          |                                   |                    |
| Objeto Social<br>EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLO E TELHAS;<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. |                            |                                                             |                          |                                   |                    |
| Capital Social<br>R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)                                                                                           |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                                  |                          | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                    |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                               |                            |                                                             |                          |                                   |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                                     | Espécie de sócio         | Administrador                     | Término do mandato |
| AFRANIO MACHADO                                                                                                                                                                                                     | 047.822.339-06             | R\$ 400.000,00                                              | Sócio                    | S                                 | Indeterminado      |
| Nome                                                                                                                                                                                                                | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                                     | Espécie de sócio         | Administrador                     | Término do mandato |
| ALDANEI MACHADO                                                                                                                                                                                                     | 019.753.449-01             | R\$ 400.000,00                                              | Sócio                    | S                                 | Indeterminado      |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                       |                            |                                                             |                          |                                   |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                | CPF                        | Término do mandato                                          |                          |                                   |                    |
| AFRANIO MACHADO                                                                                                                                                                                                     | 047.822.339-06             | Indeterminado                                               |                          |                                   |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                | CPF                        | Término do mandato                                          |                          |                                   |                    |
| ALDANEI MACHADO                                                                                                                                                                                                     | 019.753.449-01             | Indeterminado                                               |                          |                                   |                    |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                          |                            | <b>Ato/eventos</b>                                          |                          | <b>Situação</b>                   |                    |
| Data<br>16/09/2020                                                                                                                                                                                                  | Número<br>20204670543      | 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO<br>NOME EMPRESARIAL) |                          | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS     |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2022, às 10:02:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NYEORPL6.

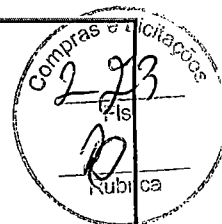


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.074.670/0001-00<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/11/2004 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                              |
|----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>SAIBREIRA MARIANDRE LTDA |
|----------------------------------------------|

|                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SAIBREIRA MARIANDRE | PORTE<br>ME |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |               |                             |
|---------------------------------|---------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br>R RUA PEDRO ZANAO | NÚMERO<br>547 | COMPLEMENTO<br>ANEXO AGARAU |
|---------------------------------|---------------|-----------------------------|

|                   |                              |                                   |          |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEP<br>83.181-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CACHOEIRA | MUNICÍPIO<br>SAO JOSE DOS PINHAIS | UF<br>PR |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------|

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SAIBREIRAMARIANDRE@YAHOO.COM.BR | TELEFONE<br>(41) 3627-1288 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2004 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

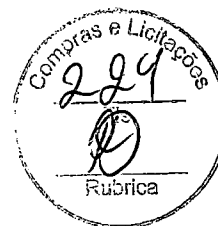
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 16:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.074.670/0001-00

**Razão Social:** SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

**Endereço:** RUA PEDRO ZANAO 547 ANEXO AGARAU / CACHOEIRA DE SÃO JO / SÃO  
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2022 a 05/10/2022

**Certificação Número:** 2022090601412088002607

Informação obtida em 14/09/2022 16:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**  
**CNPJ: 07.074.670/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:29:39 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **5CD6.88C4.65B1.8A3D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027772281-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.074.670/0001-00**

Nome: **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

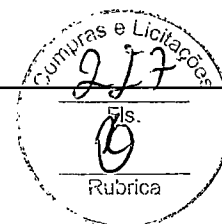
**Válida até 04/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 28082/2022

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA ME

CNPJ: 07.074.670/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29862

BAIRRO: CACHOEIRA

ENDEREÇO: ESTR. RUA PEDRO ZANÃO, 547

COMPLEMENTO: ANEXO AGARAÚ; BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3660a697539b4d0e76039afe4e07245d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.074.670/0001-00

Certidão nº: 29385526/2022

Expedição: 06/09/2022, às 09:53:02

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.074.670/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**  
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME.**

CNPJ 07.074.670/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 08 de Setembro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por  
SIMONE PEREIRA  
LAGE:73794015991  
Dados: 2022.09.09 13:16:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
ESTADO DO PARANÁ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ACT 008/2022 - SMVOP**

Atestamos, para todos os fins de direito e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA**, inscrita no CNPJ 07.074.670/0001-00, com endereço na Rua Pedro Zanão nº 547, Cachoeira, São José dos Pinhais. **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE SAIBRO GRANÍTICO, CONFORME LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 932/2021 – SERMALI.**

Período de 29/11/2021 até a presente data.

| LOTE 09 |                      |                                                                                                                                                                                                                   |                              |
|---------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ITEM    | QUANT.<br>(TONELADA) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | TOTAL FORNECIDO/<br>ENTREGUE |
| 17      | 52.500               | Saibro por região: ANTINHA, CAMPESTRE DA MALHADA, Córrego Fundo, Gemido, Inhaiva, Lavra, Malhada, Morro Redondo, Roça Velha, Ronco, Saltinho da Malhada, Capão Grosso, Curralinho, Papanduva da Serra, Purgatório | 52.500                       |
| 18      | 52.500               | TRANSPORTE SAIBRO                                                                                                                                                                                                 | 52.500                       |
| LOTE 10 |                      |                                                                                                                                                                                                                   |                              |
| ITEM    | QUANT.<br>(TONELADA) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | TOTAL FORNECIDO/<br>ENTREGUE |
| 19      | 17.500               | Saibro por região: ANTINHA, CAMPESTRE DA MALHADA, Córrego Fundo, Gemido, Inhaiva, Lavra, Malhada, Morro Redondo, Roça Velha, Ronco, Saltinho da Malhada, Capão Grosso, Curralinho, Papanduva da Serra, Purgatório | 17.500                       |
| 20      | 17.500               | TRANSPORTE SAIBRO                                                                                                                                                                                                 | 17.500                       |
| LOTE 11 |                      |                                                                                                                                                                                                                   |                              |
| ITEM    | QUANT.<br>(TONELADA) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | TOTAL FORNECIDO/<br>ENTREGUE |
| 21      | 22.500               | Saibro por região: CASTELHANO, CHAMINÉ, GUARICANA, MORRO DO MEIO, CAPIVARI, OSSO DA ANTA, SANTOS ANDRADE.                                                                                                         | 22.500                       |
| 22      | 22.500               | TRANSPORTE SAIBRO                                                                                                                                                                                                 | 22.500                       |



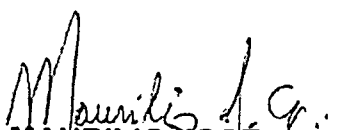
# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

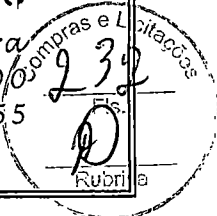
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, 01 de Setembro de 2022.

  
**MAURILIO JOSÉ DA CRUZ**  
Gestor da Ata

Diretor do Departamento de Administração de Materiais  
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas



**SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA.**  
Rua Pedro Zanão, nº 547, Agaraú / Cachoeira  
São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.181-000  
Fone/Fax: (41) 3627-1288 - Cel: (41) 9 9197-7555  
E-mail: [saibreiramariandre@yahoo.com.br](mailto:saibreiramariandre@yahoo.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**  
**PROTOCOLO Nº 45302/2022**  
**Processo Administrativo Nº 172/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA, CNPJ nº 07.074.670/0001-00, com sede na Rua Pedro Zanão, nº 547, Agaraú / Cachoeira, município de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.181-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 1 -

SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA - R. Pedro Zanão, 547, Agaraú/Cachoeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.181-000

AFRANIO

MACHADO:0478223390

6

Assinado de forma digital por  
AFRANIO MACHADO:04782233906  
Data: 2022.09.19 12:03:37 -03'00'



7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato AFRANIO MACHADO, inscrito no CPF sob nº 047.822.339-06, portador da carteira de identidade nº 8.763.765-4/PR, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. AFRANIO MACHADO, portador do RG sob nº 8.763.765-4/PR, e CPF nº 047.822.339-06, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato**.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** saibreiramariandre@yahoo.com.br

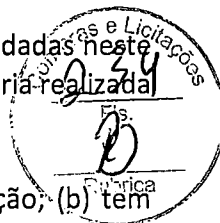
**Telefone:** (41) 3627-1288 / (41) 9 9197-7555

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor AFRANIO MACHADO, portador do CPF sob nº 047.822.339-06, para ser o responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

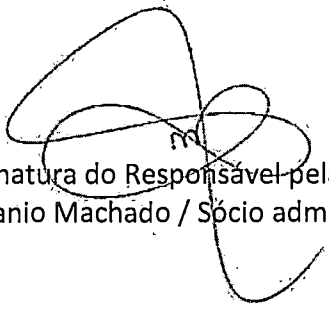
14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de

auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

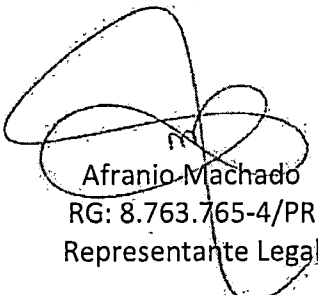


15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Afranio Machado / Sócio administrador)

São José dos Pinhais/PR, 20 de setembro 2022.

  
Afranio Machado  
RG: 8.763.765-4/PR  
Representante Legal

**AFRANIO  
MACHADO:047  
82233906**

Assinado de forma digital  
por AFRANIO  
MACHADO:04782233906  
Dados: 2022.09.19  
12:05:35 -03'00'



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|--------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1932734      | 15/08/2022        | 15/08/2022     | 15/11/2022     |

**Dados básicos:**

CNPJ : 07.074.670/0001-00  
Razão Social : SAIBREIRA MARIANDRE LTDA  
Nome fantasia : SAIBREIRA MARIANDRE  
Data de abertura : 03/11/2004



**Endereço:**

logradouro: RUA PEDRO ZANAO  
N.º: 547  
Bairro: CACHOEIRA  
CEP: 83181-000  
Complemento: ANEXO AGARAU  
Município: SAO JOSE DOS PINHAIS  
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição                                                           |
|--------|---------------------------------------------------------------------|
| 1-2    | Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| Chave de autenticação | PUBEIH5NVES8XGM2 |
|-----------------------|------------------|



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 107778/2022**

**Validade: 11/02/2023**

**Razão Social:** SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA - ME

**CNPJ:** 07074670000100

**Num. Registro:** 68308

**Registrada desde :** 30/01/2019

**Capital Social:** R\$ 800.000,00

**Endereço:** RUA PEDRO ZANÃO, 547 ANEXO AGARAU CACHOEIRA

**Município/Estado:** CACHOEIRA DE SAO

**CEP:** 83181000

JOSE (SAO JOSE DOS PINHAIS)

**Objetivo Social:**

(08.10-0-08) - Extração de saibro e beneficiamento associado; (47.44-0-04) - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (49.30-2-01) - Transporte rodoviário de carga, exceto perigosos e mudanças, municipal.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07074670000100**

1 - Nome Civil: SHEILA MENA BARRETO SILVEIRA

Carteira: RS-176163/D Data de Expedição: 14/02/2011

Desde: 27/04/2020 Carga Horária: 8:0 H/M

Visto Nº: 182380 Data do Visto: 04/10/2019

Título: ENGENHEIRA DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA HIDRICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 492/2006 - Art. 2º do CONFEA

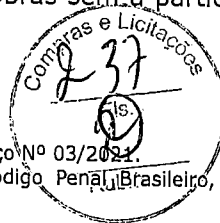
### **Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245212/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/08/2022 16:03:00



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

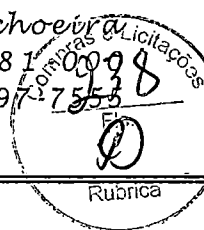


## SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA.

Rua Pedro Zanão, nº 547, Agaraú / Cachoeira  
São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.181-000

Fone/Fax: (41) 3627-1288 - Cel: (41) 9 9197-7553

E-mail: [saibreiramariandre@yahoo.com.br](mailto:saibreiramariandre@yahoo.com.br)



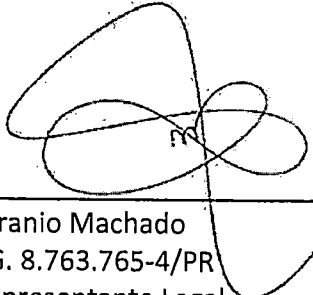
### DECLARAÇÃO

SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.074.670/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. AFRANIO MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 8.763.765-4/PR, e do CPF nº 047.822.339-06, DECLARA que:

Possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados em sua sede/jazida, conforme descrição: Fabricante/marca TOLEDO, modelo 820J, nº de série: 10301925, com certificado de verificação do INMETRO sob nº 923040001156, e calibração vigente e atualizada, conforme certificado nº 651/2022, emitido pela empresa de Assistência Técnica Sannar Comércio e Assistência Técnica Ltda., realizado em 15/08/2022.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

São José dos Pinhais/PR, 20 de setembro de 2022.

  
Afranio Machado  
RG. 8.763.765-4/PR  
Representante Legal

**AFRANIO  
MACHADO:0  
4782233906**

Assinado de forma digital  
por AFRANIO  
MACHADO:04782233906  
Dados: 2022.09.19  
12:08:25 -03'00'



## PORTARIA Nº 259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPm nº 826.623/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Saurbrina Mariandré Ltda., ME, concessão para lavrar Saiboro, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, numa área de 4,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 25°40'22,677"S/49°14'48,798"W | 25°40'22,784"S/49°14'48,798"W |
| 25°40'23,784"S/49°14'47,722"W | 25°40'23,784"S/49°14'47,722"W |
| 25°40'25,734"S/49°14'43,620"W | 25°40'25,734"S/49°14'43,620"W |
| 25°40'27,359"S/49°14'43,778"W | 25°40'27,359"S/49°14'43,778"W |
| 25°40'28,980"S/49°14'45,571"W | 25°40'28,980"S/49°14'45,571"W |
| 25°40'30,605"S/49°14'47,364"W | 25°40'30,605"S/49°14'47,364"W |
| 25°40'31,772"S/49°14'49,157"W | 25°40'31,772"S/49°14'49,157"W |
| 25°40'30,612"S/49°14'49,157"W | 25°40'30,612"S/49°14'49,157"W |
| 25°40'28,987"S/49°14'50,950"W | 25°40'28,987"S/49°14'50,950"W |
| 25°40'28,987"S/49°14'52,384"W | 25°40'28,987"S/49°14'52,384"W |
| 25°40'24,112"S/49°14'50,949"W | 25°40'24,112"S/49°14'50,949"W |
| 25°40'22,677"S/49°14'48,798"W | 25°40'22,677"S/49°14'48,798"W |

em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°40'22,677"S e Long. 49°14'48,798"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 34,1m-S; 30,0m-E; 60,0m-S; 114,4m-E; 50,0m-S; 4,4m-W; 49,9m-S; 60,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 35,0m-S; 50,0m-W; 35,7m-N; 50,0m-W; 50,0m-N; 40,0m-W; 150,0m-N; 40,0m-E; 44,1m-N; 60,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

## PORTARIA Nº 260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPm nº 872.273/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cia de Ferro Ligas da Bahia, concessão para lavrar Quartzão, no Município de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, numa área de 100,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| 12°29'17,642"S / 39°29'52,300"W | 12°29'17,642"S / 39°29'52,300"W |
| 12°29'17,642"S / 39°29'52,300"W | 12°29'17,642"S / 39°29'52,300"W |
| 12°28'45,099"S / 39°30'25,417"W | 12°28'45,099"S / 39°30'25,417"W |
| 12°28'45,099"S / 39°30'25,417"W | 12°28'45,099"S / 39°30'25,417"W |

em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°28'45,100"S e Long. 39°29'52,300"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 1000,0m-W; 1000,0m-N; 1000,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

## PORTARIA Nº 261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPm nº 815.551/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cubatão Pesquisas Ltda., concessão para lavrar Cascalho, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W | 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W |
| 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W | 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W |
| 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W | 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W |
| 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W | 26°10'01,229"S/48°55'11,344"W |

em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°10'01,229"S e Long. 48°55'11,344"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 420,0m-N; 180,1m-E; 180,0m-N; 1000,8m-E; 451,3m-N; 496,2m-E; 412,7m-N; 270,5m-E; 422,7m-S; 760,0m-W; 446,7m-S; 615,4m-W; 223,8m-S; 150,0m-W; 370,7m-N; 422,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

## PORTARIA Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do

Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPm nº 820.471/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à Dibásicos Extração e Comércio de Areia Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de Iperó, Estado de São Paulo, numa área de 49,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 23°21'30,890"S/47°43'11,071"W | 23°21'30,890"S/47°42'49,947"W |
| 23°22'03,396"S/47°42'49,945"W | 23°22'03,396"S/47°42'49,945"W |
| 23°22'14,773"S/47°43'05,790"W | 23°22'14,773"S/47°43'05,790"W |
| 23°22'16,332"S/47°43'16,353"W | 23°22'16,332"S/47°43'16,353"W |
| 23°22'09,663"S/47°43'30,527"W | 23°22'09,663"S/47°43'30,527"W |
| 23°22'06,386"S/47°43'28,883"W | 23°22'06,386"S/47°43'28,883"W |
| 23°22'08,987"S/47°43'26,846"W | 23°22'08,987"S/47°43'26,846"W |
| 23°22'10,060"S/47°43'23,677"W | 23°22'10,060"S/47°43'23,677"W |
| 23°22'08,987"S/47°43'20,120"W | 23°22'08,987"S/47°43'20,120"W |
| 23°22'08,012"S/47°43'18,360"W | 23°22'08,012"S/47°43'18,360"W |
| 23°22'06,777"S/47°43'17,783"W | 23°22'06,777"S/47°43'17,783"W |
| 23°22'05,736"S/47°43'10,261"W | 23°22'05,736"S/47°43'10,261"W |
| 23°22'04,111"S/47°43'08,501"W | 23°22'04,111"S/47°43'08,501"W |
| 23°22'02,161"S/47°43'06,740"W | 23°22'02,161"S/47°43'06,740"W |
| 23°22'00,535"S/47°43'04,980"W | 23°22'00,535"S/47°43'04,980"W |
| 23°21'58,910"S/47°43'02,515"W | 23°21'58,910"S/47°43'02,515"W |
| 23°21'57,285"S/47°43'00,755"W | 23°21'57,285"S/47°43'00,755"W |
| 23°21'52,766"S/47°42'59,347"W | 23°21'52,766"S/47°42'59,347"W |
| 23°21'37,099"S/47°42'57,587"W | 23°21'37,099"S/47°42'57,587"W |
| 23°21'36,774"S/47°43'03,220"W | 23°21'36,774"S/47°43'03,220"W |
| 23°21'30,890"S/47°43'11,071"W | 23°21'30,890"S/47°43'11,071"W |

em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 3496,0m, no rumo verdadeiro de 29°36'59"SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°21'52,100"S e Long. 47°43'11,900"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600,0m-E; 1000,0m-S; 450,0m-W; 350,0m-S; 300,0m-W; 48,0m-S; 402,6m-W; 205,1m-N; 46,7m-E; 100,8m-N; 57,9m-E; 80,0m-S; 90,0m-E; 33,0m-S; 101,0m-E; 33,0m-N; 50,0m-E; 30,0m-N; 130,0m-E; 38,0m-N; 100,0m-E; 32,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-E; 60,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 70,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 40,0m-E; 139,0m-N; 50,0m-E; 482,0m-N; 160,0m-W; 10,0m-N; 223,0m-W; 181,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

## PORTARIA Nº 265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPm nº 820.350/1985, resolve:

Art. 1º Outorgar à Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de Bofete, Estado de São Paulo, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W | 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W |
| 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W | 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W |
| 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W | 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W |
| 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W | 23°12'17,358"S / 48°20'00,184"W |

em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1290,0m, no rumo verdadeiro de 73°00'00"SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°12'17,358"S e Long. 48°19'16,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 500,0m-W; 1000,0m-N; 500,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

## PORTARIA Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPm nº 870.399/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineral Minérios da Bahia Ltda ME, concessão para lavrar Areia Mineral, no Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, numa área de 38,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W | 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W |
| 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W | 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W |
| 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W | 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W |
| 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W | 12°38'21,718"S / 38°22'06,682"W |

em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°38'21,718"S e Long. 38°22'06,682"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800,0m-S; 500,0m-W; 770,7m-N; 485,5m-E; 29,3m-N; 14,5m-E.

Dados básicos do processo

Número do processo: 826.623/2008

NUP: 48413.826623/2008-45

Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI.

Área (ha): 4,29

Tipo de requerimento: Requerimento de Disponibilidade para pesquisa

Fase atual: Concessão de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / PR

UF: PR

Unidade protocolizadora: PARANÁ

Data Protocolo: 18/11/2008 17:22:00

Data Prioridade: 02/03/2005 00:00:00



Pessoas relacionadas:

| Tipo de Relação     | CPF/CNPJ           | Nome                        | Responsabilidade/Representação | Prazo de Arrendamento | Data de Início | Data Final |
|---------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|------------|
| Titular/Requerente  | 07.074.670/0001-00 | Saibreira Mariandre Ltda Me |                                |                       | 18/11/2008     |            |
| Representante Legal | ***.753.449-**     | Aldanei Machado             |                                |                       | 18/11/2008     |            |
| Responsável Técnico | ***.447.960-**     | Enyel Carazzai              |                                |                       | 18/11/2008     |            |

Número do processo de Cadastro da Empresa: 926.752/2008

Títulos:

| Número | Descrição                                     | Tipo do Título     | Situação do Título | Data de publicação | Data Vencimento |
|--------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 259    | CLAV CONCESSÃO DE LAVRA                       | Portaria de Lavra  | Outorgado          | 23/12/2014         |                 |
| 4055   | APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL | Alvará de Pesquisa | Outorgado          | 02/04/2009         | 02/04/2011      |

Substâncias:

| Nome   | Tipo de uso      | Data de início | Data final | Motivo de encerramento |
|--------|------------------|----------------|------------|------------------------|
| SAIBRO | Construção civil | 18/11/2008     |            |                        |

Municípios:

| Nome                     |
|--------------------------|
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS /PR |

Condição de propriedade do solo:

| Tipo                     |
|--------------------------|
| Propriedade de terceiros |

Processos associados:

| Processo     | Titular                       | Tipo de associação | Data da associação | Data da desassociação | Processo Original | Observação |
|--------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| 826.062/2005 | SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME | Disponibilidade    | 18/11/2008         |                       | 826.623/2008      | *          |

Documentos que compõem o processo:

| Documento                            | Data de protocolo |
|--------------------------------------|-------------------|
| Plano dos trabalhos de pesquisa      | 18/11/2008        |
| Prova de recolhimento de emolumentos | 18/11/2008        |
| A.R.T. do plano de pesquisa          | 18/11/2008        |

Eventos:

| Descrição                                                 | Data       |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| 1338 - CONC LAV/PLANO DE FECHAMENTO DE MINA PROTOCOLIZADO | 29/04/2022 |
| 1399 - CONC LAV/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA           | 13/02/2020 |

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| 436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 14/09/2017 |
| 1399 - CONC LAV/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA           | 28/11/2016 |
| 436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 08/08/2016 |
| 473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI            | 15/09/2015 |
| 436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 26/08/2015 |
| 436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 14/08/2015 |
| 403 - CONC LAV/MISSÃO DE POSSE REQUERIDA                  | 20/03/2015 |
| 400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA      | 23/12/2014 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO             | 04/06/2014 |
| 682 - REQ LAV/PAE ANALISADO                               | 30/09/2013 |
| 625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA        | 29/11/2012 |
| 624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC         | 24/09/2012 |
| 624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC         | 13/09/2012 |
| 350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO            | 05/04/2012 |
| 285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA       | 04/04/2012 |
| 694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO            | 22/12/2011 |
| 317 - DIR REQ LAVRA/RELATORIO PESQ APROV ART 30 I CM PUBL | 14/12/2011 |
| 283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC        | 22/11/2011 |
| 621 - AUT PESQ/LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO APRESENTADA     | 31/05/2011 |
| 290 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO           | 04/04/2011 |
| 236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 14/03/2011 |
| 285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA       | 21/01/2011 |
| 283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC        | 24/11/2010 |
| 283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC        | 12/11/2010 |
| 285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA       | 30/08/2010 |
| 283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC        | 08/07/2010 |
| 264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO                     | 30/06/2010 |
| 236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 16/03/2010 |
| 283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC        | 14/09/2009 |
| 236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 13/07/2009 |
| 264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO                     | 17/06/2009 |
| 283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC        | 24/04/2009 |
| 209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO              | 24/04/2009 |
| 322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL            | 02/04/2009 |
| 135 - REQ PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI            | 12/01/2009 |
| 100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO        | 18/11/2008 |



Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



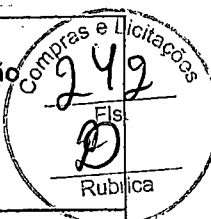
Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 10158

Validade 07/12/2022

Protocolo 158829398



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 158829398, expede a presente Licença de Operação à:

#### 01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07074670000100

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9033018301

Endereço

RUA PEDRO ZANÃO 547

Bairro

AGARAU

Município

São José dos Pinhais

UF

PR

Cep

83181000

#### 02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

**Saibreira Mariandre Ltda**

Tipo de empreendimento/atividade

Extração de saibro

Endereço

RUA Pedro Zanão 547

Bairro

Agarau

Município

São José dos Pinhais

Cep

83181000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

#### 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/88.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Em decorrência da análise do processo e das observações promovidas no local, consideramos que a renovação da Licença de Operação possa ser deferida, devendo constar como requisitos de licenciamento as seguintes condicionantes:

- A presente Licença de Operação diz respeito à extração mineral de saibro na localidade de Cachoeira, município de São José dos Pinhais, nos limites dos direitos minerários nos 826.623/2008 e 826.704/2013, às coordenadas UTM 22J E 675.990 / N 7.159.220.
- A operação do empreendimento deverá ocorrer atendendo rigorosamente aos planejamentos apresentados.
- A presente Licença de Operação não contempla qualquer tipo de processo de beneficiamento do minério.
- A presente Licença de Operação não autoriza qualquer supressão florestal na área ou intervenção em Área de Preservação Permanente.
- Qualquer supressão florestal na área que se faça necessária deverá, obrigatoriamente, ser precedida da devida Autorização Florestal.
- Nas porções da frente de lavra onde não se prevê a continuidade do processo de extração do minério deverão, de imediato, ser promovidas ações de recuperação, através de reconformação e revegetação dos taludes.
- Deverá ser apresentando, num prazo máximo de 06 (seis) meses da data de emissão da presente licença, um relatório, consubstanciado com documentação fotográfica, comprovando a readequação do sistema de condução e de decantação das águas, que deverá apresentar comprovada eficiência.
- Quando da renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado um Relatório de Atividades, descrevendo todas as ações desenvolvidas na área e aquelas previstas de implementação.
- A presente licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente, podendo, a qualquer



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 10158

Validade 07/12/2022

Protocolo 158829398

tempo, ser revista no caso de não conformidades.  
É o parecer.



Local e data

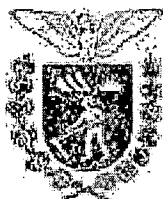
CURITIBA, 23 de janeiro de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,  
como devedor no cadastro de autuações ambientais do  
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Luiz Fornazzari Neto  
Chefe do Escritório Regional de Curitiba

IAP



**ESTADO DO PARANÁ**



**ePROTOCOLO**



|                  |                              |                                                                                    |                     |
|------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão Cadastro:  | CIDADAO                      |  | Protocolo:          |
| Em:              | 02/08/2022 11:13             |                                                                                    | <b>19.300.184-0</b> |
| CNPJ Interessado | 07.074.670/0001-00           |                                                                                    |                     |
| Interessado 1:   | SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA ME. |                                                                                    |                     |
| Interessado 2:   | -                            |                                                                                    |                     |
| Assunto:         | MEIO AMBIENTE                | Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR                                                  |                     |
| Palavras-chave:  | CIDADAO                      |                                                                                    |                     |
| Nº/Ano           | -                            |                                                                                    |                     |
| Detalhamento:    | SOLICITAÇÃO                  |                                                                                    |                     |
| Código TTD:      | -                            |                                                                                    |                     |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Assunto:** MEIO AMBIENTE  
**Protocolo:** 19.300.184-0  
**Interessado:** SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA ME.

### **Solicitação**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N 10.158



## CONTRATO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE MATERIAL

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de material, de um lado **Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.698/0001-08, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14.000, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais, Paraná CEP: 83.025-323, ora chamada fornecedora representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. **Livaldo Augusto Claudino**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1376082-9, inscrito como contribuinte sob o nº 201.609.689-68, e de outro lado **GC Mineração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13785, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais, Paraná CEP: 83.025-323, ora chamada compradora representada neste ato pela seu sócio administrador, Sr. **Bruno Claudino**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8334893-3, inscrito como contribuinte sob o nº 048.627.959-60, ora chamada compradora, têm entre si, o comprometimento de fornecer o seguinte material: SAIBRO.

A Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda, extratora, produz agregados minerais naturais extraídos na área do processo ANM 826.355/2009, as substancias são processadas a partir de rochas ígneas de origem granítica (migmatito e gnaiss) e vulcânicas (diabásio), se compromete a fornecer o material acima citado para empresa GC Mineração Ltda e autoriza a mesma a distribuir esses materiais e utilizar as licenças do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), IAP (Instituto Ambiental do Paraná), IBAMA, CREA e quais mais forem necessárias para atender a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2022. Sendo que esses tipos de materiais já foram outrora fornecidos para empresa em quantidades maiores as indicadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2022.

LIVALDO  
AUGUSTO  
CLAUDINO:2  
0160968968

Assinado de forma digital por  
LIVALDO AUGUSTO  
CLAUDINO:20160968968  
Data: 2022.09.19 18:41:02 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO CLAUDINO  
Data: 20/09/2022 08:27:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FORNECEDOR  
Cotragon Extração Com. Areia Ltda

COMPRADOR  
GC Mineração Ltda

Cotragon Extração Comercio de Areia  
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.000  
Bairro Zacarias - São José dos Pinhais - PR  
Tel. (41) 3282-0903

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 45302/2022**  
**Processo Administrativo nº. 172/2022**



**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa GC Mineração Ltda com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro Zacarias, com CNPJ sob nº 39.709.173/0001-19, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                                                                             | Qtde   | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|----------------|------------------|
| 1                                                                                                                | 37.500 | TON  | Saibro – CIF  | R\$ 37,96      | R\$ 1.423.500,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.423.500,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)</b> |        |      |               |                |                  |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos;
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Bruno Claudino, portador da carteira de identidade RG nº 8334893-3 e CPF 048.627.959-60;
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representa Legal: Bruno Claudino  
Telefone Fixo nº: (41) 3283-5892  
Telefone Celular: (41) 99257-8556  
E-mail: [controladoria@grupocotragon.com.br](mailto:controladoria@grupocotragon.com.br)



São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2022

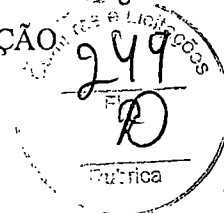
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO CLAUDINO  
Data: 20/09/2022 09:49:33-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Bruno Claudino  
RG: 8334893-3  
Sócio-Administrador

**GC MINERAÇÃO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ 39.709.173/0001-19  
NIRE 41209595730

Página 1 de 6



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CTG MINÉRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 11.535.641/0001-67, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, bairro: Zacarias, CEP: 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia administrador **MARIANA CLAUDINO GONDRO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro: Zacarias, CEP: 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **GC MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 39.709.173/0001-19, com sede Rua Nova Esperança, nº. 1536, bairro Emiliano Pernetá, CEP 83324-400, na cidade de Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41209595730 registrada na JUCEPAR em 08/11/2020, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

**1º** Altera-se o endereço, **de:** Rua Nova Esperança, nº. 1536, bairro Emiliano Pernetá, CEP 83324-400, na cidade de Pinhais no estado do Paraná, **para:** Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

**2º** Retira-se da sociedade a sócia **CTG MINÉRIOS LTDA** a qual transfere, neste ato, a título oneroso, bem como atribui a plena, geral, rasa e irrevogável quitação, de suas 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio ingressante **BRUNO CLAUDINO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 048.627.959-60, nascido em 17/12/1984, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

**3º** Sendo efetuadas as modificações acima, fica a “cláusula quarta” do contrato primitivo, com a seguinte grafia:

**“CLÁUSULA QUARTA:** O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.



**GC MINERAÇÃO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 39.709.173/0001-19**  
**NIRE 41209595730**

4º A administração da empresa será exercida pelo sócio **BRUNO CLAUDINO**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

5º O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou a propriedade.

6º Revogam-se os poderes anteriormente concedidos a administradora não sócia **MARIANA CLAUDINO GONDRO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro: Zacarias, CEP: 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

7º Em decorrência da “Quarta Alteração Contratual” da sócia retirante **CTG MINÉRIOS LTDA**, devidamente registrada sob nº. 20210828552 em 08/02/2021, altera-se o representante legal da referida sócia, de: **MARIANA CLAUDINO GONDRO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.007.560-8 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 074.715.939-46, nascida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.785, bairro: Zacarias, CEP: 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para: **FERNANDO CLAUDINO**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.413.865-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 007.370.719-82, nascido em 22/09/1981, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Italia, CEP 83020-330, na cidade São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

8º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

9º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

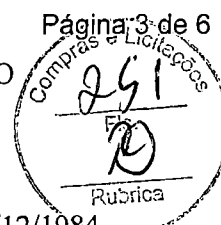
**GC MINERAÇÃO LTDA**  
**CNPJ 39.709.173/0001-19**  
**NIRE 41209595730**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**BRUNO CLAUDINO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.334.893-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do

**GC MINERAÇÃO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ 39.709.173/0001-19  
NIRE 41209595730

Página 3 de 6



Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 048.627.959-60, nascido em 17/12/1984, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, único sócio, resolve **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **GC MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 39.709.173/0001-19, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41209595730 registrada na JUCEPAR em 08/11/2020, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **GC MINERAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 08/11/2020. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, bem como, o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa será exercida pelo sócio **BRUNO CLAUDINO**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

**GC MINERAÇÃO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 39.709.173/0001-19**  
**NIRE 41209595730**



Página 4 de 6

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio único.

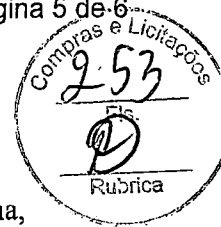
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GC MINERAÇÃO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ 39.709.173/0001-19  
NIRE 41209595730

Página 5 de 6



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 24 de Fevereiro de 2021.

**CTG MINÉRIOS LTDA**  
Representada por Fernando Claudino

**MARIANA CLAUDINO GONDRO**

**BRUNO CLAUDINO**

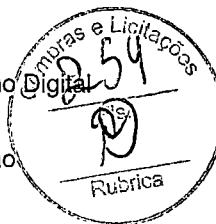


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GC MINERAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 00737071982                      | FERNANDO CLAUDINO       |
| 04862795960                      | BRUNO CLAUDINO          |
| 07471593946                      | MARIANA CLAUDINO GONDRO |

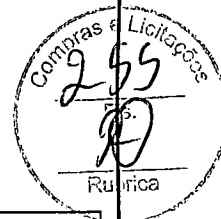


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 10:51 SOB Nº 20211151351.  
PROTOCOLO: 211151351 DE 06/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103183696. CNPJ DA SEDE: 39709173000119.  
NIRE: 41209595730. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2021.  
GC MINERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

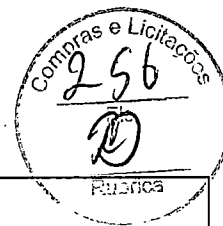


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.709.173/0001-19<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>08/11/2020    |
| NOME EMPRESARIAL<br>GC MINERACAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PORTE<br>DEMAIS                                             |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado<br>08.10-0-08 - Extração de salbro e beneficiamento associado<br>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |                                                             |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                   |
| LOGRADOURO<br>R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br>13785                                             | COMPLEMENTO<br>*****              |
| CEP<br>83.025-323                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>ZACARIAS                                 | MUNICÍPIO<br>SAO JOSE DOS PINHAIS |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AREALCOTRAGON@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TELEFONE<br>(41) 3282-0903                                  |                                   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/11/2020                    |                                   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 13:55:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.709.173/0001-19

**Razão Social:** GC MINERACAO LTDA

**Endereço:** NOVA ESPERANCA 1536 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082902235772447050

Informação obtida em 15/09/2022 08:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GC MINERACAO LTDA**  
**CNPJ: 39.709.173/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:22 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **6886.3F8E.F4E1.B568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027857382-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.709.173/0001-19**  
Nome: **GC MINERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 28120/2022

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GC MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.709.173/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89409

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73e341cb24d7f89e22265e1430ff8f30

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GC MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.709.173/0001-19

Certidão nº: 30466650/2022

Expedição: 15/09/2022, às 09:01:03

Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GC MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.709.173/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**  
LUIZ ERNANI SETIM  
**JURAMENTADOS**  
SIMONE PEREIRA LAGE  
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**G C MINERACAO LTDA**

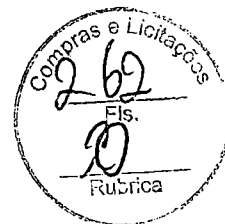
CNPJ 39.709.173/0001-19, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 30 de Junho de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por  
LUIZ ERNANI SETIM:10942793900  
Dados: 2022.07.01 12:53:25  
-03'00'



## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para seus devidos fins que, a empresa GC Mineração Ltda CNPJ – 39.709.173/0001-19, situada na rua Benjamim Claudino Barbosa, 13785, Colonia Zacarias, São José dos Pinhais/PR, nos prestou o fornecimento dos seguintes materiais, entre os anos de 2021 e 2022 e com qualidade satisfatória:

- Saibro = 50.000 toneladas;

Colombo, 19 de setembro de 2022.

LEA DA

CRUZ:94302472987

Assinado de forma digital por

LEA DA CRUZ:94302472987

Dados: 2022.09.19 13:52:58

-03'00'

Léa da Cruz

Sócia-Administradora

CPF Nº 943.024.729-87

Colombo Indústria de Tubos EIRELI - EPP

CNPJ: 10.917.290/0001-96

FONE: (41) 3037-1297

Rua Abel Scussiato, 1991 - Vila Yara - Cep 83408-280 - Colombo - Pr

Fone/fax: (41) 3037-1297

e-mail: colombotubos@yahoo.com.br

### ANEXO III – DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

Pelo presente instrumento, a empresa GC Mineração Ltda, CNPJ nº 39.709.173/0001-19, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13785, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

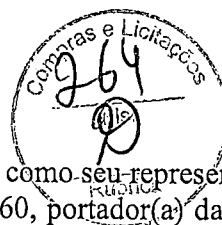
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Bruno Claudino, inscrito no CPF sob nº 048.627.959-60, portador(a) da carteira de identidade nº 8334893-3, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. Bruno Claudino, inscrito no CPF sob nº 048.627.959-60, portador(a) da carteira de identidade nº 8334893-3, cuja função/cargo é Sócio-administrador), responsável pela assinatura do contrato.

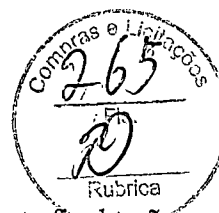
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte

E-mail: [controladoria@grupocotragon.com.br](mailto:controladoria@grupocotragon.com.br)  
Telefone: (41) 3283-5892

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Bruno Claudino, inscrito no CPF sob nº 048.627.959-60, portador(a) da carteira de identidade nº 8334893-3, para ser o(a) responsável – para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários



e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO CLAUDINO

Data: 20/09/2022 08:29:57-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Bruno Claudino  
RG: 8334893-3  
Sócio-Administrador



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|--------------|-------------------|----------------|----------------|
| 5452004      | 13/09/2022        | 13/09/2022     | 13/12/2022     |

**Dados básicos:**

CNPJ : 75.193.698/0001-08  
Razão Social : COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA  
Nome fantasia : COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA  
Data de abertura : 23/01/1981

**Endereço:**

logradouro: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA  
N.º: 13815 Complemento:  
Bairro: ZACARIAS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS  
CEP: 83055-395 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

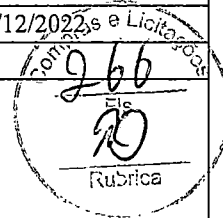
| Código | Descrição                               |
|--------|-----------------------------------------|
| 1-1    | Pesquisa mineral com guia de utilização |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

| Chave de autenticação | Q1UR8376KXPD1GSA |
|-----------------------|------------------|
|-----------------------|------------------|





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 47483/2022**

**Validade: 09/10/2022**

**Razão Social:** COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP

**CNPJ:** 75193698000108

**Num. Registro:** 56219

**Registrada desde :** 27/01/2014

**Capital Social:** R\$ 600.000,00

**Endereço:** RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815 ZACARIAS

**Município/Estado:** SAO JOSE DOS

**CEP:** 83025323

PINHAIS-PR

**Objetivo Social:**

Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, bem como, o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

**Restrição de Atividade :** As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 75193698000108**

1 - Nome Civil: ENYEL CARAZZAI

Carteira: PR-19908/D

Data de Expedição: 07/07/1988

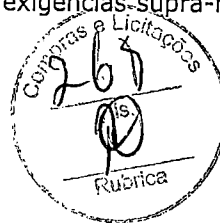
Desde: 31/08/2015 Carga Horária: 8: H/M

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis

geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

2 - Nome Civil: FLAVIA STAVAUX BAUDSON GASPAR  
Carteira: MG-177032/D Data de Expedição: 21/03/2014  
Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 8: H/M Até: 11/08/2019  
Desde: 12/08/2019 Carga Horária: 16: H/S  
Visto Nº: 169248 Data do Visto: 05/04/2018  
Título: ENGENHEIRA DE MINAS Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA



---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112940/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2022 10:17:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **123084/2022**

Validade: 15/03/2023

Nome Civil: ENYEL CARAZZAI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19908/D

Registro Nacional : 1701126125

Registrado(a) desde : 07/07/1988

Filiação : GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI

ENY PASSONI CARAZZAI

Data de Nascimento : 21/03/1957

Documento de Identidade : 11252222 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 21144796091

Naturalidade : PALMEIRA/PR

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Data da Colação de Grau : 12/06/1987

Diplomação : 29/07/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

13437 - CEL PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 00972662000123

Desde: 15/03/1996 Carga Horária: 0 Horas Unidade: HORA/DIA

56219 - COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
CNPJ: 75193698000108  
Desde: 31/08/2015 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES



67526 - COMÉRCIO DE AREIA ACCORDI LTDA - ME  
CNPJ: 03139472000118  
Desde: 04/10/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

67867 - M. T. TORTATO EIRELI- ME  
CNPJ: 77789303000321  
Desde: 14/11/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279342/2022.

Emitida via Internet em 16/09/2022 14:13:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## DECLARAÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA



Cotragon Extração e Comércio de Areia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.193.698/0001-08, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14000, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, DECLARA que possui balança rodoviária de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, com devida certificação de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO.

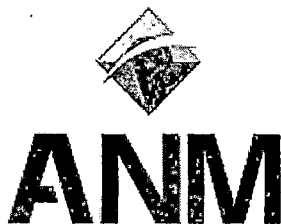
São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2022

LIVALDO  
AUGUSTO  
CLAUDINO:2  
0160968968

Assinado de forma  
digital por  
LIVALDO AUGUSTO  
CLAUDINO:201609  
68968  
Dados: 2022.09.19  
18:42:37 -03'00'

---

Livaldo Augusto Claudino  
RG: 1376082-9



Ministério de Minas e Energia

## DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que na presente data a empresa Cotragon Extração Comércio de Areia Ltda., CNPJ nº 75.193.698/0001-08, é titular do processo minerário nº 48413.826355/2009-42, uma Concessão de Lavra que a autoriza a lavrar Argila, Saibro, Migmatito e Areia em área de 30,89 hectares localizada no(s) município(s) de São José dos Pinhais/PR, por meio da Portaria de Lavra nº 162/2014, publicada no D.O.U. de 20/10/2014, ficando condicionada a efetiva lavra da jazida à existência de Licença Ambiental de Operação vigente, ou coberta pelo dispositivo de prorrogação automática prevista no § 4º do Art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011.

Essa declaração, com validade de 06 (seis) meses, foi emitida de acordo com o que consta da Portaria ANM nº 1056/2022 (D.O.U. de 01/07/2022), Inc. XI, não abrangendo a situação fiscal da empresa ante a ANM – Agência Nacional de Mineração, tampouco se constituindo em certidão ou aprovação de regularidade do titular em face do processo e/ou da Administração Pública.

CARLOS ALBERTO DIETER  
GERENTE REGIONAL DA ANM/PR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Dieter, Gerente Regional**, em 05/07/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **4427232** e o código CRC **3C0C62C0**.



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



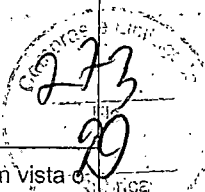
Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Licença de Operação

Nº 14250

Validade 22/09/2020

Protocolo 137834510



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 137834510, expede a presente Licença de Operação à:

#### 01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

#### COTRAGON - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

75193698000108

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

4120024835

Endereço

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13.815

Bairro

COLÔNIA ZACARIAS

Município

São José dos Pinhais

UF

PR

Cep

83025323

#### 02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

#### COTRAGON EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO MINERAL EM CAVAS

Endereço

PROLONGAMENTO DA RUA TENENTE DJALMA DUTRA B3184

Bairro

COLONIA ZACARIAS

Município

São José dos Pinhais

Cep

83025650

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Miringuava

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

#### 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

• Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

• Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

• Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Protocolo IAP: 13.783.451-0

Requerente: COTRAGON EXTRAÇÃO COMERCIO DE AREIA LTDA. EPP.

CNPJ: 75.193.698/0001-08

Requerimento para: Renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 14.250, emitida através do procedimento administrativo protocolizado sob nº 07.968.828-2

Substâncias: AREIA, ARGILA, SAIBRO, DIABÁSIO, MIGMATITO e BRITAGEM

DNPM:

826.005/1998

826.007/1998

826.008/1998

826.009/1998

826.086/2003

826.275/2007

826.355/2009

826.353/2012



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14250

Validade: 22/09/2020

Protocolo 137834510

**Localização da mineração:**

Confluência do Rio Miringuava com o Rio Iguaçu  
Prolongamento da Rua Tenente Djaima Dutra, 3.184  
Colônia Zacarias  
Município: São José dos Pinhais - Pr.  
CEP: 83.025-850



Lavador em operação: UTM 22J E678.011 E / 7.169.205 N

ESTE LICENCIAMENTO DIZ RESPEITO SOMENTE E TÃO SOMENTE ÀS DESCRIÇÕES ACIMA, devendo a favorecida atender os itens abaixo relacionados:

A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e Artigo 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008.  
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

O Artigo 19 da mesma Resolução, estabelece que a presente licença poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

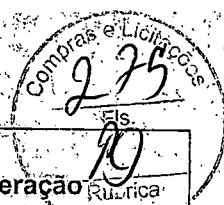
Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro simplificado para obras diversas e demais documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**CONDICIONANTES**

- 1) O processo de lavra somente fora das áreas de preservação permanente, não podendo haver interferências sobre estas;
- 2) Não poderá haver interferência na área de reserva legal do imóvel;
- 3) Manter a metodologia de lavra, beneficiamento, e controle ambiental propugnadas no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado;
- 4) Além das prerrogativas técnicas do PCA, deverá ser inserida no planejamento ambiental descrição de ocupação do entorno bem como ações de minimização dos impactos ambientais;
- 5) Deverão ainda serem executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
  - a. Minimização da emissão de ruídos e poeiras;
  - b. Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
  - c. Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática de tratamento das áreas mineradas;
  - d. Adotar medidas de segurança técnica e operacional - contra inundações, deslizamentos, desabamentos;
  - e. Dispor de maneira adequada os estoques, estéril, e rejeitos;
  - f. Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional;
- 6) Não poderá haver depósito ou manuseio de hidrocarbonetos no local;
- 7) Deverá ser observado as Normas Reguladoras de Mineração;
- 8) O imóvel rural objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 e Instrução Normativa MMA nº 02 de 06/05/2014;
- 9) Obter anuência dos superficiários;
- 10) Caso haja necessidade de corte de vegetação, obter previamente autorização deste IAP;
- 11) No pedido de renovação, deverá ser apresentado:
  - a. Mapa topográfico atualizado;
  - b. Mapa de uso do solo atual, contendo:
    - i. Acessos existentes e projetados;
    - ii. Cursos hídricos;
    - iii. Áreas de preservação permanente;
    - iv. Mácios florestais identificados por tipologia;
    - v. Áreas de reserva legal (CAR);
    - vi. Drenagens e bacias de decantação;
    - vii. Frentes de lavra existentes e projetadas, com demarcação do PIT final de lavra;
    - viii. Bota - fora, e demais informações pertinentes.

Impressa: 22/09/2016 11:31:18

Página: 2 de 3



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14250

Validade 22/09/2020

Protocolo 137834510

- 12) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Operação no Diário Oficial do estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a Resolução CONAMA 006/86;
- 13) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79-Artigo 7º, parágrafo 2º;
- 14) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008;
- 15) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua possível renovação, durante esse prazo.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

CURITIBA, 22 de setembro de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Lucas Umbria  
Chefe do Escritório Regional de Curitiba  
IAP



|                                                                                                                                                                                        |              |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cadastro:</b> IAP                                                                                                                                                                   |              |  |
| <b>Em:</b> 22/05/2020 16:07                                                                                                                                                            |              |                                                                                    |
| <b>Assunto:</b> MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                          |              |                                                                                    |
| <b>Protocolo:</b><br><b>16.610.214-6</b>                                                                                                                                               | <b>Vol.:</b> | <b>Cidade:</b> SAO JOSE DOS PINHAIS / PR                                           |
|                                                                                                                                                                                        |              | <b>Origem:</b>                                                                     |
|                                                                                                                                                                                        |              | <b>Código TTD:</b> -                                                               |
| <b>Nº/Ano Dcto:</b> -                                                                                                                                                                  |              |                                                                                    |
| <b>Interessado 1:</b> (CNPJ: 75.193.698/0001-08) COTRAGON EXTRAÇÃO COMERCIO DE                                                                                                         |              |                                                                                    |
| <b>Interessado 2:</b> -                                                                                                                                                                |              |                                                                                    |
| <b>Palavras chaves:</b> LICENCA RENOVACAO                                                                                                                                              |              |                                                                                    |
| <b>Complemento:</b> EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO, DIABÁSIO, MIGMATITO E<br>BRITAGEM - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N 14.250 -<br>PROTOCOLO FÍSICO 13.783.451-0 - 01.789.919-8 |              |                                                                                    |
| Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>                                                        |              |                                                                                    |



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011**

Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

II - atuação supletiva: ação do ente da Federação que se substitui ao ente federativo originariamente detentor das atribuições, nas hipóteses definidas nesta Lei Complementar;

III - atuação subsidiária: ação do ente da Federação que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar:

I - proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

II - garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;

III - harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente;

IV - garantir a uniformidade da política ambiental para todo o País, respeitadas as peculiaridades regionais e locais.

**CAPÍTULO II**

**DOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO**

Art. 4º Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;

II - convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares, com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;

III - Comissão Tripartite Nacional, Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite do Distrito Federal;

IV - fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos;

V - delegação de atribuições de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar;

VI - delegação da execução de ações administrativas de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º Os instrumentos mencionados no inciso II do **caput** podem ser firmados com prazo indeterminado.

§ 2º A Comissão Tripartite Nacional será formada, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.

§ 3º As Comissões Tripartites Estaduais serão formadas, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União, dos Estados e dos Municípios, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.

§ 4º A Comissão Bipartite do Distrito Federal será formada, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União e do Distrito Federal, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre esses entes federativos.

§ 5º As Comissões Tripartites e a Comissão Bipartite do Distrito Federal terão sua organização e funcionamento regidos pelos respectivos regimentos internos.

Art. 5º O ente federativo poderá delegar, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas nesta Lei Complementar, desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho de meio ambiente.

Parágrafo único. Considera-se órgão ambiental capacitado, para os efeitos do disposto no **caput**, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas.

### CAPÍTULO III

#### DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

Art. 6º As ações de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ser desenvolvidas de modo a atingir os objetivos previstos no art. 3º e a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais.

Art. 7º São ações administrativas da União:

I - formular, executar e fazer cumprir, em âmbito nacional, a Política Nacional do Meio Ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - promover ações relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente nos âmbitos nacional e internacional;

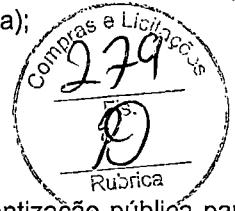
IV - promover a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio à Política Nacional do Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - promover a articulação da Política Nacional do Meio Ambiente com as de Recursos Hídricos, Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e outras;

VIII - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos e entidades da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);



IX - elaborar o zoneamento ambiental de âmbito nacional e regional;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida à União;

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;

b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;

c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;

d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;

f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou

h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento; Regulamento

XV - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:

a) florestas públicas federais, terras devolutas federais ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto em APAs; e

b) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União;

XVI - elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção e de espécies sobre-explotadas no território nacional, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espécies **in situ**;

XVII - controlar a introdução no País de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçar os ecossistemas, **habitats** e espécies nativas;

XVIII - aprovar a liberação de exemplares de espécie exótica da fauna e da flora em ecossistemas naturais frágeis ou protegidos;

XIX - controlar a exportação de componentes da biodiversidade brasileira na forma de espécimes silvestres da flora, micro-organismos e da fauna, partes ou produtos deles derivados;

XX - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas;

XXI - proteger a fauna migratória e as espécies inseridas na relação prevista no inciso XVI;

XXII - exercer o controle ambiental da pesca em âmbito nacional ou regional;

XXIII - gerir o patrimônio genético e o acesso ao conhecimento tradicional associado, respeitadas as atribuições setoriais;

XXIV - exercer o controle ambiental sobre o transporte marítimo de produtos perigosos;

XXV - exercer o controle ambiental sobre o transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos.

Parágrafo único. O licenciamento dos empreendimentos cuja localização compreenda concomitantemente áreas das faixas terrestre e marítima da zona costeira será de atribuição da União exclusivamente nos casos previstos em tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento. Regulamento

Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Nacional do Meio Ambiente e demais políticas nacionais relacionadas à proteção ambiental;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - formular, executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Estadual de Meio Ambiente;

IV - promover, no âmbito estadual, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos municipais competentes, o Sistema Estadual de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações à União para a formação e atualização do Sinima;

IX - elaborar o zoneamento ambiental de âmbito estadual, em conformidade com os zoneamentos de âmbito nacional e regional;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida aos Estados;

XIV - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º;

XV - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:

a) florestas públicas estaduais ou unidades de conservação do Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

b) imóveis rurais, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7º; e

c) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Estado;

XVII - elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção no respectivo território, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espécies *in situ*;

XVIII - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas destinadas à implantação de criadouros e à pesquisa científica, ressalvado o disposto no inciso XX do art. 7º;

XIX - aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre;

XX - exercer o controle ambiental da pesca em âmbito estadual; e

XXI - exercer o controle ambiental do transporte fluvial e terrestre de produtos perigosos, ressalvado o disposto no inciso XXV do art. 7º.



Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

IX - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

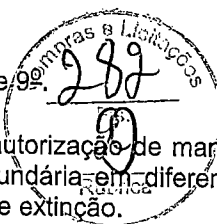
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.



Art. 10. São ações administrativas do Distrito Federal as previstas nos arts. 8º e 9º.

Art. 11. A lei poderá estabelecer regras próprias para atribuições relativas à autorização de manejo e supressão de vegetação, considerada a sua caracterização como vegetação primária ou secundária em diferentes estágios de regeneração, assim como a existência de espécies da flora ou da fauna ameaçadas de extinção.

Art. 12. Para fins de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, e para autorização de supressão e manejo de vegetação, o critério do ente federativo instituidor da unidade de conservação não será aplicado às Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

Parágrafo único. A definição do ente federativo responsável pelo licenciamento e autorização a que se refere o **caput**, no caso das APAs, seguirá os critérios previstos nas alíneas "a", "b", "e", "f" e "h" do inciso XIV do art. 7º, no inciso XIV do art. 8º e na alínea "a" do inciso XIV do art. 9º.

Art. 13. Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Os demais entes federativos interessados podem manifestar-se ao órgão responsável pela licença ou autorização, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.

§ 2º A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador.

§ 3º Os valores alusivos às taxas de licenciamento ambiental e outros serviços afins devem guardar relação de proporcionalidade com o custo e a complexidade do serviço prestado pelo ente federativo.

Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento.

§ 1º As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 2º As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pela autoridade licenciadora suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

§ 3º O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15.

§ 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 15. Os entes federativos devem atuar em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental, nas seguintes hipóteses:

I - inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Estado ou no Distrito Federal, a União deve desempenhar as ações administrativas estaduais ou distritais até a sua criação;

II - inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Município, o Estado deve desempenhar as ações administrativas municipais até a sua criação; e

III - inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Estado e no Município, a União deve desempenhar as ações administrativas até a sua criação em um daqueles entes federativos.

Art. 16. A ação administrativa subsidiária dos entes federativos dar-se-á por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação.

Parágrafo único. A ação subsidiária deve ser solicitada pelo ente originariamente detentor da atribuição nos termos desta Lei Complementar.

Art. 17. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§ 1º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao órgão a que se refere o **caput**, para efeito do exercício de seu poder de polícia.

§ 2º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o **caput**.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Esta Lei Complementar aplica-se apenas aos processos de licenciamento e autorização ambiental iniciados a partir de sua vigência.

§ 1º Na hipótese de que trata a alínea "h" do inciso XIV do art. 7º, a aplicação desta Lei Complementar dar-se-á a partir da entrada em vigor do ato previsto no referido dispositivo.

§ 2º Na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso XIV do art. 9º, a aplicação desta Lei Complementar dar-se-á a partir da edição da decisão do respectivo Conselho Estadual.

§ 3º Enquanto não forem estabelecidas as tipologias de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, os processos de licenciamento e autorização ambiental serão conduzidos conforme a legislação em vigor.

Art. 19. O manejo e a supressão de vegetação em situações ou áreas não previstas nesta Lei Complementar dar-se-ão nos termos da legislação em vigor.

Art. 20. O art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente.

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)." (NR)

Art. 21. Revogam-se os §§ 2º, 3º e 4º do art. 10 e o § 1º do art. 11 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Francisco Gaetani*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.12.2011 e retificado em 12.12.2011

\*



**SANNAR**  
Manutenção de Balanças

# CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº

RBC118/2022



Cliente: COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA

C.N.P.J.: 75.193.698/0001-08

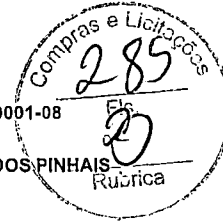
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA,13815

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Estado: PR

Responsável: Bruno

Unidade: -



## 2) Informações Técnicas

| Tipo de Balança     | Marca         | Modelo     | Número de Série    | Faixa de Indicação | Resolução | Unidade |
|---------------------|---------------|------------|--------------------|--------------------|-----------|---------|
| Balança Rodoviária  | Weightech     | BRP-10000  | PP002A01312B       | 1ª 80.000          | 10        | kg      |
| Local da Calibração | Etiqueta IPEM | TAG        | Tipo de Plataforma | 2ª --              | --        | --      |
| Portaria            | não consta    | não consta | Redonda            | 3ª --              | --        | --      |

## 3) Condições Ambientais (Durante a calibração)

Temperatura: 22,7 °C ± 3,2 Umidade Relativa: 61 % ± 4,0 Pressão Atmosférica: 1011 hPA ± 3,0 Massa específica do ar: 1,18 kg/m³

Termo-baro-higrômetro: BRM-80 / TH2003 Certificado número: J648972/2021 Data da Calibração: 26/11/2021 Data de Validade: 26/11/2023  
Certificado número: J062653/2021 Data da Calibração: 02/12/2021 Data de Validade: 02/12/2023

## 4) Padrões de Referência

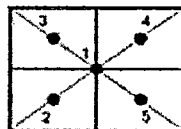
| Número do Certificado | Data de Calibração | Data de Validade | Rastreabilidade | Número do Certificado | Data de Calibração | Data de Validade | Rastreabilidade |
|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 02021.01              | 05/09/21           | 05/09/23         | CAL 0085        |                       |                    |                  |                 |

## 5) Ensaio de Excentricidade

| Erros          |            |
|----------------|------------|
| Valor Aplicado | 22060 kg   |
| -              | Resultados |
| 1              | 0 kg       |
| 2              | 0 kg       |
| 3              | 0 kg       |
| 4              | 0 kg       |
| 5              | 0 kg       |

### Tipos de Plataforma

● Local na plataforma onde foi aplicado a carga



Plataforma Retangular ou Quadrada



Plataforma Redonda



Plataforma Rodoviária

## 6) Ensaio de Repetibilidade

Não foi realizado o ajuste da balança

### Resultados Obtidos

| Valor de Referência | Média das Leituras | Erro de Indicação | Incerteza Expandida | Veff  | k     |
|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------|-------|
| 1.000 kg            | 1000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 3.000 kg            | 3000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 5.000 kg            | 5000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 7.000 kg            | 7000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 11.000 kg           | 11000 kg           | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| .....               | .....              | .....             | .....               | ..... | ..... |
| .....               | .....              | .....             | .....               | ..... | ..... |

Número de Leituras: 3

Número de pontos calibrados: 5

Guilherme M. Rodrigues  
SIGNATÁRIO

Data da calibração: 19/09/2022

Data da emissão do Certificado: 19/09/2022

## 7) Observações:

- A calibração foi realizada nas instalações do Cliente. Este certificado é válido apenas para a balança calibrada. Uma cópia deste certificado será arquivada por cinco anos.
- Este certificado só poderá ser usado para fins publicitários e/ou promocionais quando autorizado pela Sannar Balanças.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff igual ao respectivo número de graus de liberdade efetivos que corresponde a uma probabilidade de abrangência de 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. A calibração foi realizada utilizando peso padrão de propriedade da Sannar Balanças rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades.
- Este Certificado de Calibração atende aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.
- A calibração foi realizada pelo método de comparação direta, conforme procedimento interno.
- Este calibração não isenta a balança do controle estabelecido da Regulamentação Metrological.
- O ajuste do equipamento, quando realizado, não faz parte do escopo acreditado do laboratório.

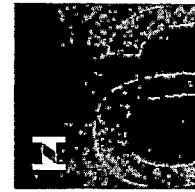
PR-7.2 Calibração de Balanças

Rev.: 02

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 389 – Boqueirão - Curitiba – PR  
www.sannarbalancas.com.br / cas@sannarbalancas.com.br  
(41) 3332-8778

"Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0767"

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro  
**Coordenação Geral de Acreditação**



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)*

# *Certificado de Acreditação*

Acreditação Nº CAL 0767

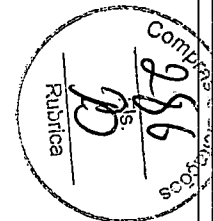
Acreditação Inicial: 22-3-2022

**Sannar Balanças**  
**Sannar Comercio e Assistência Técnica Eireli**  
Rua Tenente Tito Teixeira de Castro ,389 – Boqueirão – Curitiba – PR

*A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.*

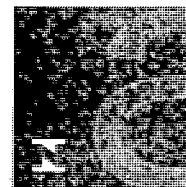
Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2022.03.23  
09:42:44 -03'00'

**Aldoney Freire Costa**  
**Coordenador Geral de Acreditação**



*A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico [www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)*

National Institute of Metrology, Quality and Technology – Inmetro  
**General Coordination for Accreditation**



*Signatory to the Mutual Recognition Arrangements of the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) and  
Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).*

# *Accreditation Certificate*

Accreditation Nº CAL 0767

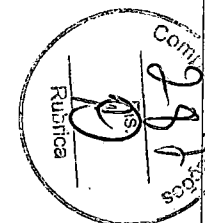
Initial Accreditation: March 22<sup>th</sup>, 2022

**Sannar Balanças**  
**Sannar Comercio e Assistência Técnica Eireli**  
Rua Tenente Tito Teixeira de Castro ,389 – Boqueirão – Curitiba – PR – Brasil

*The General Coordination for Accreditation of Inmetro (Cgcre) grants accreditation to the Conformity Assessment Body above identified, at the mentioned address, according to the requirements of ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. This accreditation is the formal expression of the recognition of its competence to carry out calibration activities, as described in the Accreditation Scope.*

Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2022.03.23  
09:42:58 -03'00'

**Aldoney Freire Costa**  
**General Coordinator for Accreditation**



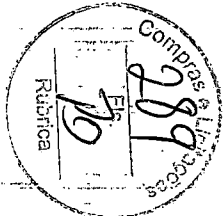
*The recognition status and scope shall be checked at the address [www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                                                                                                                                     | Material   | Descrição do Material                          | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total  | Situação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|--------------|----------|
| <div> <div>Nr. do Processo: 172/2022</div> <div>Licitação: 80/2022 - PE</div> <div>Data da Homologação:</div> </div> <div> <div>Fornecedor: 3785</div> <div>- SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME</div> </div> |            |                                                |                  |         |             |           |                |              |          |
| 2                                                                                                                                                                                                        | 10-11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF |                  | TON     | 12.500,000  | 0,0000    | 37,9600        | 474.500,00   | Venceu   |
| Total do Fornecedor ----->                                                                                                                                                                               |            |                                                |                  |         | 12.500,000  |           |                | 474.500,00   |          |
| <div> <div>Nr. do Processo: 172/2022</div> <div>Licitação: 80/2022 - PE</div> <div>Data da Homologação:</div> </div> <div> <div>Fornecedor: 24459</div> <div>- GC MINERACAO LTDA</div> </div>            |            |                                                |                  |         |             |           |                |              |          |
| 1                                                                                                                                                                                                        | 10-11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF |                  | TON     | 37.500,000  | 0,0000    | 37,9600        | 1.423.500,00 | Venceu   |
| Total do Fornecedor ----->                                                                                                                                                                               |            |                                                |                  |         | 37.500,000  |           |                | 1.423.500,00 |          |

Fazenda Rio Grande, 4 de Outubro de 2022.



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

989983.802022 .9644 .4312 .22422101280



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00080/2022

Às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 45302/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00080/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 37.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.447.125,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GC MINERACAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.429.870,0000 e com valor negociado a R\$ 1.423.500,0000 .**

**Item: 2****Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Quantidade:** 12.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 482.375,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 474.500,0000 .**

**Histórico****Item: 1 - Brita**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global       | Data/Hora Registro  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|--------------------|---------------------|
| 07.074.670/0001-00 | SAIBREIRA MARIANDRE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim               | Sim               | 37.500     | R\$ 38,5000 | R\$ 1.443.750,0000 | 19/09/2022 11:47:56 |
|                    | <b>Marca:</b> SAIBRO<br><b>Fabricante:</b> SAIBREIRA MARIANDRE LTDA<br><b>Modelo / Versão:</b> SAIBRO DE SOLO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                   |                   |            |             |                    |                     |
| 00.418.923/0001-68 | MELRITO MINERACAO - EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim               | Sim               | 37.500     | R\$ 38,5900 | R\$ 1.447.125,0000 | 16/09/2022 10:06:15 |
|                    | <b>Marca:</b> PROPRIA<br><b>Fabricante:</b> PROPRIA<br><b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Saibro para manutenção do sistema viário - CIF<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP                                                                     |                   |                   |            |             |                    |                     |
| 39.709.173/0001-19 | GC                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não               | Não               | 37.500     | R\$ 38,5900 | R\$ 1.447.125,0000 | 20/09/2022          |

MINERACAO  
LTDA

**Marca:** Propria

**Fabricante:** Proprio

**Modelo / Versão:** SAIBRO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Saibro

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)



**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance     | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.447.125,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:00:05:257 |
| R\$ 1.447.125,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:00:05:257 |
| R\$ 1.443.750,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:00:05:257 |
| R\$ 1.447.115,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:02:29:157 |
| R\$ 1.443.740,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:03:00:833 |
| R\$ 1.443.730,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:03:58:553 |
| R\$ 1.443.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:06:52:523 |
| R\$ 1.442.990,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:09:02:207 |
| R\$ 1.442.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:09:25:757 |
| R\$ 1.441.000,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:09:45:813 |
| R\$ 1.440.990,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:10:24:407 |
| R\$ 1.440.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:10:31:843 |
| R\$ 1.439.000,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:10:57:067 |
| R\$ 1.430.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:11:20:643 |
| R\$ 1.429.900,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:12:03:690 |
| R\$ 1.429.890,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:13:26:377 |
| R\$ 1.429.880,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:14:10:893 |
| R\$ 1.429.870,0000 | 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022 09:14:43:643 |

#### Desempate de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:16:44:080     | 20/09/2022 09:21:44:080   | Tempo para envio de lance expirou | -              |
| 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:21:45:100     | 20/09/2022 09:26:45:100   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

#### Eventos do Item

| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura                                 | 20/09/2022 09:00:06 | Item aberto para lances.                                                                                                                                                                   |
| Encerramento etapa aberta                | 20/09/2022 09:16:44 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                           |
| Desempate - Início do desempate          | 20/09/2022 09:16:44 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.                                                                                                                                        |
| Desempate - Tempo do lance expirado      | 20/09/2022 09:21:45 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:21:44 de 20/09/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CPF/CNPJ: 07.074.670/0001-00.   |
| Desempate - Início do desempate          | 20/09/2022 09:21:45 | Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.                                                                                                                                        |
| Desempate - Tempo do lance expirado      | 20/09/2022 09:26:46 | O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:26:45 de 20/09/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MELRITO MINERACAO - EIRELI, CPF/CNPJ: 00.418.923/0001-68. |
| Encerramento                             | 20/09/2022 09:26:46 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 20/09/2022 09:52:43 | Convocado para envio de anexo o fornecedor GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19.                                                                                                |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 20/09/2022 09:54:56 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19.                                                                                  |
| Aceite de proposta                       | 20/09/2022 14:16:18 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 1.429.870,0000.                                                       |

Negociação de valor 20/09/2022 14:19:06 Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 1.429.870,0000 e com valor negociado a R\$ 1.423.500,0000. Motivo: Conforme carta proposta ajustada

Habilitação de fornecedor 10/10/2022 08:53:02 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 1.429.870,0000 e com valor negociado a R\$ 1.423.500,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item**



## Item: 2 - Brita

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fornecedor                 | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|---------------------|
| 07.074.670/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                             | SAIBREIRA MARIANDRE LTDA   | Sim               | Sim               | 12.500     | R\$ 38,5000 | R\$ 481.250,0000 | 19/09/2022 11:47:56 |
| <b>Marca:</b> SAIBRO<br><b>Fabricante:</b> SAIBREIRA MARIANDRE LTDA<br><b>Modelo / Versão:</b> SAIBRO DE SOLO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                            |                   |                   |            |             |                  |                     |
| 00.418.923/0001-68                                                                                                                                                                                                                                                                             | MELRITO MINERACAO - EIRELI | Sim               | Sim               | 12.500     | R\$ 38,5900 | R\$ 482.375,0000 | 16/09/2022 10:06:15 |
| <b>Marca:</b> PROPRIA<br><b>Fabricante:</b> PROPRIA<br><b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Saibro para manutenção do sistema viário - CIF<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP                                                                     |                            |                   |                   |            |             |                  |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 482.375,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:00:05:257 |
| R\$ 481.250,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:00:05:257 |
| R\$ 481.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:07:05:570 |
| R\$ 481.200,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:09:11:450 |
| R\$ 480.800,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:09:25:857 |
| R\$ 480.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:09:36:877 |
| R\$ 479.900,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:10:21:140 |
| R\$ 479.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:10:43:990 |
| R\$ 478.990,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:11:15:010 |
| R\$ 475.000,0000 | 00.418.923/0001-68 | 20/09/2022 09:11:32:047 |
| R\$ 474.500,0000 | 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022 09:11:49:960 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                    |
|------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura                                 | 20/09/2022 09:00:07 | Item aberto para lances.                                                                                                                       |
| Encerramento                             | 20/09/2022 09:13:50 | Item encerrado para lances.                                                                                                                    |
| Encerramento etapa aberta                | 20/09/2022 09:13:50 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                               |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 20/09/2022 09:52:30 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00.                                             |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 20/09/2022 10:05:47 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00.                               |
| Aceite de proposta                       | 20/09/2022 14:19:52 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 474.500,0000.      |
| Habilitação de fornecedor                | 10/10/2022 08:53:37 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 474.500,0000. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

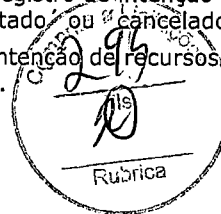
**Troca de Mensagens**

|                    | <b>Data</b>            | <b>Mensagem</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:00:05 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.                                  |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:00:06 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:00:07 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:13:50 | O item 2 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:16:44 | O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:16:44 | Sr. Fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CPF/CNPJ 07.074.670/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:21:44 do dia 20/09/2022. Acesse a Sala de Disputa.                                                                             |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:21:45 | O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:21:44 de 20/09/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CPF/CNPJ 07.074.670/0001-00.                                                                                                                                                          |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:21:45 | Sr. Fornecedor MELRITO MINERACAO - EIRELI, CPF/CNPJ 00.418.923/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:26:45 do dia 20/09/2022. Acesse a Sala de Disputa.                                                                           |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:26:46 | O item 1 teve o 2º desempate encerrado às 09:26:45 de 20/09/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MELRITO MINERACAO - EIRELI, CPF/CNPJ 00.418.923/0001-68.                                                                                                                                                               |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:26:46 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:26:52 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:29:43 | Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais e na sequência iniciaremos a negociação de preços, permaneçam logados.                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:30:51 | Para GC MINERACAO LTDA - Bom dia, sr. licitante. Está logado?                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022<br>09:33:21 | Bom dia, sim estamos logados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:34:47 | Para GC MINERACAO LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para o item 01.                                                                                                                                                                          |
| 39.709.173/0001-19 | 20/09/2022<br>09:37:29 | Bom dia, visto que o preço já está baixo, conseguimos baixar para R\$ 37,96                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:43:34 | Para GC MINERACAO LTDA - Perfeito, iniciarei a negociação para o item 2 com a licitante melhor classificada e, após, farei a convocação de ambas para envio da proposta ajustada. Obrigada.                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:43:51 | Para SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - Bom dia, sr. licitante. Está logado?                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022<br>09:44:16 | Bom dia... sim estamos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:45:58 | Para SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para o item 02.                                                                                                                                                                   |
| 07.074.670/0001-00 | 20/09/2022<br>09:48:20 | Visto que o preço ficou abaixo do esperado em virtude dos lances, não conseguimos baixar, mantemos o valor vencedor de R\$: 37,96.                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:51:44 | Para SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - Certo. Obrigada pelo retorno.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 20/09/2022<br>09:52:20 | Solicito o envio, no prazo de 3 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, contendo o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações dos itens. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente e será encaminhado por meio da opção enviar anexo do sistema. |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:52:30 | Senhor fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 2.                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:52:43 | Senhor fornecedor GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema            | 20/09/2022<br>09:54:56 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor GC MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                                                                                                                                      |

|           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregoeiro | 20/09/2022<br>09:55:17 | Considerado o prazo para envio das propostas ajustadas, retornaremos a sessão às 14h. oportunidade em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior.                                                                                                                      |
| Sistema   | 20/09/2022<br>10:05:47 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00, enviou o anexo para o item 2.                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro | 20/09/2022<br>14:24:37 | Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que as empresas GC MINERACAO LTDA e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA tiveram suas propostas aceitas para os itens 1 e 2, respectivamente.                                                                                                              |
| Pregoeiro | 20/09/2022<br>14:29:13 | Em observância ao item 13.1.6.1.2 do edital, encaminharemos as documentações das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar para os itens 1 e 2 para análise e parecer dos documentos específicos previstos nos itens 13.1.5 e 13.6, a fim de auxiliar na fase de habilitação.                       |
| Pregoeiro | 20/09/2022<br>14:40:13 | Assim, retornaremos a sessão amanhã 21/09/2022 às 14h, oportunidade em que, se for o caso, será divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!                                                                    |
| Pregoeiro | 21/09/2022<br>14:28:19 | Boa tarde Senhores, Informo que continuaremos a análise de documentações de habilitação.                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro | 21/09/2022<br>16:26:07 | A análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declaradas vencedoras do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.                                                                                 |
| Pregoeiro | 21/09/2022<br>16:26:33 | Assim, iniciaremos a fase de amostras, e somente após o resultado é que será realizada a habilitação no sistema momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.                                                                                            |
| Pregoeiro | 21/09/2022<br>16:28:32 | Retornaremos a sessão na data de 22/09/2022 às 14h com a convocação para apresentação de amostras e laudos.                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro | 21/09/2022<br>16:31:06 | Até lá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:06:38 | Boa tarde Senhores licitantes,                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:08:58 | Ficam convocadas para apresentação de amostras e laudos as empresas GC MINERAÇÃO LTDA para o item 01 e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA para o item 02.                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:10:52 | Em observância ao item 15 do edital, fica estabelecido o prazo final para apresentação de amostras e laudos até a data de 29 de setembro de 2022 às 16h00min.                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:11:05 | As licitantes deverão seguir todas as orientações do item 15 do edital.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:11:38 | Informa-se que a análise das amostras e laudos será realizada às 09h00 do dia 30 de setembro de 2022.                                                                                                                                                                                                              |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:12:31 | A convocação para amostras e laudos também está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital.                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro | 22/09/2022<br>14:15:13 | Fica agendada sessão para divulgação do resultado dia 04/10/2022 às 09h00min.                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:02:26 | Bom dia Senhores Licitantes,                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:02:48 | Em cumprimento ao item 15 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação, torna público o 1º Resultado de análise de amostras e laudos do Pregão Eletrônico nº 80/2022.                                                           |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:03:09 | A empresa GC MINERAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 39.709.173/0001-19 foi APROVADA nas amostras e laudos para o item 01.                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:03:18 | A empresa SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, CNPJ/CPF: 07.074.670/0001-00 foi APROVADA nas amostras e laudos para o item 02.                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:03:47 | Abre-se prazo recursal 03(três) dias úteis, conforme edital. As documentações referente à análise de amostras e laudos encontram-se disponíveis no site da prefeitura, juntamente ao edital.                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:07:48 | Retornaremos a sessão em 10/10/2022 às 08h15min., oportunidade em que, se for o caso, será realizado no sistema o julgamento de habilitação.                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 04/10/2022<br>09:08:53 | Até lá!                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro | 10/10/2022<br>08:49:31 | Bom dia Senhores, Considerando                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro | 10/10/2022<br>08:51:08 | não houve qualquer impugnação quanto ao resultado de amostras e laudos.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro | 10/10/2022<br>08:52:14 | Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pelas empresas empresas GC MINERAÇÃO LTDA para o item 01 e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA para o item 02, e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal. |
| Pregoeiro | 10/10/2022<br>08:52:31 | Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão e informar que após o encerramento da sessão, as empresas vencedoras deverão aguardar o                                                                                                                                                     |

contato do setor de contratos. Até a próxima.

|           |                        |                                                                                                                                                                      |
|-----------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema   | 10/10/2022<br>08:53:02 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 10/10/2022<br>08:54:23 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/10/2022 às 09:24:00.                                                                           |

**Eventos da Licitação**

| <b>Evento</b>              | <b>Data/Hora</b>       | <b>Observações</b>                                                                |
|----------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração equipe           | 20/09/2022<br>08:59:00 |                                                                                   |
| Abertura da sessão pública | 20/09/2022<br>09:00:05 | Abertura da sessão pública                                                        |
| Julgamento de propostas    | 20/09/2022<br>09:26:52 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo          | 10/10/2022<br>08:53:02 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo        | 10/10/2022<br>08:54:23 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/10/2022 às 09:24:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:32 horas do dia 10 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**

**DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM**  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



**Resultado por Fornecedor**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Pregão** Nº 00080/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR****07.074.670/0001-00 - SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global     |
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|------------------|
| 2    | Brita     | Tonelada                | 12500      | R\$ 482.375,0000      | R\$ 37,9600    | R\$ 474.500,0000 |

**Marca:** SAIBRO

**Fabricante:** SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

**Modelo / Versão:** SAIBRO DE SOLO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário.

**Total do Fornecedor: R\$ 474.500,0000**

**39.709.173/0001-19 - GC MINERACAO LTDA**

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global       |
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------|
| 1    | Brita     | Tonelada                | 37500      | R\$ 1.447.125,0000    | R\$ 37,9600    | R\$ 1.423.500,0000 |

**Marca:** Propria

**Fabricante:** Proprio

**Modelo / Versão:** SAIBRO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Saibro

**Total do Fornecedor: R\$ 1.423.500,0000**

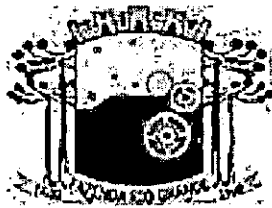
**Valor Global da Ata: R\$ 1.898.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 80/2022**

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02 com valor total de 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 10/10/2022 09:50:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**

**Pregoeira**

**Portaria 241/2022**



**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PERGOEIRO**  
**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

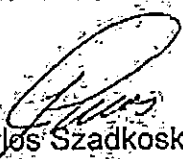
Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

**Ref.: Concordância Homologação PE 80/2022**

A Secretaria Municipal de Administração  
Depto. Licitações

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, concorda com a Homologação do Pregão Eletrônico nº 80/2022, o qual tem como objeto aquisição de SAIBRO – em toneladas, conforme Fly nº 45302/2022.

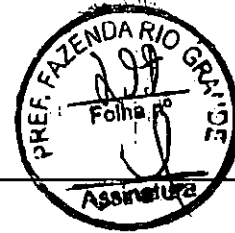
Atenciosamente,

  
José Carlos Szadkoski  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 6291/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 17/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0045302/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0045302/2022 | Ofício      | 359/2022/SMOP       | 17/10/2022 13:07       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:07:51



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 17/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0045302/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luís.Rodrigues

| Processo     | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0045302/2022 | Ofício      | 359/2022/SMOP       | 17/10/2022 15:19       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:19:05



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 686/2022**



**Processo n. 45302/2022**

**Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro**

**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico 080/2022, cujo objeto é o registro de preço para fornecimento de saibro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para opinativo jurídico sobre a homologação.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria, informando a descrição dos itens a se adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, avaliada a necessidade e conveniência do pedido (pela autoridade competente).

Autorizada a abertura de licitação pelo Prefeito Municipal, foram designados Pregoeiros para a condução dos trabalhos, elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu o parecer jurídico, não havendo nenhum apontamento acerca do ato convocatório.

A publicidade deu-se de acordo com a legislação pertinente, não havendo nenhuma impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02. Não houve qualquer impugnação ou recurso.

O Secretário Municipal de Obras Públicas manifestou-se favoravelmente quanto à homologação.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o processo seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de outubro de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula nº 350.950  
OAB/PR nº 41.224

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040956/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0040956/2022 | Ofício      |                     | 18/10/2022 13:05       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: OF 1009 - Solicitação para abertura de licitação para aquisição de mochilas escolares.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:05:47



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0045302/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0045302/2022 | Ofício      | 359/2022/SMOP       | 18/10/2022 13:17       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:17:52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02 com valor total de 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 686/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR 18 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.19 10:49:56  
+03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 211/2022 de 19 de outubro de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 240/2022, instalada de acordo com a Lei nº 1.218/2018, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BATUNAT COMÉRCIO DE BATUNAT EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.878.331/0001-08, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 8.902.612,00 (oito milhões e novecentos e dois mil e setecentos e dez reais). O processo encontra-se em fase de tramitação, conforme Parecer nº 655/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2022.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gisela Franz Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 240/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 002/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de uso cotidiano para a administração municipal, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 002/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e SAIBREIA MARIANDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.874.436/0001-06, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). O processo encontra-se em fase de tramitação, conforme Parecer nº 655/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Assinatura do Prefeito Municipal  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 002/2022

### DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 002/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de uso cotidiano para a administração municipal, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 002/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e SAIBREIA MARIANDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.874.436/0001-06, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). O processo encontra-se em fase de tramitação, conforme Parecer nº 655/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

Assinatura do Prefeito Municipal  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 002/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de uso cotidiano para a administração municipal, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 002/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BATUNAT COMÉRCIO DE BATUNAT EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.878.331/0001-08, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 8.902.612,00 (oito milhões e novecentos e dois mil e setecentos e dez reais). O processo encontra-se em fase de tramitação, conforme Parecer nº 655/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Assinatura do Prefeito Municipal  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO Nº 349/2022  
Processo nº. 258/2022

Dispõe sobre o concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Maria Regina da Silva.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 002, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formulado pela servidora Maria Regina da Silva, Matricula nº 351111, ocupante do cargo de professora 20 horas;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 250/2022, estando devidamente formalizada e em fase de tramitação regular;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente AVEL40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40, §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 803,17 (novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de R\$ 1.374,32 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com efeitos a partir de 15/09/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (AVEL40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022

Assinatura do Diretor Presidente  
ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
(DECRETO Nº 003/2018)

Assinatura dos Advogados: 117 - São 165 e 108 - Esclopone - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR. Fone: (41) 3669-1140 - 3622-0133 - 3622-0134 - 3622-0135 - 3622-0136 - 3622-0137 - 3622-0138 - 3622-0139 - 3622-0140 - 3622-0141 - 3622-0142 - 3622-0143 - 3622-0144 - 3622-0145 - 3622-0146 - 3622-0147 - 3622-0148 - 3622-0149 - 3622-0150 - 3622-0151 - 3622-0152 - 3622-0153 - 3622-0154 - 3622-0155 - 3622-0156 - 3622-0157 - 3622-0158 - 3622-0159 - 3622-0160 - 3622-0161 - 3622-0162 - 3622-0163 - 3622-0164 - 3622-0165 - 3622-0166 - 3622-0167 - 3622-0168 - 3622-0169 - 3622-0170 - 3622-0171 - 3622-0172 - 3622-0173 - 3622-0174 - 3622-0175 - 3622-0176 - 3622-0177 - 3622-0178 - 3622-0179 - 3622-0180 - 3622-0181 - 3622-0182 - 3622-0183 - 3622-0184 - 3622-0185 - 3622-0186 - 3622-0187 - 3622-0188 - 3622-0189 - 3622-0190 - 3622-0191 - 3622-0192 - 3622-0193 - 3622-0194 - 3622-0195 - 3622-0196 - 3622-0197 - 3622-0198 - 3622-0199 - 3622-0200 - 3622-0201 - 3622-0202 - 3622-0203 - 3622-0204 - 3622-0205 - 3622-0206 - 3622-0207 - 3622-0208 - 3622-0209 - 3622-0210 - 3622-0211 - 3622-0212 - 3622-0213 - 3622-0214 - 3622-0215 - 3622-0216 - 3622-0217 - 3622-0218 - 3622-0219 - 3622-0220 - 3622-0221 - 3622-0222 - 3622-0223 - 3622-0224 - 3622-0225 - 3622-0226 - 3622-0227 - 3622-0228 - 3622-0229 - 3622-0230 - 3622-0231 - 3622-0232 - 3622-0233 - 3622-0234 - 3622-0235 - 3622-0236 - 3622-0237 - 3622-0238 - 3622-0239 - 3622-0240 - 3622-0241 - 3622-0242 - 3622-0243 - 3622-0244 - 3622-0245 - 3622-0246 - 3622-0247 - 3622-0248 - 3622-0249 - 3622-0250 - 3622-0251 - 3622-0252 - 3622-0253 - 3622-0254 - 3622-0255 - 3622-0256 - 3622-0257 - 3622-0258 - 3622-0259 - 3622-0260 - 3622-0261 - 3622-0262 - 3622-0263 - 3622-0264 - 3622-0265 - 3622-0266 - 3622-0267 - 3622-0268 - 3622-0269 - 3622-0270 - 3622-0271 - 3622-0272 - 3622-0273 - 3622-0274 - 3622-0275 - 3622-0276 - 3622-0277 - 3622-0278 - 3622-0279 - 3622-0280 - 3622-0281 - 3622-0282 - 3622-0283 - 3622-0284 - 3622-0285 - 3622-0286 - 3622-0287 - 3622-0288 - 3622-0289 - 3622-0290 - 3622-0291 - 3622-0292 - 3622-0293 - 3622-0294 - 3622-0295 - 3622-0296 - 3622-0297 - 3622-0298 - 3622-0299 - 3622-0300 - 3622-0301 - 3622-0302 - 3622-0303 - 3622-0304 - 3622-0305 - 3622-0306 - 3622-0307 - 3622-0308 - 3622-0309 - 3622-0310 - 3622-0311 - 3622-0312 - 3622-0313 - 3622-0314 - 3622-0315 - 3622-0316 - 3622-0317 - 3622-0318 - 3622-0319 - 3622-0320 - 3622-0321 - 3622-0322 - 3622-0323 - 3622-0324 - 3622-0325 - 3622-0326 - 3622-0327 - 3622-0328 - 3622-0329 - 3622-0330 - 3622-0331 - 3622-0332 - 3622-0333 - 3622-0334 - 3622-0335 - 3622-0336 - 3622-0337 - 3622-0338 - 3622-0339 - 3622-0340 - 3622-0341 - 3622-0342 - 3622-0343 - 3622-0344 - 3622-0345 - 3622-0346 - 3622-0347 - 3622-0348 - 3622-0349 - 3622-0350 - 3622-0351 - 3622-0352 - 3622-0353 - 3622-0354 - 3622-0355 - 3622-0356 - 3622-0357 - 3622-0358 - 3622-0359 - 3622-0360 - 3622-0361 - 3622-0362 - 3622-0363 - 3622-0364 - 3622-0365 - 3622-0366 - 3622-0367 - 3622-0368 - 3622-0369 - 3622-0370 - 3622-0371 - 3622-0372 - 3622-0373 - 3622-0374 - 3622-0375 - 3622-0376 - 3622-0377 - 3622-0378 - 3622-0379 - 3622-0380 - 3622-0381 - 3622-0382 - 3622-0383 - 3622-0384 - 3622-0385 - 3622-0386 - 3622-0387 - 3622-0388 - 3622-0389 - 3622-0390 - 3622-0391 - 3622-0392 - 3622-0393 - 3622-0394 - 3622-0395 - 3622-0396 - 3622-0397 - 3622-0398 - 3622-0399 - 3622-0400 - 3622-0401 - 3622-0402 - 3622-0403 - 3622-0404 - 3622-0405 - 3622-0406 - 3622-0407 - 3622-0408 - 3622-0409 - 3622-0410 - 3622-0411 - 3622-0412 - 3622-0413 - 3622-0414 - 3622-0415 - 3622-0416 - 3622-0417 - 3622-0418 - 3622-0419 - 3622-0420 - 3622-0421 - 3622-0422 - 3622-0423 - 3622-0424 - 3622-0425 - 3622-0426 - 3622-0427 - 3622-0428 - 3622-0429 - 3622-0430 - 3622-0431 - 3622-0432 - 3622-0433 - 3622-0434 - 3622-0435 - 3622-0436 - 3622-0437 - 3622-0438 - 3622-0439 - 3622-0440 - 3622-0441 - 3622-0442 - 3622-0443 - 3622-0444 - 3622-0445 - 3622-0446 - 3622-0447 - 3622-0448 - 3622-0449 - 3622-0450 - 3622-0451 - 3622-0452 - 3622-0453 - 3622-0454 - 3622-0455 - 3622-0456 - 3622-0457 - 3622-0458 - 3622-0459 - 3622-0460 - 3622-0461 - 3622-0462 - 3622-0463 - 3622-0464 - 3622-0465 - 3622-0466 - 3622-0467 - 3622-0468 - 3622-0469 - 3622-0470 - 3622-0471 - 3622-0472 - 3622-0473 - 3622-0474 - 3622-0475 - 3622-0476 - 3622-0477 - 3622-0478 - 3622-0479 - 3622-0480 - 3622-0481 - 3622-0482 - 3622-0483 - 3622-0484 - 3622-0485 - 3622-0486 - 3622-0487 - 3622-0488 - 3622-0489 - 3622-0490 - 3622-0491 - 3622-0492 - 3622-0493 - 3622-0494 - 3622-0495 - 3622-0496 - 3622-0497 - 3622-0498 - 3622-0499 - 3622-0500 - 3622-0501 - 3622-0502 - 3622-0503 - 3622-0504 - 3622-0505 - 3622-0506 - 3622-0507 - 3622-0508 - 3622-0509 - 3622-0510 - 3622-0511 - 3622-0512 - 3622-0513 - 3622-0514 - 3622-0515 - 3622-0516 - 3622-0517 - 3622-0518 - 3622-0519 - 3622-0520 - 3622-0521 - 3622-0522 - 3622-0523 - 3622-0524 - 3622-0525 - 3622-0526 - 3622-0527 - 3622-0528 - 3622-0529 - 3622-0530 - 3622-0531 - 3622-0532 - 3622-0533 - 3622-0534 - 3622-0535 - 3622-0536 - 3622-0537 - 3622-0538 - 3622-0539 - 3622-0540 - 3622-0541 - 3622-0542 - 3622-0543 - 3622-0544 - 3622-0545 - 3622-0546 - 3622-0547 - 3622-0548 - 3622-0549 - 3622-0550 - 3622-0551 - 3622-0552 - 3622-0553 - 3622-0554 - 3622-0555 - 3622-0556 - 3622-0557 - 3622-0558 - 3622-0559 - 3622-0560 - 3622-0561 - 3622-0562 - 3622-0563 - 3622-0564 - 3622-0565 - 3622-0566 - 3622-0567 - 3622-0568 - 3622-0569 - 3622-0570 - 3622-0571 - 3622-0572 - 3622-0573 - 3622-0574 - 3622-0575 - 3622-0576 - 3622-0577 - 3622-0578 - 3622-0579 - 3622-0580 - 3622-0581 - 3622-0582 - 3622-0583 - 3622-0584 - 3622-0585 - 3622-0586 - 3622-0587 - 3622-0588 - 3622-0589 - 3622-0590 - 3622-0591 - 3622-0592 - 3622-0593 - 3622-0594 - 3622-0595 - 3622-0596 - 3622-0597 - 3622-0598 - 3622-0599 - 3622-0600 - 3622-0601 - 3622-0602 - 3622-0603 - 3622-0604 - 3622-0605 - 3622-0606 - 3622-0607 - 3622-0608 - 3622-0609 - 3622-0610 - 3622-0611 - 3622-0612 - 3622-0613 - 3622-0614 - 3622-0615 - 3622-0616 - 3622-0617 - 3622-0618 - 3622-0619 - 3622-0620 - 3622-0621 - 3622-0622 - 3622-0623 - 3622-0624 - 3622-0625 - 3622-0626 - 3622-0627 - 3622-0628 - 3622-0629 - 3622-0630 - 3622-0631 - 3622-0632 - 3622-0633 - 3622-0634 - 3622-0635 - 3622-0636 - 3622-0637 - 3622-0638 - 3622-0639 - 3622-0640 - 3622-0641 - 3622-0642 - 3622-0643 - 3622-0644 - 3622-0645 - 3622-0646 - 3622-0647 - 3622-0648 - 3622-0649 - 3622-0650 - 3622-0651 - 3622-0652 - 3622-0653 - 3622-0654 - 3622-0655 - 3622-0656 - 3622-0657 - 3622-0658 - 3622-0659 - 3622-0660 - 3622-0661 - 3622-0662 - 3622-0663 - 3622-0664 - 3622-0665 - 3622-0666 - 3622-0667 - 3622-0668 - 3622-0669 - 3622-0670 - 3622-0671 - 3622-0672 - 3622-0673 - 3622-0674 - 3622-0675 - 3622-0676 - 3622-0677 - 3622-0678 - 3622-0679 - 3622-0680 - 3622-0681 - 3622-0682 - 3622-0683 - 3622-0684 - 3622-0685 - 3622-0686 - 3622-0687 - 3622-0688 - 3622-0689 - 3622-0690 - 3622-0691 - 3622-0692 - 3622-0693 - 3622-0694 - 3622-0695 - 3622-0696 - 3622-0697 - 3622-0698 - 3622-0699 - 3622-0700 - 3622-0701 - 3622-0702 - 3622-0703 - 3622-0704 - 3622-0705 - 3622-0706 - 3622-0707 - 3622-0708 - 3622-0709 - 3622-0710 - 3622-0711 - 3622-0712 - 3622-0713 - 3622-0714 - 3622-0715 - 3622-0716 - 3622-0717 - 3622-0718 - 3622-0719 - 3622-0720 - 3622-0721 - 3622-0722 - 3622-0723 - 3622-0724 - 3622-0725 - 3622-0726 - 3622-0727 - 3622-0728 - 3622-0729 - 3622-0730 - 3622-0731 - 3622-0732 - 3622-0733 - 3622-0734 - 3622-0735 - 3622-0736 - 3622-0737 - 3622-0738 - 3622-0739 - 3622-0740 - 3622-0741 - 3622-0742 - 3622-0743 - 3622-0744 - 3622-0745 - 3622-0746 - 3622-0747 - 3622-0748 - 3622-0749 - 3622-0750 - 3622-0751 - 3622-0752 - 3622-0753 - 3622-0754 - 3622-0755 - 3622-0756 - 3622-0757 - 3622-0758 - 3622-0759 - 3622-0760 - 3622-0761 - 3622-0762 - 3622-0763 - 3622-0764 - 3622-0765 - 3622-0766 - 3622-0767 - 3622-0768 - 3622-0769 - 3622-0770 - 3622-0771 - 3622-0772 - 3622-0773 - 3622-0774 - 3622-0775 - 3622-0776 - 3622-0777 - 3622-0778 - 3622-0779 - 3622-0780 - 3622-0781 - 3622-0782 - 3622-0783 - 3622-0784 - 3622-0785 - 3622-0786 - 3622-0787 - 3622-0788 - 3622-0789 - 3622-0790 - 3622-0791 - 3622-0792 - 3622-0793 - 3622-0794 - 3622-0795 - 3622-0796 - 3622-0797 - 3622-0798 - 3622-0799 - 3622-0800 - 3622-0801 - 3622-0802 - 3622-0803 - 3622-0804 - 3622-0805 - 3622-0806 - 3622-0807 - 3622-0808 - 3622-0809 - 3622-0810 - 3622-0811 - 3622-0812 - 3622-0813 - 3622-0814 - 3622-0815 - 3622-0816 - 3622-0817 - 3622-0818 - 3622-0819 - 3622-0820 - 3622-0821 - 3622-0822 - 3622-0823 - 3622-0824 - 3622-0825 - 3622-0826 - 3622-0827 - 3622-0828 - 3622-0829 - 3622-0830 - 3622-0831 - 3622-0832 - 3622-0833 - 3622-0834 - 3622-0835 - 3622-0836 - 3622-0837 - 3622-0838 - 3622-0839 - 3622-0840 - 3622-0841 - 3622-0842 - 3622-0843 - 3622-0844 - 3622-0845 - 3622-0846 - 3622-0847 - 3622-0848 - 3622-0849 - 3622-0850 - 3622-0851 - 3622-0852 - 3622-0853 - 3622-0854 - 3622-0855 - 3622-0856 - 3622-0857 - 3622-0858 - 3622-0859 - 3622-0860 - 3622-0861 - 3622-0862 - 3622-0863 - 3622-0864 - 3622-0865 - 3622-0866 - 3622-0867 - 3622-0868 - 3622-0869 - 3622-0870 - 3622-0871 - 3622-0872 - 3622-0873 - 3622-0874 - 3622-0875 - 3622-0876 - 3622-0877 - 3622-0878 - 3622-0879 - 3622-0880 - 3622-0881 - 3622-0882 - 3622-0883 - 3622-0884 - 3622-0885 - 3622-0886 - 3622-0887 - 3622-0888 - 3622-0889 - 3622-0890 - 3622-0891 - 3622-0892 - 3622-0893 - 3622-0894 - 3622-0895 - 3622-0896 - 3622-0897 - 3622-0898 - 3622-0899 - 3622-0900 - 3622-0901 - 3622-0902 - 3622-0903 - 3622-0904 - 3622-0905 - 3622-0906 - 3622-0907 - 3622-0908 - 3622-0909 - 3622-0910 - 3622-0911 - 3622-0912 - 3622-0913 - 3622-0914 - 3622-0915 - 3622-0916 - 362



**Publicidade  
legal é  
coisa séria!**

Consulte nossa equipe  
de Publicidade Legal:

Ligue 413333-9800  
publegal@induscom.com.br  
ou pl@induscom.com.br



Dois Vizinhos, com área de 200,36m².  
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.  
COMPRADOR: Teresinha Marques de Andrade - CPF nº 976.298.989-91.  
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item nº 69, imóvel matrícula 44.388. Lote de terras urbano nº 04-B, da quadra nº 06, do Loteamento Nossa Senhora da Saleta, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 201,91m².  
VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.  
COMPRADOR: Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - CNPJ nº 78.724.937/0001-05.  
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item nº 142, Imóvel Matrícula 54.992. Lote de terras urbano nº 14, da quadra nº 4, do Loteamento Hermínio Maria Galvan, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 240,71m².  
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.  
COMPRADOR: Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - CNPJ nº 78.724.937/0001-05.  
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item nº 166, Imóvel Matrícula 55.091. Lote de terras urbano nº 4, da quadra nº 1, do Loteamento Zeferino Vito, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 252,97m².  
VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

113948/2022

**Espigão Alto do Iguaçu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/PMEAI**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de luminárias, braços, materiais auxiliares e mão de obra, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/11/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de outubro de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

113557/2022

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02 com valor total de 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer

nº 686/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 91/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixas: C e F - CIF - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.675.321/0001-08, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 3.902.610,00 (três milhões e novecentos e dois mil e seiscentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 688/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

113752/2022

**Flórida****EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022-PMF**

**CONTRATANTE:** Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, nº 443, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF nº 014.894.639-92, e

**CONTRATADA:** Scandellai Engenharia e Construções LTDA.**OBJETO:** Construção de barracão industrial.**VALOR:** R\$ 517.949,00 (quinhentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e nove reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 330 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2022.**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 19 de outubro de 2022.

113711/2022

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 018/2022/PMFB****MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**RECURSOS:** RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022, chamamento público para o credenciamento de interessados na apresentação de solução(ões) inovadora(s) para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, regido pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do efone (0xx46) 3520-2103 e (0xx46) 3520-2107 ou no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

113684/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 217/2022, publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2022, Seção 3, Pág. 262, onde se lê: Sessão Pública: 27 de outubro de 2022 às 09h00min; leia-se: Sessão Pública: 27 de outubro de 2022 às 14h00min.

Cascavel-PR, 19 de outubro de 2022  
LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 31/2022

Objeto: Pavimentação da Avenida Piquiri, conforme Convênio com Itaipu Binacional com contrapartida financiada pelo FINISA. Valor máximo: R\$ 23.793.640,63. Sessão Pública: 22 de novembro de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de outubro de 2022.  
FERNANDO MARCOS GEA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais escolares, que serão utilizados pelos alunos das 64 Escolas e 55 Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Cascavel - PR Sessão Pública: 9 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.165.925,14. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 18 de outubro de 2022  
SOLANGE NELI GRAFFUNDER  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de construção (concreto usinado), para os diversos Órgãos da Administração Pública Sessão Pública: 8 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.515.914,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 18 de outubro de 2022  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO Nº 4/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital, até o dia 08/12/2022, a inscrição de interessados para a seleção de atividades Artísticas musicais e culturais que comporá o projeto "Natal Luz 2022". O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço abaixo ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (44) 3519-6227 ou e-mail [cultura@cianorte.pr.gov.br](mailto:cultura@cianorte.pr.gov.br).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de outubro de 2022.  
KELLY KAROLYNE ICKERT  
Chefe da Divisão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

OBJETO: Obra de Reforma do Quinzão- Contrato de Repasse OGU 1078228-27/MCIDADANIA/CAIXA  
ENTREGA ENVELOPES: Até 14h25m de 04/11/2022  
ABERTURA: As 14h30m de 04/11/2022  
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR  
DISPONIBILIDADE EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), INFORMAÇÕES (43) 3520-8013

Cornélio Procópio, 18 de outubro de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 30/2022-SMOP/OPE

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos Interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a reforma do Clube da Gente Bairro Novo situado na rua Marcelina Caetana Chaves, nº 150 - bairro Sítio Cercado, Curitiba - Paraná, a serem realizados com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 503199/2020/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Curitiba, objetivando a execução de ações relativas ao esporte. Os envelopes

contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 08:30h do dia 23/11/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:00h do mesmo dia 23/11/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP no endereço acima mencionado.

Curitiba, 20 de outubro de 2022  
RODRIGO ARAUJO RODRIGUEZ  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 81/2022

Processo Administrativo nº. 119/2022 Modalidade: Pregão nº. 81/2022. Objeto: Menor Preço Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, móveis sob medida, equipamentos de informática, brinquedos e demais suprimentos para reestruturação das dependências da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 99.811,30\* (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/10/2022 às 08:00 horas do dia 03/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03/11/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net), dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*) (46) 3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 19 de Outubro de 2022.  
EDSON LUPATINI  
Prefeito

JOELMIR C. MARTINS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022/PMEAI - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de luminárias, braços, materiais auxiliares e mão de obra, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/11/2022. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão

Alto do Iguaçu, 19 de outubro de 2022.  
MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e SAIBREIRA MARIANDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02 com valor total de 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 686/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.  
MARCIO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 91/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faltas: C e F - CIF - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.675.321/0001-08, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 3.902.610,00 (três milhões e novecentos e dois mil e seiscentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 688/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.  
MARCIO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito

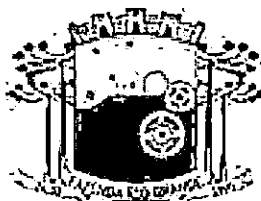
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022, Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado, através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 19/10/2022 até 01/11/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 01/11/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS QUE FICARÃO FRACASSADOS/DESPORTOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, OS MATERIAIS SÃO PARA USO NA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Pregão Eletrônico: 80/2022**

**Protocolo Fly nº: 45302/2022**

**Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 80/2022, com objeto a “Aquisição de saibro de solo residual arenoso argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

GC MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora do item 02 com valor total de 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.



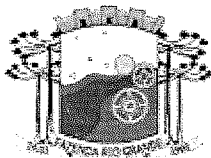
Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 20/10/2022 11:33:19-0300

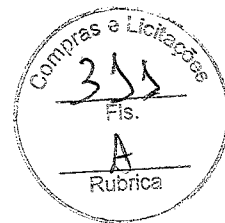
Verifique em <https://verificador.itu.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira  
Portaria 241/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

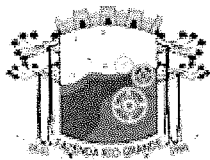
**PROTOCOLO 40655/2021**

**Processo Administrativo nº. 172/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**

1. Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49 e o DETENTOR DA ATA **GC MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.709.173/0001-19, Inscrição Estadual nº. 90868503-27, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias – São José dos Pinhais/PR e-mail: [controladoria@grupocotragon.com.br](mailto:controladoria@grupocotragon.com.br), telefone: (41) 3283-5892//99257-8556, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 048.627.959-60.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

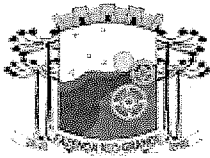
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) horas corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

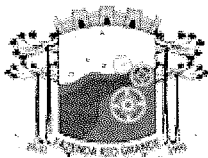
4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula nº **352.599**, como fiscal de execução e **Cristiane de Castro Costa**, matrícula nº **352.623**, como fiscal de gestão, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

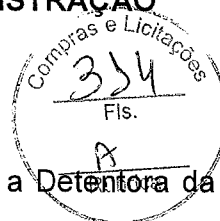
4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



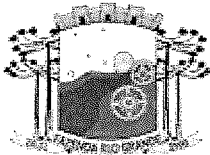
**5.1** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

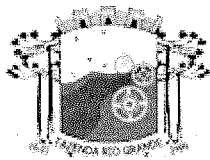
**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**7.1.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à

ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.1.2.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**7.1.2.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 192             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000  |
| 193             | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512  |
| 200             | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000  |
| 202             | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000  |
| 1258            | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504  |
| 1259            | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504  |

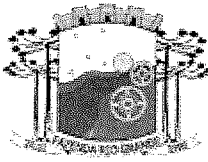
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

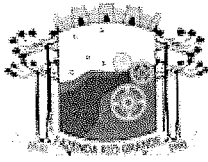


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



- 10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.8.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.10.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

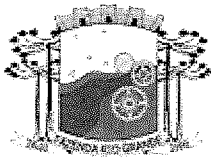


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022

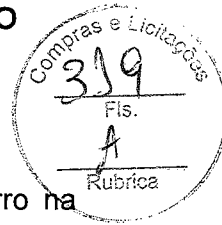


- 10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 10.20.** Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;
- 10.21.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

**10.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

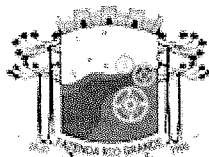
**11.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

**11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

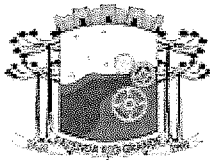
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**b)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

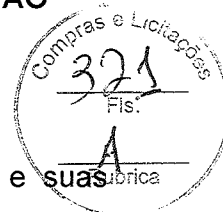
**c)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

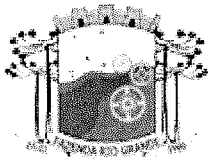
f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

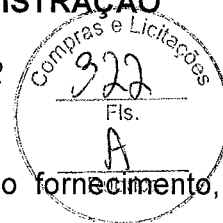
**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

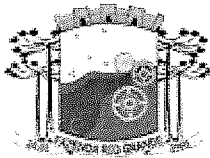
**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

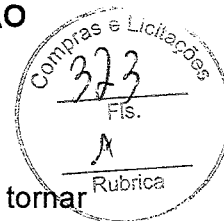
**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

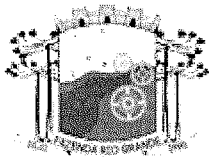
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (**GC MINERAÇÃO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

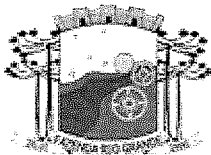
**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por

parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das

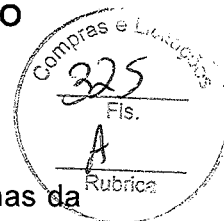
sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

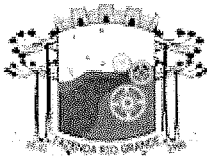
**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.25 12:05:09  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
JOSE CARLOS SZADKOSKI  
Data: 24/10/2022 13:29:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Jose Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras  
Públicas

DEBORA  
LEMONS  
Assinado de forma  
digital por  
DEBORA LEMOS  
Dados: 2022.10.25  
10:44:43 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do  
Município

**P/Contratada:**



Documento assinado digitalmente  
BRUNO CLAUDINO  
Data: 21/10/2022 13:50:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Bruno Claudino**  
GC MINERAÇÃO LTDA

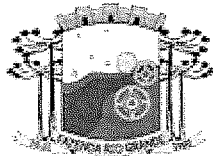
**Testemunhas:**



Documento assinado digitalmente  
CAROL IUNG  
Data: 26/10/2022 08:34:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

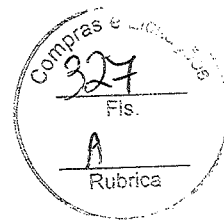


Documento assinado digitalmente  
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES  
Data: 26/10/2022 08:36:21-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

**PROTOCOLO Nº 45302/2022**

**Processo Administrativo nº. 172/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Claudino**, representante legal da empresa/organização **GC MINERAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.709.173/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
BRUNO CLAUDINO  
Data: 21/10/2022 13:47:31-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Bruno Claudino**  
**GC MINERAÇÃO LTDA**

| Item                                                                                        | Material   | Descrição do Material                                                                     | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total  | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|--------------|----------|
| Nr. do Processo: 172/2022      Licitação: 80/2022 - PE      Data da Homologação: 18/10/2022 |            |                                                                                           |                  |         |             |           |                |              |          |
| Fornecedor: 24459 - GC MINERACAO LTDA                                                       |            |                                                                                           |                  |         |             |           |                |              |          |
| 1                                                                                           | 10-11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). | TON              |         | 37.500,000  | 0,0000    | 37,9600        | 1.423.500,00 | Venceu   |
| Total do Fornecedor ----->                                                                  |            |                                                                                           |                  |         | 37.500,000  |           |                | 1.423.500,00 |          |

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.709.173/0001-19

**Razão Social:** GC MINERACAO LTDA

**Endereço:** NOVA ESPERANCA 1536 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2022 a 04/11/2022

**Certificação Número:** 2022100602415498903010

Informação obtida em 21/10/2022 14:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GC MINERACAO LTDA**  
**CNPJ: 39.709.173/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

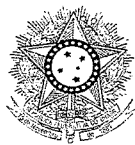
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:22 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **6886.3F8E.F4E1.B568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GC MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.709.173/0001-19  
Certidão nº: 30466650/2022  
Expedição: 15/09/2022, às 09:01:03  
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GC MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.709.173/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

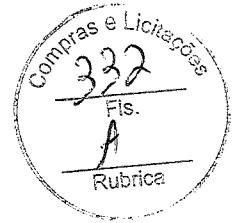
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027857382-65**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.709.173/0001-19**

Nome: **GC MINERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

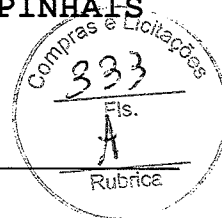
**Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 28120/2022

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GC MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.709.173/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89409

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 73e341cb24d7f89e22265e1430ff8f30

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de setembro de 2022



## DECLARAÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA

GG Mineração Ltda com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro Zacarias, com CNPJ sob nº 39.709.173/0001-19 declara que todo o material a ser entregue para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, referente ao Pregão 80/2022 será adquirido da empresa Cotragon Extração e Comércio de Areia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.193.698/0001-08, conforme contrato de compromisso apresentado nos documentos de habilitação. DECLARAMOS ainda que o fornecedor Cotragon Extração e Comércio de Areia Ltda possui balança rodoviária de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, com devida certificação de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Bruno Claudino  
RG: 8334893-3



## DECLARAÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA

Cotragon Extração e Comércio de Areia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.193.698/0001-08, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14.000, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, DECLARA que possui balança rodoviária de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, com devida certificação de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO.

São José dos Pinhais, 30 de setembro de 2022

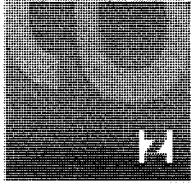
LIVALDO  
AUGUSTO  
CLAUDINO:2  
0160968968

Assinado de forma  
digital por LIVALDO  
AUGUSTO  
CLAUDINO:2016096  
8968  
Dados: 2022.09.29  
17:26:26 -03'00'

---

Livaldo Augusto Claudino  
RG: 1376082-9

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro  
**Coordenação Geral de Acreditação**



Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)

# *Certificado de Acreditação*

Acreditação N° CAL 0767

Acreditação Inicial: 22-3-2022

**Sannar Balanças**

**Sannar Comercio e Assistência Tecnica Eireli**

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro ,389 – Boqueirão – Curitiba – PR

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.

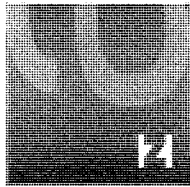
Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2022.03.23  
09:42:44 -03'00'

**Aldoney Freire Costa**  
**Coordenador Geral de Acreditação**

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico [www.Inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.Inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)



National Institute of Metrology, Quality and Technology – Inmetro  
**General Coordination for Accreditation**



*Signatory to the Mutual Recognition Arrangements of the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) and  
Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).*

# *Accreditation Certificate*

Accreditation N° CAL 0767

Initial Accreditation: March 22<sup>th</sup>, 2022

**Sannar Balanças**

**Sannar Comercio e Assistência Tecnica Eireli**

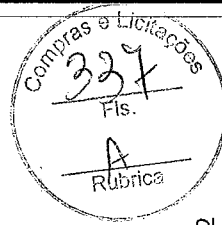
Rua Tenente Tito Teixeira de Castro ,389 – Boqueirão – Curitiba – PR – Brasil

*The General Coordination for Accreditation of Inmetro (Cgcre) grants accreditation to the Conformity Assessment Body above identified, at the mentioned address, according to the requirements of ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. This accreditation is the formal expression of the recognition of its competence to carry out calibration activities, as described in the Accreditation Scope.*

Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2022.03.23  
09:42:58 -03'00'

**Aldoney Freire Costa**  
**General Coordinator for Accreditation**

*The recognition status and scope shall be checked at the address [www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)*





**SANNAR**  
Manutenção de Balanças

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº**

**RBC118/2022**



**Cliente:** COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA  
**Endereço:** R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA,13815  
**Responsável:** Bruno

**C.N.P.J.:** 75.193.698/0001-08

**Cidade:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
**Unidade:** -



**Estado:** PR

## 2) Informações Técnicas

| Tipo de Balança     | Marca         | Modelo     | Número de Série    | Faixa de Indicação | Resolução | Unidade |
|---------------------|---------------|------------|--------------------|--------------------|-----------|---------|
| Balança Rodoviária  | Weightech     | BRP-10000  | PP002A01312B       | 1ª 80.000          | 10        | kg      |
| Local da Calibração | Etiqueta IPEM | TAG        | Tipo de Plataforma | 2ª --              | --        | --      |
| Portaria            | não consta    | não consta | Redonda            | 3ª --              | --        | --      |

## 3) Condições Ambientais (Durante a calibração)

**Temperatura:** 22,7 °C ± 3,2 **Umidade Relativa:** 61 % ± 4,0 **Pressão Atmosférica:** 1011 hPa ± 3,0 **Massa específica do ar:** 1,18 kg/m³

**Termo-baro-higrômetro:** BRM-80 / TH2003

**Certificado número:** J648972/2021  
**Certificado número:** J062653/2021

**Data da Calibração:** 26/11/2021  
**Data da Calibração:** 02/12/2021

**Data de Validade:** 26/11/2023  
**Data de Validade:** 02/12/2023

## 4) Padrões de Referência

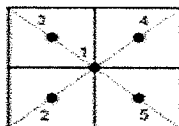
| Número do Certificado | Data de Calibração | Data de Validade | Rastreabilidade | Número do Certificado | Data de Calibração | Data de Validade | Rastreabilidade |
|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 02021.01              | 05/09/21           | 05/09/23         | CAL 0085        |                       |                    |                  |                 |

## 5) Ensaio de Excentricidade

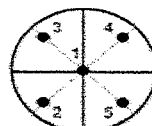
| Erros          |            |      |
|----------------|------------|------|
| Valor Aplicado | 22060      | kg   |
| -              | Resultados |      |
| 1              | -- --      | 0 kg |
| 2              | -- --      | 0 kg |
| 3              | -- --      | 0 kg |
| 4              | -- --      | 0 kg |
| 5              | -- --      | 0 kg |

### Tipos de Plataforma

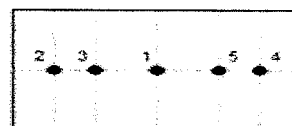
● Local na plataforma onde foi aplicado a carga



Plataforma Retangular ou Quadrada



Plataforma Redonda



Plataforma Rodoviária

## 6) Ensaio de Repetibilidade

Não foi realizado o ajuste da balança

### Resultados Obtidos

| Valor de Referência | Média das Leituras | Erro de Indicação | Incerteza Expandida | Veff  | k     |
|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------|-------|
| 1.000 kg            | 1000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 3.000 kg            | 3000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 5.000 kg            | 5000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 7.000 kg            | 7000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| 11.000 kg           | 11000 kg           | 0 kg              | 10 kg               | ∞     | 2,00  |
| .....               | .....              | .....             | .....               | ..... | ..... |
| .....               | .....              | .....             | .....               | ..... | ..... |

Número de Leituras: 3

Número de pontos calibrados: 5

**Guilherme M. Rodrigues**  
**SIGNATÁRIO**

**Data da calibração:** 19/09/2022  
**Data da emissão do Certificado:** 19/09/2022

## 7) Observações:

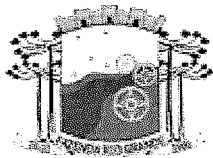
- A calibração foi realizada nas instalações do Cliente. Este certificado é válido apenas para a balança calibrada. Uma cópia deste certificado será arquivada por cinco anos.
- Este certificado só poderá ser usado para fins publicitários e/ou promocionais quando autorizado pela Sannar Balanças.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff igual ao respectivo número de graus de liberdade efetivos que corresponde a uma probabilidade de abrangência de 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. A calibração foi realizada utilizando peso padrão de propriedade da Sannar Balanças rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades.
- Este Certificado de Calibração atende aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.
- A calibração foi realizada pelo método de comparação direta, conforme procedimento interno.
- Esta calibração não isenta a balança do controle estabelecido da Regulamentação Metroológica.
- O ajuste do equipamento, quando realizado, não faz parte do escopo acreditado do laboratório.

PR-7.2 Calibração de Balanças

Rev.: 02

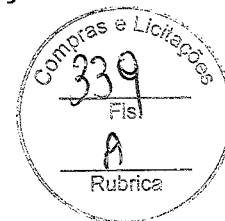
Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 389 – Boqueirão - Curitiba – PR  
www.sannarbalancas.com.br / cas@sannarbalancas.com.br  
(41) 3332-8778

"Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0767"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

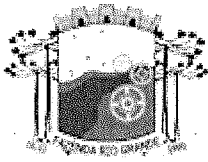
**PROTOCOLO 40655/2021**

**Processo Administrativo nº. 172/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**

1. Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49 e o DETENTOR DA ATA **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.074.670/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90330183-01, com endereço à Rua Pedro Zanão, nº 547, Bairro: Cachoeira/Agaraú – São José dos Pinhais/PR, e-mail: saibreiramariandre@yahoo.com.br, telefone: (41) 3627-1288//99197-7555, neste ato representado pelo Sr. **Afranio Machado**, inscrito no CPF sob nº. 047.822.339-06.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

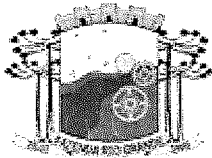
**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

**3.** A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.1.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) horas corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

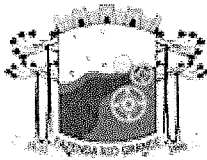
4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula nº **352.599**, como fiscal de execução e **Cristiane de Castro Costa**, matrícula nº **352.623**, como fiscal de gestão, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



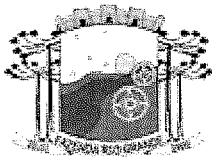
**5.1** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

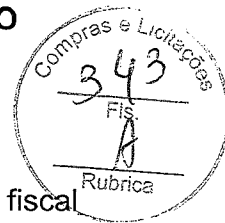
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

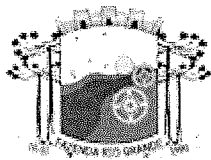
**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**7.1.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à

ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.1.2.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**7.1.2.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 192                    | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1000         |
| 193                    | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30 | 1512         |
| 200                    | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 1000         |
| 202                    | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 1000         |
| 1258                   | 08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30 | 3504         |
| 1259                   | 08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30 | 3504         |

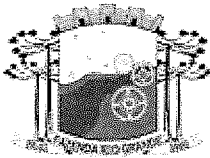
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

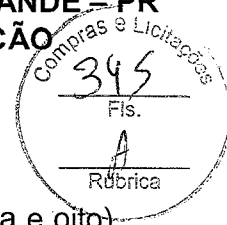
10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

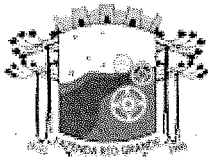
**10.8.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.10.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

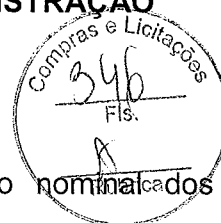
**10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

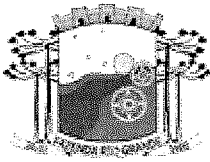
**10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

**10.20.** Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

**10.21.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

**10.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

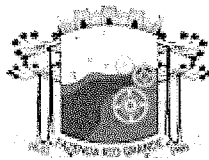
**11.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

**11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

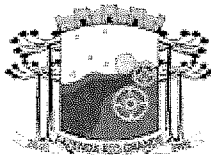
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**b)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

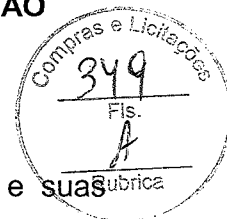
**c)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

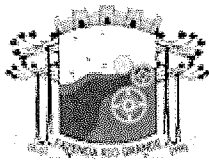
f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

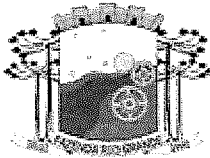
**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

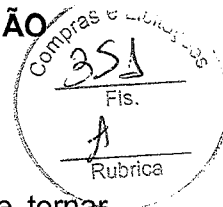
**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

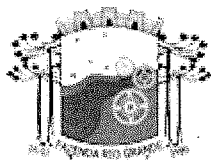
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 80/2022



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (**SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

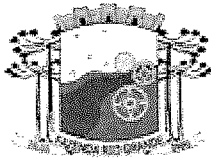
**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por

parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das

sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

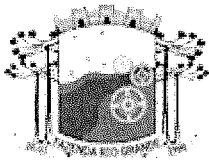
**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

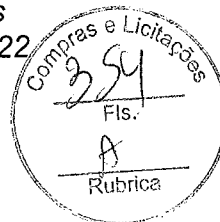
**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.25 12:05:58  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI  
Data: 24/10/2022 13:28:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Jose Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras  
Públicas

Assinado de forma  
digital por DEBORA  
LEMOS  
Dados: 2022.10.25  
10:44:06 -03'00'

**DEBORA LEMOS**  
Débora Lemos  
Procuradora Geral do  
Município

**P/Contratada:**

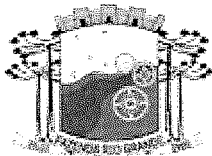
Documento assinado digitalmente  
gov.br AFRANIO MACHADO  
Data: 21/10/2022 11:34:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Afranio Machado**  
SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO JOSE BARBOSA  
Data: 21/10/2022 11:42:44-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br CAROL IUNG  
Data: 26/10/2022 08:32:21-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 80/2022*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**

**PROTOCOLO Nº 45302/2022**

**Processo Administrativo nº. 172/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Afranio Machado**, representante legal da empresa/organização **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AFRANIO MACHADO  
Data: 21/10/2022 11:29:42-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Afranio Machado**  
**SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**

| Item                                                                                        | Material   | Descrição do Material                                                                     | Marca do Produto | Un. Med. | Qtde Cotada                | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----------------------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 172/2022      Licitação: 80/2022 - PE      Data da Homologação: 18/10/2022 |            |                                                                                           |                  |          |                            |           |                |             |          |
| Fornecedor: 3785      - SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME                                       |            |                                                                                           |                  |          |                            |           |                |             |          |
| 2                                                                                           | 10-11-0032 | Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado). |                  | TON      | 12.500,000                 | 0,0000    | 37,9600        | 474.500,00  | Venceu   |
|                                                                                             |            |                                                                                           |                  |          | Total do Fornecedor -----> |           |                | 474.500,00  |          |

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

AFRANIO MACHADO

Data: 21/10/2022 11:37:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO JOSE BARBOSA

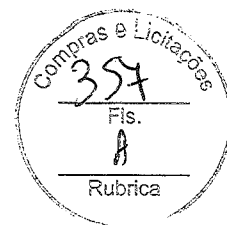
Data: 21/10/2022 11:40:34-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.074.670/0001-00

**Razão Social:** SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

**Endereço:** RUA PEDRO ZANAO 547 ANEXO AGARAU / CACHOEIRA DE SAO JO / SAO  
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

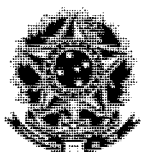
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2022 a 12/11/2022

**Certificação Número:** 2022101401480913243664

Informação obtida em 19/10/2022 10:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**  
**CNPJ: 07.074.670/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

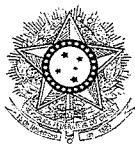
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:15 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

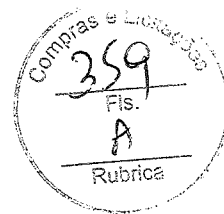
Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **598E.F15B.C4FF.440A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.074.670/0001-00  
Certidão nº: 29385526/2022  
Expedição: 06/09/2022, às 09:53:02  
Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.074.670/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027772281-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.074.670/0001-00**

Nome: **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

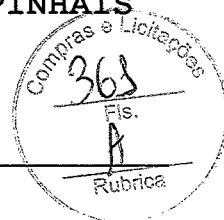
**Válida até 04/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**



**\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\***  
**Nº: 28082/2022**

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITAS POSTERIORES CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA ME**

**CNPJ: 07.074.670/0001-00**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29862**

**BAIRRO: CACHOEIRA**

**ENDEREÇO: ESTR. RUA PEDRO ZANÃO, 547**

**COMPLEMENTO: ANEXO AGARÁ; BLOCO:**

**APTO:**

**CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**SITUAÇÃO: ATIVA**

**FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO**

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3660a697539b4d0e76039afe4e07245d**

**ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>**

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de setembro de 2022**



## SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA.

Rua Pedro Zanão, nº 547, Agaraú / Cachoeira  
São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.181-000

Fone/Fax: (41) 3627-1288 - Cel: (41) 9 9197-7555

E-mail: [saibreiramariandre@yahoo.com.br](mailto:saireiramariandre@yahoo.com.br)

### DECLARAÇÃO



SAIBREIRA MARIANDRÉ LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.074.670/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. AFRANIO MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 8.763.765-4/PR, e do CPF nº 047.822.339-06, DECLARA que:

Possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados em sua sede/jazida, conforme descrição: Fabricante/marca TOLEDO, modelo 820J, nº de série: 10301925, com certificado de verificação vigente, realizado e emitido Órgãos Delegados do INMETRO.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

São José dos Pinhais/PR, 21 de outubro de 2022.

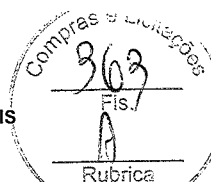


Documento assinado digitalmente  
AFRANIO MACHADO  
Data: 21/10/2022 14:28:31-0300  
Verifique em <https://verificador.jti.br>

Afranio Machado  
RG. 8.763.765-4/PR  
Representante Legal

Cliente: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA  
 Endereço: RUA PEDRO ZANAO  
 Responsável: Aldanei

C.N.P.J.: 07.074.670/0001-00  
 Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Unidade: -



Estado: PR

**2) Informações Técnicas**

| Tipo de Balança     | Marca         | Modelo     | Número de Série    | Faixa de Indicação | Resolução | Unidade |
|---------------------|---------------|------------|--------------------|--------------------|-----------|---------|
| Balança Rodoviária  | Toledo        | 820J       | 10301925           | 1ª 80.000          | 10        | kg      |
| Local da Calibração | Etiqueta IPEM | TAG        | Tipo de Plataforma | 2ª -               | -         | -       |
| Portaria            | não consta    | não consta | Rodoviária         | 3ª -               | -         | -       |

**3) Condições Ambientais (Durante a calibração)**

|                                        |                                  |                                     |                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| Temperatura: 20,3 °C ± 0,6             | Umidade Relativa: 60 % ± 3,5     | Pressão Atmosférica: 1018 hPA ± 2,0 | Massa específica do ar: 1,20 kg/m³ |
| Termo-baro-higrômetro: BRM-80 / TH2003 | Certificado número: J648972/2021 | Data da Calibração: 26/11/2021      | Data de Validade: 26/11/2023       |
|                                        | Certificado número: J062653/2021 | Data da Calibração: 02/12/2021      | Data de Validade: 02/12/2023       |

**4) Padrões de Referência**

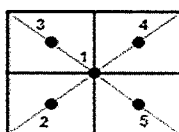
| Número do Certificado | Data de Calibração | Data de Validade | Rastreabilidade | Número do Certificado | Data de Calibração | Data de Validade | Rastreabilidade |
|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 02021.01              | 05/09/21           | 05/09/23         | CAL 0085        |                       |                    |                  |                 |

**5) Ensaio de Excentricidade**

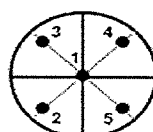
| Erros          |            |      |
|----------------|------------|------|
| Valor Aplicado | 22300      | kg   |
| -              | Resultados |      |
| 1              | -- --      | 0 kg |
| 2              | -- --      | 0 kg |
| 3              | -- --      | 0 kg |
| 4              | -- --      | 0 kg |
| 5              | -- --      | 0 kg |

**Tipos de Plataforma**

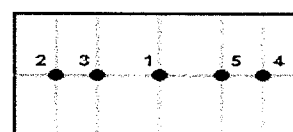
- Local na plataforma onde foi aplicado a carga



Plataforma Retangular ou Quadrada



Plataforma Redonda



Plataforma Rodoviária

**6) Ensaio de Repetibilidade**

Não foi realizado o ajuste da balança

**Resultados Obtidos**

| Valor de Referência | Média das Leituras | Erro de Indicação | Incerteza Expandida | Veff | k    |
|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|------|------|
| 500 kg              | 500 kg             | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |
| 1.000 kg            | 1000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |
| 2.000 kg            | 2000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |
| 3.000 kg            | 3000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |
| 5.000 kg            | 5000 kg            | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |
| 10.000 kg           | 10000 kg           | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |
| 11.000 kg           | 11000 kg           | 0 kg              | 10 kg               | ∞    | 2,00 |

Número de Leituras: 3

Número de pontos calibrados: 7

  
 Guilherme M. Rodrigues  
 SIGNATÁRIO

 Data da calibração: 03/10/2022  
 Data da emissão do Certificado: 04/10/2022

**7) Observações:**

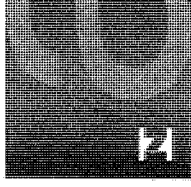
- A calibração foi realizada nas instalações do Cliente. Este certificado é válido apenas para a balança calibrada. Uma cópia deste certificado será arquivada por cinco anos.
- Este certificado só poderá ser usado para fins publicitários e/ou promocionais quando autorizado pela Sannar Balanças.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff igual ao respectivo número de graus de liberdade efetivos que corresponde a uma probabilidade de abrangência de 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. A calibração foi realizada utilizando peso padrão de propriedade da Sannar Balanças rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades.
- Este Certificado de Calibração atende aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.
- A calibração foi realizada pelo método de comparação direta, conforme procedimento interno.
- Esta calibração não isenta a balança do controle estabelecido da Regulamentação Metrológica.
- O ajuste do equipamento, quando realizado, não faz parte do escopo de acreditação do laboratório.

PR-7.2 Calibração de Balanças

Rev.: 02

 Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 389 – Boqueirão - Curitiba – PR  
 www.sannarbalancas.com.br / cas@sannarbalancas.com.br  
 (41) 3332-8778

"Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0767"



# *Certificado de Acreditação*

Acreditação N° CAL 0767

Acreditação Inicial: 22-3-2022

**Sannar Balanças**

**Sannar Comercio e Assistência Técnica Eireli**

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 389 – Boqueirão – Curitiba – PR

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2022.03.23  
09:42:44 -03'00'



**Aldoney Freire Costa**  
**Coordenador Geral de Acreditação**

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico [www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)

National Institute of Metrology, Quality and Technology – Inmetro  
**General Coordination for Accreditation**

Signatory to the Mutual Recognition Arrangements of the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) and  
Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).

# *Accreditation Certificate*

Accreditation N° CAL 0767

Initial Accreditation: March 22<sup>th</sup>, 2022

**Sannar Balanças**

**Sannar Comercio e Assistência Tecnica Eireli**

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro ,389 – Boqueirão – Curitiba – PR – Brasil

*The General Coordination for Accreditation of Inmetro (Cgcre) grants accreditation to the Conformity Assessment Body above identified, at the mentioned address, according to the requirements of ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. This accreditation is the formal expression of the recognition of its competence to carry out calibration activities, as described in the Accreditation Scope.*

Assinado de forma digital  
por ALDONEY FREIRE  
COSTA:54879590720  
Dados: 2022.03.23  
09:42:58 -03'00'



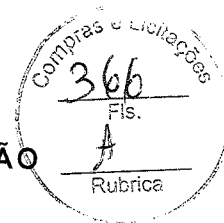
**Aldoney Freire Costa**  
**General Coordinator for Accreditation**

The recognition status and scope shall be checked at the address [www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**

**Objeto:** “Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

**Processo Administrativo:** 172/2022;

**Protocolo:** 40655/2021;

**Data da Assinatura:** 21/10/2022.

**Detentor:** GC MINERAÇÃO LTDA;

**CNPJ:** 39.709.173/0001-19;

**Inscrição Estadual nº:** 90868503-27;

**Endereço:** Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias – São José dos Pinhais/PR;

**Administrador:** Bruno Claudino;

**CPF nº:** 048.627.959-60;

**Valor Total:** R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

**Detentor:** SAIBREIRA MARIANDRE LTDA;

**CNPJ:** 07.074.670/0001-00;

**Inscrição Estadual nº:** 90330183-01;

**Endereço:** Rua Pedro Zanão, nº 547, Bairro: Cachoeira/Agaraú – São José dos Pinhais/PR;

**Administrador:** Afranio Machado;

**CPF nº:** 047.822.339-06;

**Valor Total:** R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Página 14

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 215/2022 de 25 de outubro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais).

**Datador: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;**  
CNPJ: 42.418.039/0001-73;  
Inscrição Estadual nº: 90897220-10;  
Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira, nº 166, Cidade Industrial – Curitiba/PR;  
Administrador: Adriano Araújo Camargo;  
CPF nº: 078.763.079-80;  
Valor Total: R\$ 7.499,97 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

**Datador: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920;**  
CNPJ: 44.923.685/0001-13;  
Inscrição Estadual nº: Iserio;  
Inscrição Municipal nº: 17.02.993.360-2;  
Endereço: Rua Hélio Saldanha, nº 61, bairro: Ahú – Curitiba/PR;  
Administrador: Neuza Weizani Sinkuevitz;  
CPF nº: 503.804.869-20;  
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022**

Objeto: "Aquisição de salto de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

Processo Administrativo: 172/2022;

Protocolo: 40655/2021;

Data da Assinatura: 21/10/2022.

**Datador: GC MINERAÇÃO LTDA;**  
CNPJ: 39.709.173/0001-19;  
Inscrição Estadual nº: 90868503-27;  
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias – São José dos Pinhais/PR;  
Administrador: Bruno Claudino;  
CPF nº: 048.627.959-60;  
Valor Total: R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

**Datador: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA;**  
CNPJ: 07.074.670/0001-00;  
Inscrição Estadual nº: 90330183-01;  
Endereço: Rua Pedro Zardo, nº 547, Bairro: Cachoeira/Aguaí – São José dos Pinhais/PR;  
Administrador: Afânio Machado;  
CPF nº: 047.622.339-05;  
Valor Total: R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022**

Onde se lê:

Objeto: "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Leia-se:

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmeras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

### ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, presentes os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrivem a presente ata. Em atendimento à de convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 45596/2022, tratando-se do condomínio residencial com 94 unidades habitacionais, localizado na Rua Teresa, 150 no Bairro Estrelas que propõe a ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria em 30 m². O representante da Secretaria Municipal de Educação não se opõe, apesar de apontar que os dados apresentados no estudo foram refutados. Na sequência, representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre os estudos de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 46454/2022 sobre dois loteamentos, localizados no Bairro Venezia, cujo projeto ainda encontra-se em tramitação junto ao órgão metropolitano (COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba), pretende gerar no total 95 lotes residenciais (31 lotes - Invest Village e 64 lotes Invest Venezia). O estudo propõe a doação de R\$ 37.528,75, referente à edificação de 35 m² para ampliação do CMEI. O representante da Secretaria Municipal de Educação entende que a medida proposta está abaixo do necessário, entretanto não se opõe. Dado o protelamento, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 51328/2022, tratando-se de condomínio residencial com 185 unidades habitacionais, localizado na Rua José Custódio dos Santos, 1096 no Bairro Euclides. O estudo propõe o aporte de R\$ 350.000,00 para uma Parceria Pública Privada para a pavimentação da Rua José Custódio dos Santos e a elaboração dos projetos necessários (pavimentação, drenagem e paisagismo). O representante da Secretaria Municipal de Educação observa que a proposta apresentada não mitiga os impactos relacionados na pauta, entretanto, não se opõe. Na continuidade da reunião, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 01501/2022, tratando-se de condomínio misto com 144 unidades habitacionais e 2 unidades comerciais, localizado na Avenida Brasil, 773 Bairro Euclides. O estudo propõe que correção dos defeitos da calçada em frente dos equipamentos públicos localizados na Rua Passaguem, num total de 185m e a execução de pavimentação em paver no estacionamento da Unidade de Saúde Hortênsias, aproximadamente 900 m². O representante da Unidade de Planejamento, sugere a troca total do passeio no trecho proposto. Acusado a sugestão e as medidas propostas, com ressalva do representante da Secretaria de Educação que não tendo mitigação dos impactos na pauta, não se opõe. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Tatiane de Almeida Hazy Ribeiro  
Representante da Secretaria Municipal de  
Assistência Social

Givanildo Francisco Pego  
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6752 Natureza: Principal Nome do PDF: Nº Protocolo / Ano: Ala Reg. Preços 6752

Nº Contrato: 50/2022 Origem do Contrato: Própria Entidade Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE SAIBRO Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Processo: 172 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Processo / Ano: 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Compra Direta / Ano: 24459 Fornecedor: LSC MINERACAO LTDA

**Dados**

|                                   |             |                    |              |
|-----------------------------------|-------------|--------------------|--------------|
| Data da Assinatura:               | 21/10/2022  | Valor do Contrato: | 1.423.500,00 |
| Data da Vigência de:              | 25/10/2022  | Acréscimos (+):    | 0,00         |
| Alteração do Prazo do Contrato:   | 00/000/0000 | Supressões (-):    | 0,00         |
| Data do Cancelamento do Contrato: | 00/000/0000 | Total:             | 1.423.500,00 |

**Objeto:** Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Observações:** Pregão Eletrônico nº 80/2022

**Itens do Contrato:** 6752

**Publicações de Contratos e Aditivos**

| Código | Nome do Veículo de Comunicação  | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação          |
|--------|---------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 284    | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 25/10/2022         | Jornal de Circulação Municipal |

Atendimento (0)

24°C Ensolado 14:20 26/10/2022

⌕ Digite aqui para pesquisar



Nº Sequencial: 6753  
Natureza: Principal  
Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 501/2022  
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE SAIBRO  
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo  
Origem do Contrato: Própria Entidade  
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
Processo / Ano: 172 2022  
Compra Direta / Ano: 3785  
Fornecedor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME

Dados  
Data da Assinatura: 21/10/2022  
Data da Vigência de: 25/10/2022  
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000  
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Objeto: Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.  
Observações: Pregão Eletrônico nº 80/2022

Publicações de Contratos e Aditivos  
Contrato: 6753  
Código: 284  
Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
Data da Publicação: 25/10/2022  
Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

14:33 26/10/2022

24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

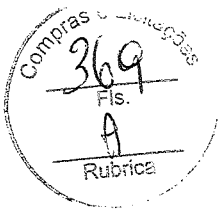
24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

24°C Ensolarado

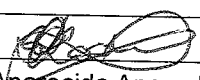


Protocolo: 40655/2022

Requerente:

Secretaria Municipal  
de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

26/10/2022